

# PERFIL DA MONOPARENTALIDADE FEMININA NA BAHIA

ATUALIZAÇÕES E NOVAS TEMÁTICAS

## RECORTES SOCIAIS



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES  
SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA BAHIA

# RECORTES SOCIAIS

## PERFIL DA MONOPARENTALIDADE FEMININA NA BAHIA

ATUALIZAÇÕES E NOVAS  
TEMÁTICAS



Salvador - Bahia  
Novembro de 2021

## GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Rui Costa dos Santos

## SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

João Felipe de Souza Leão

## SECRETARIA DO POLÍTICAS PARA AS MULHERES\*

Julieta Palmeira

## SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA BAHIA

Jorgete Oliveira Gomes da Costa

## DIRETORIA DE ESTUDOS

Edgard Porto

## DIRETORIA DE INDICADORES E ESTATÍSTICAS

Armando Affonso de Castro Neto

## DIRETORIA DE INFORMAÇÕES GEOAMBIENTAIS

Cláudio Emílio Pelosi Laranjeira

## DIRETORIA DE PESQUISAS

Jonatas Silva do Espírito Santo

## Diretoria Responsável

Diretoria de Pesquisas

## Coordenação Responsável

Coordenação de Pesquisas Sociais



SECRETARIA DO PLANEJAMENTO



Av. Luiz Viana Filho, 4ª Avenida, 435, CAB  
Salvador (BA) Cep: 41.745-002  
Tel.: (71) 3115 4822 Fax: (71) 3116 1781  
www.sei.ba.gov.br sei@sei.ba.gov.br

## Editoria-geral

Elisabete Cristina Teixeira Barretto Guanais

## Editoria Científica\*

Guillermo Javier Pedreira Etkin

Lis Helena de Souza Borges

## Equipe de Elaboração\*

Alassana Dem (Estagiário)

Guillermo Javier Pedreira Etkin

Lis Helena de Souza Borges

Lucicleide Nery Nascimento

Silvânia Ferreira Conceição

Víctor Baralle Ferreira (Estagiário)

## Normalização

Eliana Marta Gomes da Silva Sousa

Patrícia Fernanda Assis da Silva

## Editoria de Arte

### Produção

Ludmila Nagamatsu

## Revisão de Linguagem\*

Bernardo Bensabath Bezerra de Menezes

## Projeto Gráfico

Vinícius Luz

## Editoração\*

Nando Cordeiro

\* Referente a esta edição

Impressão: EGBA

Tiragem: 120 exemplares

---

Perfil da monoparentalidade feminina na Bahia: atualizações e novas temáticas / Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia. - Salvador : SEI, 2021. 82 p. ; il. (Recortes sociais, 3).

ISBN 978-65-990754-7-6

1. Monoparentalidade feminina. 2. Família. 3. Direitos. I. Título. II. Série.

CDU 396.6(813.8)

---

# LISTA DE FIGURAS

## Figura 1

Distribuição percentual das famílias monoparentais femininas por território de identidade - Bahia - 2021..... 40

## Figura 2

Distribuição percentual das famílias monoparentais femininas em situação de extrema pobreza por território de identidade - Bahia - 2021..... 41

# LISTA DE TABELAS

## Tabela 1

Arranjos familiares das pessoas incluídas no CadÚnico - Bahia - 2021. ....38

## Tabela 2

Famílias monoparentais femininas por situação em relação à folha de pagamento do PBF e faixas de renda *per capita* - Bahia - 2021. ....39

## Tabela 3

Famílias monoparentais femininas, incluídas no CadÚnico, por situação censitária e faixas de renda *per capita* - Bahia - 2021.....39

## Tabela 4

Chefas de família monoparental, incluídas no cadastro único, por cor/raça e faixas de renda *per capita* - Bahia - 2021. .... 42

## Tabela 5

Chefas de família monoparental, incluídas no cadastro único, por faixas de idade e renda *per capita* - Bahia - 2021.. 43

**Tabela 6**

Chefas de família monoparental, incluídas no cadastro único, por condição de deficiência segundo faixas de renda *per capita* e classificação de benefício do Programa Bolsa Família (PBF) – Bahia – 2021. .... 44

**Tabela 7**

Arranjos das famílias monoparentas femininas incluídas no CadÚnico por faixas de renda *per capita* – Bahia – 2021. .... 45

**Tabela 8**

Distribuição das famílias monoparentais, segundo o vínculo das pessoas conviventes com a chefe e faixas de renda *per capita* – Bahia – 2021. .... 46

**Tabela 9**

Distribuição das famílias monoparentais, por condição de deficiência das pessoas conviventes e faixas de renda *per capita* – Bahia – 2021. .... 46

**Tabela 10**

Distribuição das famílias monoparentais, por faixa etária das pessoas conviventes e faixas de renda *per capita* – Bahia – 2021. .... 47

**Tabela 11**

Famílias monoparentais femininas, incluídas no cadastro único, por condição de deficiência dos filhos e faixas de renda *per capita* – Bahia – 2021..... 48

**Tabela 12**

Famílias monoparentais femininas, incluídas no cadastro único, por faixas de renda *per capita* e tamanho das famílias, segundo número de filhos – Bahia – 2021..... 49

**Tabela 13**

Famílias monoparentais femininas, incluídas no cadastro único, por faixas de renda *per capita* e tamanho das famílias, segundo número de filhos com idade até 14 anos – Bahia – 2021. .... 50

**Tabela 14**

Famílias monoparentais femininas, incluídas no cadastro único, por faixas de renda *per capita* e tamanho das famílias, segundo presença de filhos com até 6 anos de idade, exceto famílias com filhos maiores de 14 anos – Bahia – 2021..... 51

**Tabela 15**

Chefas de família monoparental, incluídas no cadastro único, por grau de escolaridade e faixas de renda *per capita* – Bahia – 2021..... 54

**Tabela 16**

Chefas de família monoparental, incluídas no cadastro único, por raça/cor, grau de escolaridade e faixas de renda *per capita* – Bahia – 2021. .... 55

**Tabela 17**

Chefas de família monoparental, incluídas no cadastro único, por faixa etária, grau de escolaridade e faixas de renda *per capita* – Bahia – 2021..... 56

**Tabela 18**

Chefas de família monoparental, incluídas no cadastro único, por ocupação e faixas de renda *per capita* - Bahia - 2021. ....58

**Tabela 19**

Chefas de família monoparental, incluídas no cadastro único, por ocupação, raça/cor e faixas de renda *per capita* - Bahia - 2021. ....59

**Tabela 20**

Chefas de família monoparental, incluídas no cadastro único, por ocupação, faixa etária e faixas de renda *per capita* - Bahia - 2021. .... 61

**Tabela 21**

Famílias monoparentais, incluídas no CadÚnico, por tipo de domicílio e faixas de renda *per capita* - Bahia - 2021. .... 64

**Tabela 22**

Famílias monoparentais femininas, incluídas no cadastro único, por tipo de material predominante no domicílio e faixas de renda *per capita* - Bahia - 2021..... 65

**Tabela 23**

Famílias monoparentais femininas, incluídas no cadastro único, por tipo de abastecimento e faixas de renda *per capita* - Bahia - 2021. .... 66

**Tabela 24**

Famílias monoparentais femininas, incluídas no cadastro único, por presença de banheiro, segundo o tipo de escoamento sanitário e faixas de renda *per capita* - Bahia - 2021. ....67

**Tabela 25**

Famílias monoparentais femininas, incluídas no cadastro único, segundo a forma de coleta de lixo e faixas de renda *per capita* - Bahia - 2021. .... 68

**Tabela 26**

Famílias monoparentais femininas, incluídas no cadastro único, segundo o tipo de iluminação no domicílio e faixas de renda *per capita* - Bahia - 2021..... 69



# Sumário

EDITORIAL.....	9	METODOLOGIA .....	31
APRESENTAÇÃO .....	11	Limitações: pesquisas amostrais x registros	
INTRODUÇÃO .....	13	administrativos.....	31
REVISITANDO A LITERATURA: UM NOVO FOCO		O CadÚnico .....	33
NA VULNERABILIDADE.....	15	Preparações do banco de dados .....	35
Vulnerabilidades nas famílias/domicílios de		DEMOGRAFIA .....	37
chefas monoparentais: elementos adicionais .....	18	EDUCAÇÃO .....	53
Políticas ou proposições de transferência de		OCUPAÇÃO.....	57
renda voltadas às chefas de famílias		CONDIÇÕES DE MORADIA.....	63
monoparentais .....	20	CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	71
Esfera federal.....	21	REFERÊNCIAS.....	73
Esfera estadual.....	26		
Esfera municipal .....	28		





# EDITORIAL

Colaborando com a análise da realidade social do estado e com o planejamento de políticas públicas, a Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia (SEI) consolida a parceria com a Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM) na investigação da temática que, em 2018, resultou na edição *Recortes Sociais: Chefas de Família - Perfil da Monoparentalidade Feminina na Bahia* e apresenta mais um volume que discute aspectos sobre as condições de vida dessas mulheres e seus dependentes.

Nessa nova edição, como elemento central, permanecem as famílias chefiadas por mulheres, na presença de filha(s) e/ou filho(s) e ausência de companheiro, ou seja, as famílias monoparentais femininas, mas nesse volume é dedicada maior atenção às famílias de baixa renda. Através dos dados do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) define-se o perfil das famílias e das chefas monoparentais cadastradas, discutindo questões demográficas, de educação, ocupação e de condições de moradia, pela perspectiva das faixas de

renda do cadastro (extrema pobreza, pobreza e acima da linha da pobreza) mostrando como o acúmulo de limitações pode implicar em maior vulnerabilidade dessas pessoas.

Essas informações constituem importante contribuição para subsidiar a formulação de políticas públicas voltadas para essas mulheres e sua prole, haja vista a necessidade de ações que possam minimizar as condições que as mantêm em maior vulnerabilidade e que possam proporcionar melhorias para as gerações futuras.

Por fim, gostaria de agradecer mais uma vez à preciosa colaboração da equipe da SPM, que instigou a busca pelo conhecimento sobre a realidade das famílias monoparentais. Esse trabalho reafirma o compromisso da SEI na construção de informação para o planejamento de políticas públicas.

**Jorgete Oliveira Gomes da Costa**

Diretora-Geral da Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia



# APRESENTAÇÃO

Na busca de políticas públicas, este estudo realizado pela Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia (SEI), a partir de parceria com a Secretaria de Políticas para Mulheres da Bahia é uma atualização da *Recortes Sociais: Chefas de Família - Perfil da Monoparentalidade Feminina na Bahia*, publicado em 2018. A retração da atividade econômica durante a pandemia de covid-19 e o agravamento da concentração de renda no país impactam ainda mais esse tipo de arranjo familiar, ampliando o contingente em situação de vulnerabilidade

As dimensões das vulnerabilidades e o contingente significativo dessas famílias observadas no estudo demandam uma ampla intervenção de políticas públicas sistemáticas e integradas do estado para este segmento.

**Julieta Palmeira**  
Secretária de Políticas para Mulheres da Bahia



# INTRODUÇÃO

Existe uma variedade de arranjos familiares e os laços que envolvem os membros vêm sendo redefinidos, assumindo novas e antigas configurações, não apenas na Bahia ou no Brasil, mas no mundo. Entre esses desenhos estão as famílias monoparentais femininas, aquelas chefiadas por mulheres, na presença da prole e sem cônjuge (CENSO DEMOGRÁFICO, 2012b). Colaborando com a análise da realidade social do estado e com o planejamento de políticas públicas, a Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia (SEI), em parceria com a Secretaria de Políticas para as Mulheres, traçou o perfil da monoparentalidade feminina no estado e publicou os resultados em *Recortes Sociais: Chefas de Família – Perfil da Monoparentalidade Feminina na Bahia*, em março de 2018.

Os alicerces da primeira análise foram os microdados do IBGE, em especial da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (referente aos anos de 2007 e 2015), do Censo Demográfico (com base nos dados de 2010) e os dados da Pesquisa de Emprego e Desemprego da Região Metropolitana de

Salvador (com as informações de 2012 e 2017). Contudo, as discussões foram limitadas pela impossibilidade de identificar as famílias monoparentais em importantes bases de dados, a exemplo da área de saúde. A apreciação qualitativa, através da breve revisão da literatura, subsidiou a compreensão dos resultados obtidos na análise quantitativa. A avaliação por temas e, quando possível, de forma transversal, revelou a influência demográfica sobre todas as áreas estudadas, impactando diferenças entre as famílias monoparentais femininas e os demais arranjos familiares.

Entre outros resultados, a revisão de literatura realizada no estudo revelou a predominância das famílias monoparentais femininas em comparação com as masculinas (SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA BAHIA, 2018). A produção e reprodução das desigualdades de gênero têm raízes na família patriarcal, impondo costumes e símbolos que resultam em restrições e violência. “[A] maioria dos problemas da monoparentalidade são enfrentados pela

ala feminina. Estes são expressos nos planos econômico, social e emocional dessas “chefas de família” (SANTOS; SANTOS, 2009, p. 25). O desenvolvimento econômico não eliminou as desigualdades de gênero e as “políticas corretivas que focam na persistência de hiatos de gênero são essenciais” (BANCO MUNDIAL, 2011). Considerando esse aspecto, a perspectiva de gênero é fundamental no estudo da monoparentalidade, visto que as vidas dos homens e mulheres são marcadas de forma divergente pelas experiências sociais.

Alterações recentes na metodologia das pesquisas amostrais oficiais motivaram a busca por novas bases que fornecessem informações mais detalhadas desse grupo populacional. O atual contexto de crise econômica, provocado pela pandemia da covid-19, motivou a necessidade de olhar aquelas famílias mais vulneráveis, visto que, entre os diferentes arranjos familiares, aqueles lares chefiados por mulheres foram os mais afetados (FARES *et al.*, 2021). Situações como essa ressaltam a necessidade de iniciativas específicas para mitigar esses efeitos que poderão ser sentidos por um longo período. Assim, conhecer melhor os grupos vulneráveis possibilita uma melhor focalização de políticas públicas, propondo ações que cheguem até essas

pessoas com maior eficiência. Embora os governos tenham buscado implantar políticas emergenciais direcionadas aos públicos mais vulneráveis, a efetividade e o alcance dessas ações podem ser questionados, principalmente no que se refere às questões de gênero.

Diante desse cenário, o presente estudo adiciona novos elementos ao debate realizado no trabalho anterior. A partir dos dados do Cadastro Único para Informações do Governo Federal (CadÚnico)<sup>1</sup>, foi possível selecionar, entre as cadastradas, as responsáveis pela unidade familiar que vivem na ausência do cônjuge e na presença de filhas ou filhos, com outros parentes ou não, aqui denominadas de chefas de famílias monoparentais. Esse banco de dados constitui quase um censo da população de baixa renda, permitindo ter acesso a um conjunto de informações que caracterizam socioeconomicamente as famílias, sendo a principal fonte para seleção de beneficiários de programas sociais. Com base nessas informações, o perfil das chefas e das famílias monoparentais foi traçado, o que representa um importante subsídio para definição de políticas públicas direcionadas para essas famílias.

---

<sup>1</sup> Dados disponíveis através da base do CadÚnico.

# REVISITANDO A LITERATURA: UM NOVO FOCO NA VULNERABILIDADE

A Constituição Federal de 1988 reconhece como entidade familiar o núcleo composto por qualquer um dos pais e seus descendentes (BRASIL, 2020a). Contudo, observa-se que há uma carência das políticas públicas contemplarem os diferentes tipos de arranjos familiares, a exemplo do monoparental feminino.

O foco do primeiro estudo foi a família monoparental feminina, composta pela figura da mãe, que pode estar na condição de solteira, separada, divorciada ou viúva, e com suas filhas e/ou filhos residentes. Como prole, não houve distinção dos perfis, considerando as filhas e filhos

de qualquer idade desde que fossem residentes. Não foi feita distinção entre as famílias que possuíam ou não a presença de outros parentes em sua composição (SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA BAHIA, 2018), mas destaca-se a ausência de cônjuge. A definição teve como princípio a utilizada no Censo Demográfico de 2010:

A família monoparental feminina com filho(s), na presença ou ausência de outros parentes, é a composição familiar constituída “somente por pessoa responsável pela unidade doméstica do sexo feminino



com pelo menos um (a) filho (a) ou enteado (a)” (CENSO DEMOGRÁFICO, 2012b, p. 38).

O estudo da SEI, publicado em 2018 e elaborado com base nos dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) e do Censo Demográfico, identificou que as famílias monoparentais femininas viviam majoritariamente em ambientes urbanos (87,1%), sendo que 1/3 estava concentrada na Região Metropolitana de Salvador (SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA BAHIA, 2018). As chefas de famílias monoparentais na Bahia totalizavam aproximadamente 1 milhão de mulheres em 2015 e cerca de 3 milhões de pessoas integravam esse tipo de arranjo familiar, o que correspondia a 44,4% das composições familiares chefiadas por mulheres. São mulheres que acumulam as atividades de cuidado e sustento. Considerando o perfil, 45,0% pertenciam à faixa de 50 anos ou mais e 83,4% se autodeclararam negras (pretas ou pardas). As desigualdades apareceram na variável renda, sendo o rendimento médio das chefas

monoparentais de 18 a 49 anos inferior ao das chefias com presença de cônjuge e filhas e/ou filhos.

Nesse estudo (SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA BAHIA, 2018), foi possível constatar, para boa parte dos temas abordados, a influência da diferença etária das chefas de famílias monoparentais femininas em relação às chefias das demais famílias consideradas. Observou-se que 45,0% das chefas de família monoparental possuíam 50 anos ou mais, enquanto esse mesmo grupo etário era de apenas 28,1% entre as responsáveis pelo domicílio na presença do cônjuge. Isso explica a maior taxa de filhas e/ou filhos no grupo monoparental, assim como a presença de filhas ou filhos mais velhos neste grupo. Evidenciaram-se também as diferenças de escolaridade em prol do grupo não monoparental, visto que, para o conjunto da sociedade, as pessoas com menor escolarização possuem idade mais avançada. O mesmo ocorre com a taxa de analfabetismo e seu efeito sobre os grupos de comparação.

Outro ponto considerado é que uma proporção das mulheres acima de 50 anos possui ou é elegível para recebimento de outras fontes de sobrevivência, como previdência e benefícios – a exemplo do Benefício de Prestação Continuada (BPC), que contempla idosos a partir dos 65 anos. Nesse sentido, para uma análise mais precisa dos temas analisados, na primeira investigação, fez-se necessária uma comparação que mitigasse o efeito etário sobre os indicadores comparados entre famílias monoparentais femininas e as demais famílias observadas no trabalho. Para tanto, optou-se por chefas com idades entre 18 e 49 anos.

Para a análise das filhas e filhos na composição familiar, não foi adotado recorte etário na primeira investigação, sendo considerados os dependentes de todas as idades, obedecendo apenas ao critério de residência. Todavia, a Constituição Federal de 1988, nos artigos 228 e 229, estabelece a maioria aos dezoito anos e aos pais “o dever de assistir, criar e educar os filhos menores” (BRASIL, 2020a). O artigo

5 do Código Civil cessa a menoridade aos dezoito anos completos (BRASIL, 2002).

Conclui-se que, no Brasil, excetuadas algumas situações (como o casamento, o exercício de emprego público e a colação de grau de ensino superior, que promovem a emancipação de menores de idade), a obrigação dos pais se encerra com a maioridade dos filhos. Entretanto, a literatura não é unânime e revela diferentes recortes etários como fator limitante:

Na França, por exemplo, a idade limite para o filho seria 25 anos. No Brasil, já que o vínculo parental se dilui com a maioridade (18 anos), seria esta a idade máxima do descendente que compõe a família monoparental. No entanto, há pais que não utilizam o pressuposto etário para definir esse tipo familiar, mas sim a atividade estudantil que exerce a criança, como é o caso da Inglaterra. (BALIANA, 2013, p. 17).

Considerando que a vulnerabilidade atribuída às famílias chefiadas por mulheres

está também relacionada à existência de filhos menores (SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA BAHIA, 2018), o recorte etário é coerente. Mas, qual é a idade apropriada? O Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990), no artigo 60, determina que “É proibido qualquer trabalho a menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz”. A Emenda Constitucional N° 20 de 1998 estabeleceu no artigo 7, “XXXIII – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos” (BRASIL, 2020a). A idade de quatorze anos delimita zonas de maior ou menor vulnerabilidade, visto que os menores de quatorze anos não possuem meios que possibilitem o próprio sustento?

A literatura exhibe estudos que utilizam como recorte etário para a presença de crianças e adolescentes a idade de 14 anos, como limite superior (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, 2017; OLIVEIRA; SABÓIA;

COBO, 2002). Mostra também que, para as avaliações domiciliares, estes lares exibem maior vulnerabilidade. Os dados da PNADC de 2016 mostraram que, no Brasil, havia 11.272 mil pessoas nos arranjos domiciliares permanentes com rendimento domiciliar *per capita* inferior a 5,5 dólares PPC, constituídos por mulher sem cônjuge e com filho(s) de até 14 anos (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, 2017). Contudo, há consequências nas análises quando considerados outros recortes etários de filhas e filhos, como, por exemplo, a idade de 18 anos. Há um rejuvenescimento dos adultos nesses arranjos domiciliares em relação aos que não se estipulam a presença de crianças: pais mais jovens, filhos mais jovens, rendimentos menores (GANDRA, 2020). No caso dos 14 anos, pressupõe-se que pode existir um rejuvenescimento ainda maior.

Os jovens de 14 anos ou mais ajudam nos cuidados das crianças menores e nos afazeres de casa. No seu estudo, Garcia (2021) categorizou os arranjos doméstico-familiares biparentais e monoparentais

de duas formas: com base na idade dos filhos e na presença ou ausência de outros parentes; e segundo a idade dos membros. A autora observou que a presença relacionada aos afazeres domésticos e aos cuidados é grande na existência de filhos na primeira infância (0-6 anos). Na presença de filhos nessa faixa de idade ou idade escolar, a convivência com outros parentes e com filhos maiores de 14 anos reduz a demanda por afazeres domésticos, visto que o trabalho doméstico não remunerado é compartilhado entre esses entes. Porém, não sem prejuízos para essas crianças e jovens. Considerando o gênero e com base na PNADC 2019, para as pessoas com idades de 14 a 19 anos:

Nota-se que desde as idades mais jovens, as mulheres já se configuram como as principais responsáveis pelos afazeres domésticos e de cuidados. Entre as principais tarefas executadas pelas mulheres adolescentes estão: preparar ou servir alimentos, limpeza e manutenção de roupas e sapatos e limpeza do domicílio. As mulheres são maioria em

todas as atividades, exceto na realização de pequenos reparos. (GARCIA, 2021, p. 57).

Em estudo exploratório na cidade de Curitiba, Dely (2021) concluiu que as meninas adolescentes estão mais propícias do que os meninos ao abandono escolar para assumir a responsabilidade de cuidado dos irmãos mais novos e das tarefas domésticas, além de engravidarem precocemente. Mas, independentemente do sexo, os jovens acima de 14 anos estão, também, em vulnerabilidade: gravidez, doenças sexualmente transmissíveis, drogas, abusos e mortes por causas externas (JESUS *et al.*, 2011). Encontra-se nesse grupo, por exemplo, uma proporção dos que não trabalham nem estudam. Os jovens “nem-nem” compõem um grupo heterogêneo, com diversos tipos de vulnerabilidades agravadas pela pandemia. Os distintos grupos revelam diferentes graus de dificuldade de sair da situação. Outra preocupação, além das mencionadas, é a falta de registro atualizado nas escolas e em serviços de mediação de emprego (SILVA; VAZ, 2020).

## Vulnerabilidades nas famílias/ domicílios de chefas monoparentais: elementos adicionais

O conceito de vulnerabilidade carrega um caráter polissêmico e diversas áreas do conhecimento se debruçam a discuti-lo sob diferentes perspectivas. Segundo Cunha (2004), um dos consensos nesse debate é a possibilidade de o conceito apresentar um caráter multifacetado, abrangendo diversas dimensões que permitem identificar situações de vulnerabilidade, seja nos indivíduos, nas famílias ou em comunidades. Essas dimensões estão relacionadas às características próprias desses indivíduos ou famílias, sociodemográficas, aos seus bens ou ao meio social ao qual eles pertencem.

Do ponto de vista social, a vulnerabilidade pode ser entendida como a condição em que os indivíduos ou grupos populacionais, por possuírem menos ativos e menor possibilidade de “diversificação de estratégias estão expostos a maiores níveis de risco por alterações significativas nos planos sociais, políticos e econômicos que afetam suas condições de vida individual, familiar e comunitária” (BUSSO, 2001, p. 25).

Desta forma, a pobreza monetária é o critério central que define as famílias cadastradas no CadÚnico como vulneráveis. Considerando a multidimensionalidade desse conceito, novos elementos são adicionados à análise nesse capítulo, assim como as discussões sobre os dados nos próximos tópicos permitiram traçar o perfil demográfico, de educação, ocupação e condições de moradia dessas famílias e revelaram outros fatores que serão somados à percepção de vulnerabilidade, que não apenas a renda.

Socialmente construída, a visão de gênero tem impacto na divisão sexual do

trabalho no âmbito público e privado, contribuindo com a permanência de discriminações e desigualdades (BRASIL, 2021d; DELY, 2021). Segundo Dely (2021), a ampliação da participação das mulheres no mercado de trabalho não encontrou correspondência similar dos homens referente aos cuidados dos filhos e afazeres domésticos, apesar da igualdade das cobranças profissionais. Dely (2021) menciona que os estudos de gênero informam sobre as experiências e o desempenho diferenciado da parentalidade de homens e mulheres. O envolvimento parental difere quantitativa e qualitativamente por gênero e quando ocorrem: as mães se ocupam com os cuidados; os pais se envolvem em atividades prazerosas e lúdicas (DELY, 2021). No Brasil, o Projeto de Lei N° 1974/2021 da deputada federal Sâmia Bomfim pretende mudar isso. Objetiva socializar a responsabilidade do trabalho dos cuidados das crianças e adolescentes. Causará modificações em distintos marcos legais, como no aspecto do trabalho (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2021).

Quando o assunto é gênero, observa-se ainda a rigidez na compreensão dos papéis, homens são vistos como os provedores e as mulheres responsáveis pela esfera doméstica (BRASIL, 2021d). Então, as vulnerabilidades são diversas para os arranjos monoparentais femininos. Se por um lado há nas famílias e/ou domicílios monoparentais um único indivíduo responsável pelo sustento e cuidado, por outro, existem variáveis nas instâncias institucionais e culturais que impõem ainda mais pressões sobre esses indivíduos do sexo feminino: diferenças salariais entre os gêneros no mercado de trabalho. A estrutura monoparental feminina não conta com o rendimento de um homem, que é geralmente superior ao de uma mulher (BHERING; FONTES, 2017; GARRUCHO; CABRERA; CALDARELLI, 2021). Exemplificando apenas uma consequência disso, no Brasil, as mulheres estão submetidas a um ônus excessivo com aluguel, visto que já são acometidas por baixas remunerações no mercado de trabalho. Além dos arranjos monoparentais, estão em vulnerabilidade principalmente os unipessoais, pois registram elevados aluguéis *per capita*

(INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, 2016), visto que não têm com quem dividir o custo com moradia.

Em um estudo exploratório sobre os domicílios chefiados por mulheres, com base nos microdados da PNADC (2012 a 2018), Garrucho, Cabrera e Caldarelli (2021) revelam que, no Brasil, uma parcela significativa da população é pobre e há desigualdade na distribuição da renda domiciliar *per capita* entre as áreas urbanas/rurais. Contudo, detecta-se mais a vulnerabilidade socioeconômica nos domicílios chefiados pelas mulheres principalmente nas áreas rurais. Embora o estudo não tenha centrado a análise na monoparentalidade feminina, essas conclusões refletem, em certa medida, também a vivência desses arranjos.

A interseção de gênero e raça agrava o quadro de desigualdade, resultando em pior condição dos rendimentos auferidos pelas mulheres negras (GARRUCHO; CABRERA; CALDARELLI, 2021). Em adição, ao analisar os dados da PNAD-Covid (julho a setembro de 2020) e da PNADC,

Gandra (2020) mostrou que as mulheres de baixo status econômico e em família monoparental foram as mais atingidas pela pandemia. Além disso, entre essas mulheres existe uma tendência maior em depender dos rendimentos originários de benefícios e/ou de outras fontes.

Diante dos fatores expostos, famílias/ domicílios monoparentais chefiados por mulheres estarão sujeitos a maior vulnerabilidade caso tenham a presença de filhos menores de 18 anos, principalmente em idade escolar e primeira infância, não tenham a presença de parentes e caso a chefe seja negra. Assim, todas as características discutidas nesse tópico justificam a criação de políticas que sejam direcionadas às chefas de famílias monoparentais, devido aos impactos econômicos e sociais distintos sofridos por esse arranjo familiar, em comparação aos outros grupos.

## Políticas ou proposições de transferência de renda voltadas às chefas de famílias monoparentais

Um dos objetivos fundamentais da União, estabelecido no Art. 3º da Constituição Federal (BRASIL, 2020a), é erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais. Sob essa diretriz, políticas públicas de transferência de renda vêm sendo implantadas com o objetivo de mitigar as mazelas sociais e econômicas da população em situação mais vulnerável. De forma local, governos subnacionais também têm buscado realizar ações com os mesmos objetivos, atendendo aos cidadãos dos estados e municípios com iniciativas complementares às do governo federal ou que preencham a lacuna assistencial deixada por esse ente.

Contudo, as políticas nem sempre contemplam os diferentes arranjos familiares na medida de suas particularidades e necessidades e observou-se a carência de iniciativas voltadas para as famílias monoparentais femininas. Para entender como essas famílias mais vulneráveis encontram assistência, buscou-se conhecer em que medida as políticas vigentes nas diferentes esferas de governo amparam as famílias monoparentais femininas. Ao por luz nesses aspectos, a análise contribui para a identificação de pontos a serem fortalecidos nessas ações ou na proposição de novas iniciativas a serem desenvolvidas. No levantamento realizado, sob a ótica regional, foram analisadas as políticas regionais desenvolvidas em caráter emergencial para o enfrentamento da crise provocada pela covid-19.

Ao buscar identificar se essas políticas consideram a dimensão de gênero em sua formulação, admite-se que o gestor, ao fazer distinção, reconhece que o público a ser atendido não é homogêneo, havendo necessidade de diferenciação e elaboração de ações específicas voltadas

para as mulheres. Contudo, não significa afirmar que essas políticas tenham uma agenda de gênero, com o objetivo de reduzir as desigualdades entre homens e mulheres (FARAH, 2004), mas são iniciativas pontuais que buscam uma melhora na condição de vida dessas mulheres e de suas famílias.

Serão analisadas a seguir as políticas ou proposições<sup>2</sup> elaboradas pelos governos federal, estadual e municipal, que consideraram a necessidade de tratamento diferenciado às chefas de famílias monoparentais femininas ou aquelas iniciativas em que, mesmo não fazendo referência específica a esse público, as chefas são beneficiadas por possuírem características comuns aos grupos para os quais a política foi elaborada.

## Esfera federal

---

2 As políticas apresentadas são resultado do levantamento realizado pelos autores entre os meses de março e agosto de 2021. As iniciativas encontradas não são resultado de uma sistematização exaustiva, sendo possível a existência de outras ações desenvolvidas pelos governos que não foram contempladas no presente estudo.

Na esfera federal, destacam-se os Programa Bolsa Família (PBF), Benefício de Prestação Continuada (BPC) e o Programa Auxílio Emergencial (PAE). Os dois primeiros são ações permanentes e amplamente discutidas na literatura e o último trata-se de medida emergencial adotada para minimizar os efeitos da crise provocada pela pandemia na renda das famílias.

O PBF é um programa de transferência de renda com condicionalidades, que tem como objetivo melhorar a condição de vida das famílias para superação de pobreza e extrema pobreza. Criado através de medida provisória, em 2003, que foi convertida em lei em janeiro de 2004 (BRASIL, 2004), o programa possui gestão descentralizada, possuindo responsabilidades compartilhadas entre o governo federal, estados, Distrito Federal e municípios. São público-alvo do programa as famílias que vivem em situação de extrema pobreza (renda *per capita* de até

R\$ 89,00<sup>3</sup>) e pobreza (entre R\$ 89,01 e R\$ 178,00 por pessoa). Para esse último grupo, apenas são contempladas as famílias que tenham em sua composição a presença de gestantes e/ou crianças ou adolescentes de 0 a 17 anos.

O programa é formado por três tipos de benefícios e são eles: Benefício Básico, Benefício Variável e Benefício para Superação da Extrema Pobreza. O Benefício Básico é concedido às famílias em situação de extrema pobreza, no valor de R\$ 89,00 mensais. O Benefício Variável se subdivide em quatro estratégias, sendo destinado a crianças e jovens de 0 a 15 anos, para gestantes, nutrizes (crianças de 0 a 6 meses) e jovens de 16 e 17 anos, sendo de R\$ 41,00 para os três primeiros grupos e de R\$ 48,00 para esse último. O Benefício para Superação da Extrema Pobreza é destinado às famílias que, mesmo após receberem os outros tipos de benefícios do programa, continuem com renda mensal por pessoa

3 Valores vigentes. Atualização mais recente realizada através do Decreto nº 9.396, de 30 de maio de 2018. Periodicamente, o governo atualiza os valores de referência das faixas.

abaixo de R\$ 89,00. O valor da complementação varia de acordo com a renda e quantidade de pessoas da família, para garantir que a família ultrapasse o limite de R\$ 89,00 de renda *per capita* (BRASIL, 2018c).

A cobertura de famílias monoparentais chefiadas por mulheres é realizada na proporção em que o pagamento do benefício é destinado ao chefe de família cadastrado no CadÚnico e, como as pessoas responsáveis pelas famílias, preferencialmente, são as mulheres, o programa atende a esses arranjos familiares, embora não seja uma política destinada especificamente para esse público. A preferência do pagamento do benefício às mulheres auxilia na autonomia das titulares, permitindo a elas determinar a destinação dos recursos (BARTHOLO; PASSOS; FONTOURA, 2017).

O BPC foi criado pela Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 (BRASIL, 1993) como parte integrante da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). É um programa de

transferência de renda individual, não vitalício, intransferível e que independe de prévia contribuição. A transferência de renda é destinada a pessoa idosa, com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais e a pessoa com deficiência, de qualquer idade, desde que comprovem não possuir meios de se sustentar ou de tê-lo provido por sua família. Como parâmetro, é necessário que a renda por pessoa do grupo familiar seja menor que  $\frac{1}{4}$  do salário-mínimo. O valor do benefício é de um salário mínimo mensal.

A possibilidade de o BPC beneficiar as famílias monoparentais chefiadas por mulheres acontece ao ser destinado às idosas e ao atender as pessoas com deficiência. Com destaque, o benefício é pago em nome do beneficiário, ou seja, a pessoa idosa ou a pessoa com deficiência, e não ao chefe da família. Embora não seja uma política desenhada com o objetivo de atender às famílias monoparentais femininas, a presença de um filho com deficiência reduz as chances da mãe em fazer parte do mercado de trabalho. De acordo com Soares e outros (2020),



a probabilidade das mães que possuem filhos com deficiência intelectual em ofertarem trabalho reduz em média 17,0%, se a deficiência provocar limitação intensa a redução chega a 25,0%. Além disso, essas mães, quando empregadas, dispõem de menos horas de trabalho, havendo redução em média de 8,9 horas. Esse fato revela a importância do recebimento desse benefício nas situações em que a chefe é a única responsável pela família e domicílio, sendo um elemento adicional de vulnerabilidade.

A importância do BPC para as famílias monoparentais chefiadas por idosas se justifica devido ao papel dessa chefe no sustento dos filhos. Em geral, há um envelhecimento da idade da prole nesses lares, ou seja, pais mais idosos com filhos mais velhos. Há também uma tendência à convivência de múltiplas gerações, nas quais coexistem filhos, netos e bisnetos (MARCONDES, 2016). Esses arranjos são formados por co-residência, seja por coabitação permanente (pais e filhas ou filhos adultos que sempre moraram juntos) ou por re-coabitação (situações, por

motivos diversos, em que as gerações voltam a morar juntas após um período de afastamento, sejam filhos morando com os pais ou pais morando com os filhos). Entre os diversos motivos que explicam esse fenômeno, questões financeiras como o desemprego dos filhos ou baixos salários podem justificar a não saída ou o retorno ao convívio dos pais (PEIXOTO; LUZ, 2007). Desta forma, famílias nas quais a chefe possui uma renda estável advinda de um benefício social como o BPC pode simbolizar um amparo aos filhos em situação de vulnerabilidade, visto que a renda *per capita* familiar permanece em níveis compatíveis com o mínimo exigido para ser elegível ao benefício.

O PAE foi instituído através da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020 (BRASIL, 2020b), como parte integrante de um conjunto de medidas excepcionais de proteção social adotadas durante o período de enfrentamento da pandemia de covid-19. O programa se caracteriza pela transferência de renda destinada ao trabalhador maior de 18 anos de idade, salvo no caso de mães adolescentes (12 anos a

17 anos); que não tenha emprego formal ativo; não seja titular de benefício previdenciário, assistencial, beneficiário do seguro desemprego ou de programa de transferência de renda federal; que a renda familiar mensal *per capita* seja de até  $\frac{1}{2}$  salário-mínimo ou a renda familiar mensal total de até 3 (três) salários mínimos; aqueles que no ano de 2018 não tenham recebido rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70. A lei incluiu também os trabalhadores que exercem a atividade na condição de microempreendedores individuais (MEI), contribuinte individual do Regime Geral de Previdência ou trabalhador informal inscrito no CadÚnico. O recebimento do auxílio foi limitado a dois membros da mesma família.

Para definição do público, o programa contemplou três cadastros: beneficiários do Bolsa Família, cadastrados no CadÚnico que não recebem Bolsa Família e aqueles que fizeram cadastro pelo aplicativo da Caixa. Com o intuito de aperfeiçoar os critérios de elegibilidade, foram instituídas bases de dados de registro administrativo com as quais as informações declaradas



foram cruzadas e os pagamentos considerados indevidos foram suspensos.

O programa contou com três etapas: a primeira, compreendida no período de abril de 2020 a agosto de 2020, realizou pagamentos de R\$ 600,00, sendo destinado o recebimento de duas parcelas para as chefas de família monoparentais; a segunda etapa, intitulada auxílio emergencial residual, sofreu alterações e compreendeu o período de setembro de 2020 a dezembro de 2020, contemplando com o valor de R\$ 300,00; a terceira etapa, disponibilizada após novas reformulações, alterou os valores para R\$ 250,00 mensais para os trabalhadores em geral, R\$150,00 para as pessoas que moram sozinhas e R\$ 375,00 para as chefas de família monoparentais. Essa mais recente etapa teve início em abril de 2021, sendo previsto o pagamento de quatro parcelas, posteriormente prorrogado, incorporando mais quatro parcelas, com fim previsto para novembro.

Diferente dos programas apresentados anteriormente, o PAE possuiu um diferencial ao determinar em seu Art. 2º parágrafo 3º que “A mulher provedora de

família monoparental receberá 2 (duas) cotas do auxílio” (BRASIL, 2020b). Desta forma, a lei reconhece que fornecer um valor igual para todos os arranjos familiares não proporcionaria o mesmo alívio financeiro às famílias monoparentais chefiadas por mulheres. Outro fator relevante é a definição da idade mínima para o recebimento. Nesta lei, as mães com idade a partir de 12 anos puderam ser contempladas, jovens que não são assistidas em outras políticas, como é o caso do Bolsa Família, que é destinado a chefas com idade igual ou maior que 16 anos. Dispositivo adicional foi estabelecido para proteger o recebimento das parcelas por partes das chefas de família monoparental. A Lei nº 14.171, de 10 de Junho de 2021 (BRASIL, 2021b) alterou a Lei do PAE (Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020) estabelecendo, em seu Art. 3º, a possibilidade de as mulheres que tiverem o auxílio emergencial subtraído, retido ou recebido indevidamente por outrem (pelo genitor que não possui a guarda do filho, por exemplo) realizarem denúncia através da Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180. Esses mecanismos

auxiliam na reparação de possíveis danos materiais sofridos pelas chefas de família monoparental que legalmente possuíam direito ao recebimento do benefício.

Fares e outros (2021) analisaram um conjunto de medidas adotadas em 2020 para o enfrentamento da crise da pandemia (Bolsa Família, o PAE, a antecipação do pagamento de pensões e a permissão de ajuste na jornada de trabalho, contratos e salários) e identificaram a necessidades dessas políticas considerarem as desigualdades de gênero e raça. Um dos resultados, com base nos dados da PNAD Contínua e PNAD-COVID, destaca a diferença da renda *per capita* das chefas de família negras em relação às outras chefias de família. Antes da pandemia, a renda *per capita* dos homens brancos era 2,55 vezes maior do que a de famílias chefiadas por mulheres negras, a dos homens negros representava 1,41 e, mulheres brancas, 1,88. Quando considerado o recebimento do auxílio emergencial, todos os grupos obtiveram ganhos em comparação às famílias chefiadas por mulheres negras e pardas, o que indica que

essas mulheres sofreram um impacto ainda maior na perda da renda do trabalho e tiveram uma recuperação mais lenta do que os demais grupos. Mesmo com esse cenário de manutenção das desigualdades, as autoras constataram que o recebimento do auxílio tornou a renda das mulheres negras mais próxima da renda dos demais arranjos familiares. Essa realidade evidenciou a importância maior que o benefício teve para esse grupo específico, além de sinalizar para a necessidade de políticas contínuas para redução das disparidades encontradas.

Somam-se a esse debate as contribuições de Nassif-Pires, Cardoso e Oliveira (2021). As autoras mensuraram o impacto do auxílio emergencial na redução da pobreza e extrema pobreza com recorte por gênero e raça. Estabelecendo cinco cenários comparativos (pré-pandemia, auxílio no valor de R\$ 600,00, e auxílio no valor de R\$ 300,00, sem a existência do auxílio e os valores estabelecidos para 2021), obtiveram importantes constatações: a primeira fase do PAE não apenas arrefeceu o aumento das taxas

de pobreza e extrema pobreza, provocado pela crise econômica que reduziu a renda do trabalho, mas também diminuiu essas taxas no início da pandemia, proporcionando que as famílias saíssem da condição de pobreza e extrema pobreza; por outro lado, a redução no valor das parcelas, verificados na segunda fase do auxílio, fez com que a pobreza atingisse 4,1 pontos percentuais acima dos níveis pré-crise e a extrema pobreza, 2,5, o que, em termos absolutos, representa, respectivamente, 5,4 e 9,1 milhões de brasileiros vivendo nessa situação.

Embora esses trabalhos não tenham analisado especificamente a condição das famílias monoparentais nesse contexto pandêmico, a situação vivenciada pelas chefes de família como um todo retrata a importância de políticas como essa para a mitigação da vulnerabilidade desse público.

Com a previsão de finalização do PAE para o mês de novembro de 2021, o governo federal submeteu para apreciação do Congresso Nacional medida provisória

nº 1.061, de 09 de agosto de 2021, que cria um novo programa de transferência de renda, unificando políticas sociais, intitulado Auxílio Brasil (BRASIL, 2021c), como forma de substituir o atual Bolsa Família e tornar permanente o auxílio emergencial. Nessa nova proposta, além dos benefícios Primeira Infância, Composição Familiar (ampliando para contemplar jovens de até 21 anos incompletos) e de Superação da Extrema Pobreza, que já compõem o atual PBF, serão incluídos mais seis benefícios: o Auxílio Esporte Escolar (estudantes que se destacarem em competições oficiais do sistema de jogos escolares brasileiros); Bolsa de Iniciação Científica Júnior (estudantes que alcançarem posição de destaque nas competições acadêmicas e científicas sobre temas da educação básica); Auxílio Criança Cidadã (para permitir o acesso de crianças de zero a quarenta e oito meses incompletos às creches de educação infantil, preferencialmente para família monoparental); Auxílio Inclusão Produtiva Rural (visa incentivar os agricultores familiares à produção, doação e consumo de alimentos saudáveis); Auxílio Inclusão Produtiva Urbana (destinado às

pessoas que comprovarem vínculo formal) e Benefício Compensatório de Transição (destinado às famílias que tiveram perda financeira por conta do enquadramento na estrutura do novo programa).

O Decreto nº 10.852, de 8 de novembro de 2021 (BRASIL, 2021a), regulamenta o Auxílio Brasil e, entre outras providências, estabelece novas faixas de extrema pobreza (renda *per capita* de até R\$ 100,00) e pobreza (renda *per capita* entre R\$ 100,01 e R\$ 200,00), corrigindo os valores anteriores referentes a 2018, embora a correção tenha sido feita abaixo da inflação. O valor previsto do novo benefício será de R\$ 400,00, mas depende de aprovação da proposta de emenda à Constituição que altera o pagamento de precatórios e muda o cálculo do teto de gastos (MÁXIMO, 2021). A migração dos atuais beneficiários do Bolsa Família para o Auxílio Brasil será automática, seguindo o mesmo calendário de pagamento do programa, mas ainda não está definido o procedimento para a entrada de novos beneficiários.

A iniciativa mais focalizada encontrada sobre o tema foi o Projeto de Lei nº 6.475/2013 (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2013), que objetivava destinar R\$ 300,00 para a mãe solteira em situação de hipossuficiência. Essa ação foi identificada no primeiro estudo e, atualmente, encontra-se arquivada. Contudo, uma nova proposta tramita na Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher: Projeto de Lei Nº 2099/2020 do deputado Assis Carvalho (PT/PI), Câmara dos Deputados Federal. O projeto de lei objetiva tornar permanente o auxílio emergencial para a mulher provedora de família monoparental definido na referida norma como “o grupo familiar chefiado por mulher sem cônjuge ou companheiro, com pelo menos uma pessoa menor de dezoito anos de idade” (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2020).

## Esfera estadual

Diante da urgência em fornecer auxílio aos mais necessitados, governos estaduais desenvolveram esforços para mitigar os impactos da crise gerada pela pandemia, considerando suas realidades e capacidades orçamentárias. De forma geral,

as iniciativas identificadas foram desenvolvidas com o intuito de atender aos públicos descobertos pelo PAE. Estados que possuíam políticas voltadas para redução da pobreza e extrema pobreza ampliaram ou aperfeiçoaram suas ações, enquanto os demais promulgaram projetos emergenciais.

O governo do estado da Bahia realizou um conjunto de ações emergenciais de enfrentamento à crise provocada pela covid-19, denominado Programa Estado Solidário. Embora essas iniciativas não tenham buscado atender de forma diferenciada as chefas de família monoparentais, em certa medida as mais vulneráveis foram contempladas, posto que seus filhos puderam ser beneficiados. Duas políticas de transferência de renda foram implantadas, voltadas para os estudantes matriculados na rede pública de ensino estadual: Programa Vale Alimentação Estudantil (PVAE) e Bolsa Presença. O PVAE foi instituído através da Lei nº 14.259 de 14 de abril de 2020 (BAHIA, 2020) com o objetivo de manter a alimentação estudantil durante o período da medida sanitária

de suspensão das aulas, sendo concedido o valor de R\$ 55,00, sem limitação por família e através de um cartão. O Bolsa Presença, através da Lei nº 14.310 de 24 de março de 2021 (BAHIA, 2021), teve como principal motivação promover a permanência dos alunos na escola durante o período de pandemia, destinando o valor de R\$ 150,00, por família (um benefício por família) e permitindo a acumulação com os demais benefícios do governo do estado. Diferente do PVAE, que contemplou todos os alunos matriculados, o Bolsa Presença atendeu apenas as famílias dos estudantes que estavam cadastradas no CadÚnico em condição de extrema pobreza e pobreza.

De forma geral, entre as políticas analisadas dos diferentes estados, as principais iniciativas foram destinadas à manutenção da merenda escolar, durante o período de vigência das medidas sanitárias que suspenderam as aulas presenciais, através do fornecimento de cartões de alimentação aos alunos matriculados na rede pública de ensino. Outras ações foram voltadas para as famílias em situação

de vulnerabilidade, os trabalhadores (aos desempregados em geral ou pertencentes às categorias mais impactadas como o turismo, eventos, bares e restaurantes, transporte escolar e mototaxistas, entre outros) ou os empreendimentos. Em algumas situações, houve o cruzamento dos dados para estabelecer o público-alvo, destinando a verba para trabalhadores de determinada categoria que eram membros de famílias em situação de vulnerabilidade, cadastradas no CadÚnico, com renda *per capita* pré-definida.

Os projetos emergenciais foram aprovados por leis ou decretos e os pagamentos foram feitos através de parcela única, por prazos de dois a seis meses ou por prazo indeterminado. Os valores variaram de R\$ 39,00 (para cada membro da família, visando a complementar o pagamento do Bolsa Família) a R\$ 500,00, para aqueles programas que realizaram o pagamento de mais de uma parcela mensal. Os benefícios de parcela única destinaram valores entre R\$ 100,00 e R\$ 800,00, podendo chegar ao valor máximo de R\$ 2.000,00, pago especificamente para empreendedores.

A forma de pagamento principal foi através de cartão. Nessa modalidade, em alguns casos o crédito do cartão era destinado exclusivamente para compra de alimentos e materiais de higiene (como na modalidade cartão-alimentação) ou permitia o saque do valor do cartão. Em outros casos, foram realizados depósitos nas contas de programas dos quais os beneficiários já faziam parte (como os cartões do Bolsa Família), ou foram abertas contas digitais na Caixa Econômica Federal (CEF) para recebimento. Outras modalidades de pagamento foram: através de ordem bancária (para saque identificado no guichê do caixa no banco) ou em aplicativos, como o Pagbank e o Picpay.

Quanto ao desenho das políticas, a maioria conta com similaridade nas políticas do Bolsa Família e do Auxílio Emergencial, seja na escolha do nome, do público-alvo ou na forma de pagamento. Os arranjos familiares monoparentais femininos aparecem nos desenhos das políticas apenas como critério de priorização, caso o valor do recurso destinado para a transferência

de renda não seja suficiente para atender todo o público-alvo predefinido. Entre as políticas investigadas, apenas o Rio Grande do Sul, através da Lei nº 15.604 de 12 de abril de 2021 (RIO GRANDE DO SUL, 2021), considerou a questão de gênero na definição dos beneficiários, elegendo as chefas de família como uma das dimensões do programa (que, além delas, atendeu empresas do Simples Nacional, microempreendedores e trabalhadores desempregados), estabelecendo como critérios adicionais o tamanho da família (cinco membros ou mais), número de filhas (os) (responsável por no mínimo três), não ser beneficiária do PBF nem ter recebido Auxílio Emergencial.

## Esfera municipal

Os municípios também buscaram adotar políticas sociais direcionadas para públicos específicos, principalmente para contemplar aqueles que não foram cobertos pelas ações dos governos federal e estadual, ou promoveram a complementação dos valores fornecidos pelas políticas. Assim como nas ações desenvolvidas pelos estados, o CadÚnico foi

uma importante fonte de informações para delimitação do público-alvo. Dentre as ações selecionadas, foi possível identificar um número maior de iniciativas que realizaram cadastramento, presencial e digital, para seleção das famílias. Em alguns casos, as famílias eram pré-selecionadas na base de dados do CadÚnico e, posteriormente, era necessário que elas realizassem o preenchimento de formulários em sites específicos para participar de uma seleção. Em outras ações havia a formação de um cadastro adicional para as famílias que não faziam parte do CadÚnico. Era com base nesses cadastros que os órgãos municipais responsáveis pela política aplicavam critérios de priorização para selecionar os beneficiários e ajustar a demanda à disponibilidade orçamentária.

O tema da monoparentalidade feminina aparece, assim como nos estados, apenas como critério de priorização. Destacam-se as experiências da cidade de São Luís, Lei nº 6.768, de 23 de abril de 2020 (SÃO LUIS, 2020), que destinou o pagamento da sua política para famílias beneficiárias do

Bolsa Família em situação de extrema pobreza que eram chefiadas por mulheres e com filhos de até três anos, e da cidade de Florianópolis, Lei nº 10.777 de 12 de maio de 2021 (FLORIANOPOLIS, 2021), que destinou um valor de parcela maior para as mulheres provedoras de família monoparental.

Os valores variaram entre R\$ 40,00 e R\$ 500,00 mensais. Em alguns casos, a política definiu mais de um público-alvo, destinando valores diferentes para os subgrupos selecionados. Como exemplo, em algumas localidades as famílias do CadÚnico que recebiam o Bolsa Família tiveram acesso apenas a um complemento, valor menor que o destinado às famílias não beneficiárias. Outro caso ilustrativo foi o município que forneceu um valor adicional para as famílias compostas por filhos menores de 15 anos e 11 meses. O número de parcelas variou entre duas e sete, existindo casos em que a política teve prazo indeterminado. Não foram identificados casos de pagamento de parcela única entre as ações dessa esfera governamental. Algumas iniciativas previam um número menor de parcelas

em sua formulação e, em um segundo momento, os prazos foram prorrogados, ampliando o total de parcelas pagas.

Os pagamentos foram feitos através de cartões, depósito em contas existentes de outros benefícios, em contas digitais da CEF abertas para essa finalidade ou através de ordem bancária ou cheque nominal. Em alguns casos, as prefeituras definiram os locais onde as compras dos alimentos deveriam ser realizadas, em uma tentativa de reter os recursos transferidos para a dinamização da economia do município, evitando que o consumo fosse realizado em regiões vizinhas.

De uma forma geral, as políticas municipais apresentaram uma definição mais precisa de seus públicos, o que pode ser resultado da proximidade maior dessa esfera de governo com os seus cidadãos. A identificação do perfil do público-alvo, conhecendo e selecionando as pessoas que necessitam de atendimento mais urgente, potencializa a focalização da política e faz com que os recursos sejam utilizados de forma eficiente.



# METODOLOGIA

## Limitações: pesquisas amostrais x registros administrativos

O primeiro estudo da SEI sobre a monoparentalidade no estado utilizou, majoritariamente, a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios como fonte de dados (SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA BAHIA, 2018). Contudo, para novas investigações, há necessidade de cuidados, devendo ser consideradas as limitações nas estimativas e comparações entre as séries de dados, visto que nos últimos anos, duas grandes mudanças abarcaram a PNAD do IBGE. Em 2012, o IBGE lançou uma nova pesquisa domiciliar amostral, a PNAD Contínua, que levou ao encerramento da anterior, cujo último ano correspondeu

a 2015. As duas pesquisas possuem metodologias distintas e, consequentemente, os dados não podem ser comparados (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, 2015)<sup>4</sup>. Além de diferenças amostrais, as pesquisas divergem, também, no questionário aplicado.

O segundo efeito está relacionado à pandemia. Devido às medidas sanitárias de distanciamento social, as visitas dos pesquisadores do IBGE foram interrompidas. A realização das entrevistas migrou da forma presencial para a coleta via telefone, com elevado número de “não respostas”, pois não havia cadastro telefônico no início do processo (BRASIL, C., 2021).

Outra questão importante na metodologia da PNAD é a distinção entre o conceito de família e domicílio. Tradicionalmente, nos

---

<sup>4</sup> De acordo com o IBGE, na Nota Técnica de título Principais diferenças metodológicas entre as pesquisas PME, PNAD e PNAD Contínua, “as diferenças metodológicas existentes entre as pesquisas inviabilizam o processo de comparações entre elas” (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, 2015).



censos e pesquisas domiciliares as famílias e unidades domésticas são definidas com base nas relações de parentesco entre os seus membros e seus responsáveis. Nesse contexto, a condição de chefe do domicílio ou da família esteve vinculada à fonte de sustento (Cavenaghi; Alves, 2018; COSTA; MARRA; 2013; OLIVEIRA; SABOIA; COBO, 2002). A partir do Censo de 1991, observa-se uma diferenciação entre os termos “chefe de domicílio” e “chefe de família”. A alteração reflete as mudanças sociais e constitucionais: as decisões e o sustento não são mais centralizados na figura masculina e a ambos é atribuída a igualdade de direitos e deveres, até mesmo na esfera conjugal e familiar (OLIVEIRA; SABÓIA; COBO, 2002). Mas, a existência de instrumentos legais não garante, na prática, a igualdade de direitos entre homens e mulheres (GARRUCHO, CABRERA; CALDARELLI, 2021).

O reconhecimento da diversidade que pode ocorrer entre chefe de família e de domicílio possibilitou enxergar os ocupantes desses papéis entre os membros das famílias conviventes dentro de um mesmo domicílio (Oliveira; Sabóia; COBO, 2002), visto que a chefia de família e de domicílio não coincide necessariamente na mesma pessoa. Diferente da PNAD, a PNAD Contínua não apresenta a variável

condição na família, nem tipo de família e sim uma que retrata a posição no domicílio. Bem como a SEI, outras instituições de pesquisa que utilizam esses dados em seus estudos também estão ajustando as metodologias próprias a fim de adequá-las às alterações advindas da PNAD Contínua. A Fundação João Pinheiro (2021), por exemplo, utilizou uma variável derivada para o cálculo do déficit habitacional, a fim de identificar as famílias e unidades domésticas conviventes nos domicílios “extensos e compostos”.

As mudanças ocorridas na PNAD e a PNAD Contínua implicaram limitações para a elaboração de estudos que buscam estimar o número de famílias por território. Com o intuito de explorar novas informações sobre as famílias monoparentais chefiadas por mulheres, como a condição de vulnerabilidade desses arranjos, busca-se a aplicação de novos bancos de dados que permitam melhor retratar essas características, possibilitando subsidiar a formulação de políticas públicas. Desta forma, com o objetivo de conhecer o perfil das chefas e das famílias monoparentais femininas de baixa renda na Bahia, utilizou-se o CadÚnico como fonte. Contudo, há distinções entre as pesquisas amostrais e os registros administrativos que devem ser consideradas.

As pesquisas amostrais e os registros administrativos produzem dados com finalidades distintas. As informações coletadas pela primeira são realizadas por meio de pesquisas ou experimentos com objetivos estatísticos, como fazer previsões, e frequentemente consistem em amostras do universo, contendo valores possíveis que poderiam ter sido obtidos na população total. Enquanto os registros administrativos são coletados, inicialmente, para alguma finalidade administrativa, como o acompanhamento de processos de uma organização ou governo, por exemplo, e consistirão, idealmente, em dados sobre todos os casos, registros ou transações em alguma população específica. Desta forma, os dados de pesquisas amostrais são usados para obter estimativas de um parâmetro populacional, enquanto os dados administrativos podem ser resumidos para a obtenção das características de uma determinada população (HAND, 2018).

Outra relevante observação é a de que existe uma tendência de os públicos beneficiários de programas sociais serem subestimados em pesquisas amostrais, como apontam Souza e outros (2019). Em sua revisão, os autores identificaram a presença desse fenômeno nos programas brasileiros como PBF e BPC. Para o PBF, por exemplo,

pressupondo a equivalência de conceitos, a diferença foi de 30% entre o número de famílias captadas na PNAD Contínua de 2018 e as famílias presentes na folha de pagamento do governo federal, no CadÚnico. Essa realidade também foi identificada em outros países, como Alemanha, Suécia, Reino Unido e Estados Unidos, sendo que nesse último a subestimação no número de beneficiários de programas sociais em pesquisas amostrais varia entre 25,0% e 50,0%. As razões para ocorrência dessas subnotificações, ainda de acordo com os autores, passam pelo estigma que a condição de beneficiário de um programa social pode ter e pela confusão em definir se recebe benefícios ou transferências assistenciais (SOUZA *et al.*, 2019).

Para Souza (2013), no caso brasileiro, o que explica a diferença entre o número estimado de beneficiários dos programas BF e BPC e os registros administrativos é a ocorrência de dois vieses: o viés de representatividade e o viés de captação. O primeiro, conforme o autor, decorre da escolha dos locais, áreas censitárias ou municípios selecionados para a pesquisa. Como a PNAD não é delineada para ser necessariamente representativa para os programas sociais específicos, a definição desses locais resulta em um problema amostral, já

que, no caso do PBF, por ser um programa orientado por cotas municipais e com grande presença em pequenos municípios do interior do país, esses municípios apresentariam pouca representatividade. Já o segundo, decorre de problemas de captação nos locais selecionados, o que pode ocorrer, de acordo com o autor, devido ao fato de que os indivíduos de interesse estão geograficamente concentrados ou são difíceis de serem amostrados, o que leva uma seleção por sorteio aleatório dentro de um município a não captar indivíduos concentrados em pequenos bairros, sub-representando o público na amostra.

Entendida a distinção entre as fontes de informações, o CadÚnico pode ter como vantagem o fato de conter uma população homogênea devido ao foco do cadastramento ser voltado a uma parcela mais vulnerável da sociedade. Isso facilita a definição de características comuns a esse público e, dada a característica da base de registros administrativos, permite a identificação de forma antecipada das pessoas a serem contempladas em uma determinada política assistencial. Além de ser viável, o uso evita a necessidade de novos esforços de cadastramentos, reduz custos e faz com que as famílias a serem atendidas não tenham que passar por

novas entrevistas para fornecer as mesmas informações (BARROS; CARVALHO; MENDONÇA, 2009).

Contudo, destaca-se que, embora os registros administrativos constituam importante fonte de informações, diferentemente das pesquisas amostrais, esses bancos de dados não passaram pelo mesmo controle estatístico, sendo necessária a aplicação de conceitos como precisão, validade e confiabilidade desses dados (FERREIRA, 2008). Desta forma, a seguir serão descritos os tratamentos realizados na base de dados do CadÚnico para permitir uma melhor compreensão do fenômeno.

## O CadÚnico

O Cadastro Único para Informações do Governo Federal (CadÚnico) (BRASIL, 2007) foi criado com o intuito de constituir um conjunto de informações que caracterizam socioeconomicamente as famílias brasileiras de baixa renda, sendo a principal fonte para seleção dos beneficiários dos programas sociais do governo federal. É uma base de dados utilizada para mapear as necessidades da população de baixa renda e acompanhar como evoluem as

condições de vida dessas famílias, através das atualizações realizadas nas informações cadastrais. As informações coletadas dizem respeito à caracterização do domicílio e à identificação de cada membro da família quanto à escolaridade, participação no mercado de trabalho e rendimento. No Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, em seu Art. 8º, § 2º, é citada a possibilidade de os estados e municípios utilizarem o cadastro para formulação e gestão de políticas em seus âmbitos de jurisdição (BRASIL, 2007).

O CadÚnico visa prioritariamente o cadastramento de famílias com renda *per capita* de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos. Como funciona como porta de entrada para diversas políticas sociais, é possível que famílias com renda superior possam ser cadastradas, desde que estejam pleiteando fazer parte de algum programa específico. O objetivo central do cadastro é definir quem são, onde estão e quais são as necessidades das famílias mais vulneráveis. Barros, Carvalho e Mendonça (2009) destacam três características importantes do CadÚnico que tornam atrativa a sua utilização: o cadastro possui uma abrangência quase que censitária da população pobre brasileira; devido à sua natureza cadastral,

contém informações como nome e endereço, o que permite a identificação dessas pessoas e acesso a elas; e o cadastro, ao obter informações sobre as pessoas, o domicílio e a renda, permite avaliações sobre a condição de vida das famílias.

Quatro importantes conceitos são utilizados no cadastro e caracterizam as informações coletadas a partir dessas definições: Família, Família Convivente, Responsável pela Unidade Familiar e Morador. Família é entendida como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, parentes ou não, desde que residam no mesmo domicílio e dividam as rendas e despesas entre si. Para fins de cadastramento, uma pessoa que mora sozinha é considerada uma família. A definição de Família Convivente considera a possibilidade de dois ou mais grupos familiares residirem no mesmo domicílio, e a separação entre essas unidades nucleares se dá pelo não compartilhamento entre rendas ou despesas. Nesses casos, o programa define que cada família deverá ser cadastrada separadamente (BRASIL, 2018b).

Como pessoa Responsável pela Unidade Familiar, o programa determina que deva ser um dos componentes da família, que reside no domicílio, com idade mínima de 16 anos. Preferencialmente, as mulheres

devem ser cadastradas na condição de Responsável pela Unidade Familiar. Essa preferência auxilia na autonomia das titulares de benefícios, permitindo a elas determinar a destinação dos recursos (BARTHOLO; PASSOS; FONTOURA, 2017).

Define-se como Morador a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência, embora ausente na data da entrevista, e nos casos em que a pessoa se encontra internada, abrigada ou privada de liberdade, desde que por um período menor que 12 meses. Todos os membros da família devem ser cadastrados, considerando os idosos, as crianças muito pequenas, os homens que estão ausentes temporariamente do domicílio, por estarem trabalhando em outra região, como as demais pessoas em outras situações (BRASIL, 2018b).

Outro conceito relevante a ser definido é a renda. Para o cadastro (BRASIL, 2018b), é toda e qualquer remuneração habitual recebida pela pessoa, que tenha sido obtida no mercado de trabalho ou de outras fontes. O valor captado é da renda bruta, não sendo deduzidos os impostos, contribuição à previdência social ou outros descontos. Considera-se como renda o rendimento do trabalho, do seguro-desemprego, aposentadoria, pensão,

salário-maternidade, auxílio-doença, BPC, doações regularmente recebidas pelas pessoas da família, entre outros. Não são consideradas as rendas oriundas de benefícios de programas de transferência de renda, como o Bolsa Família e outros programas de estados e municípios. A renda *per capita* é obtida através da divisão da renda familiar mensal pelo número de integrantes da família.

Considerando a estrutura de governança, a responsabilidade pela execução do CadÚnico é compartilhada pelo governo federal, estados, Distrito Federal e municípios. O município é a instância responsável por cadastrar as famílias, sendo recomendável que esse cadastramento seja realizado por meio de visita domiciliar, através da busca ativa das famílias mais vulneráveis. Atenção especial deve ser dada às famílias quilombolas, famílias indígenas, pessoas em situação de rua e catadores de material reciclável (BRASIL, 2018b). Atualmente, o cadastramento é a condição necessária para ter acesso a 15 programas<sup>5</sup> do governo federal, que incluem o Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, Tarifa Social de Energia Elétrica, Programa Minha

5 Para mais informações: <https://www.caixa.gov.br/servicos/cadastro-unico/Paginas/default.aspx>

Casa Minha Vida, Isenção de Taxas em Concursos Públicos, entre outros.

As informações prestadas na entrevista de cadastramento são fornecidas por meio de autodeclaração do Responsável pela Unidade Familiar, sem necessitar de comprovação. Caso o entrevistador perceba que as informações prestadas na entrevista não correspondem à realidade da família, ele deverá comunicar ao gestor municipal e um membro da equipe do CadÚnico do município será encaminhado para realização de visita domiciliar e emissão de parecer sobre a situação da família. Essas informações deverão ser atualizadas sempre que houver mudança em relação à composição familiar, o endereço, a renda, na documentação e escolaridade ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses da data de inclusão do cadastro ou da última atualização (BRASIL, 2017).

É importante ressaltar que a inscrição no cadastro não garante automaticamente o acesso aos programas sociais. No caso específico do PBF, por exemplo, após o cadastramento, as informações prestadas pelas famílias são cruzadas com outras bases de registros administrativos. A concessão do benefício depende da quantidade de recurso disponível para atender

às famílias, definido através da cota municipal. Com base no censo e na PNAD, o programa estima o número de pobres e extremamente pobres por município, definindo assim a cota de recurso a ser repassada. Desta forma, o número de famílias a serem atendidas depende da estimativa de pobres feita para a localidade e será influenciado pela quantidade de grupos familiares que já foi atendida (HELLMANN, 2015). Cabe considerar que o PBF é dinâmico, pois todos os meses há famílias que entram e outras que saem do programa. A diferença entre o número de pobres e extremamente pobres cadastrados no CadÚnico e as estimativas amostrais resulta em um público que atende às condições mínimas para integrar o programa, mas não consegue cobertura.

## Preparações do banco de dados

Os dados do CadÚnico utilizados nesse estudo foram extraídos no dia 25 de maio de 2021 da base do Cecad, do Ministério da Cidadania. As informações referentes à folha de pagamento do PBF foram coletadas no dia 13 de agosto de 2021, do

Portal da Transparência, e têm como referência o mês de junho de 2021. Foi utilizado o software R para o processamento dos dados. Para garantir a qualidade das informações, dois filtros foram aplicados nos dados do CadÚnico, visando a utilizar apenas os registros considerados válidos e atualizados. Válidos são aqueles nos quais todos os campos do cadastro referentes às variáveis de interesse do estudo foram preenchidos, desconsiderados os registros incompletos que impactavam na composição da estrutura familiar. Como atualizados considerou-se os cadastros cujas alterações mais recentes foram incluídas a partir de março de 2018. Embora o CadÚnico defina a necessidade de atualização das informações no prazo máximo de 2 anos, em 20 de março de 2020, através da portaria 335/20-03-2020, o governo federal suspendeu a necessidade de atualização dos cadastros, como medida de garantir o distanciamento social e evitar que as famílias tivessem seus benefícios cancelados por falta de atualização (BRASIL, 2020c).

Apesar de o CadÚnico representar uma relevante fonte de informações, carrega limitações inerentes aos registros administrativos, tais como ausência de declarações ou declarações preenchidas

incorretamente. Neste sentido, foi necessário adotar uma série de procedimentos visando a garantir a qualidade dos dados. Foram excluídas as famílias em que pelo menos um componente não declarou o parentesco com o responsável pela família, ajuste necessário para evitar vieses, uma vez que a posição na família foi indispensável para qualificá-la como monoparental ou não. A variável que informa a renda familiar não foi utilizada devido aos problemas de subnotificação e tendências, tendo sido adotada a separação por faixas de renda familiar por pessoa, disponível no cadastro e elaborada para facilitar o enquadramento das famílias no PBF. Deste modo, consideraram-se três faixas de renda *per capita*: de R\$ 0,00 a R\$ 89,00; R\$ 89,01 a 178,00 e a partir de R\$ 178,01 e até o limite. Essas faixas foram definidas pelo Decreto nº 9.396, de 30 de maio de 2018 e servem atualmente de referência para a concessão do PBF, principal programa de transferência de renda para o público do CadÚnico (BRASIL, 2018a). As famílias enquadradas na primeira faixa são definidas no decreto como em situação de extrema pobreza e no segundo grupo são tidas como em condição de pobreza. Como o normativo citado não faz referência ao terceiro grupo, as famílias

serão referenciadas nesse trabalho como em situação acima da faixa de pobreza, embora ainda se trate de um grupo de baixa renda.

# DEMOGRAFIA

No estado da Bahia, em maio de 2021, havia 2.756.545 famílias cadastradas no CadÚnico com a situação do registro considerada válida e vigente<sup>6</sup>. Entre os diferentes tipos de arranjos, as famílias chefiadas por mulheres possuem significativa participação. Essa realidade está alinhada com os resultados encontrados para o estado, com base nos dados da PNAD Contínua (SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA BAHIA, 2018) e o fato de o CadÚnico considerar preferível o cadastramento das mulheres como responsáveis pelas famílias pode contribuir para esse cenário. As famílias chefiadas por mulheres representam 81,0% do total, enquanto os homens são responsáveis pelas famílias em 19,0% dos lares. A maior concentração entre os arranjos das chefias femininas, em relação ao total, encontra-se nas famílias monoparentais sem a presença de outras pessoas ou parentes (31,6%), seguida dos casais com filhos sem a presença de outras pessoas ou parentes (20,4%) e na configuração unipessoal e

outros arranjos (16,5%). Nas chefias masculinas, o grupo unipessoal e outros arranjos possui maior participação, representando 13,0%, seguido de casal com filhos sem a presença de outras pessoas ou parentes (2,1%) e monoparental sem a presença de outras pessoas ou parentes (2,0%).

Após essa visão geral de como se distribuem as chefias de família no CadÚnico, destacam-se as conformações das famílias monoparentais femininas com ou sem a presença de outras pessoas ou parentes que somam 34,9% do total das famílias cadastradas no CadÚnico, enquanto os arranjos monoparentais masculinos com ou sem a presença de cônjuges representam 2,1%. Destaca-se que, em termos absolutos, o número de famílias monoparentais femininas chega a quase 1 milhão no estado (960.763). Conhecendo a participação desse grupo entre os cadastrados, as análises seguintes buscarão conhecer o perfil dessas chefias e de suas famílias.

Considerando as rendas das famílias, o CadÚnico visa ao cadastramento de

<sup>6</sup> Conforme detalhado na metodologia do estudo.

famílias com renda *per capita* de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos. Com o objetivo de compreender melhor as características das famílias em situação mais vulnerável, as seguintes faixas de renda *per capita* mensal serão transversais no estudo: de R\$ 0,00 a R\$ 89,00, considerada

faixa de extrema pobreza; entre R\$ 89,01 e R\$ 178,00, faixa de pobreza e a partir de R\$ 178,01, pessoas acima da linha da pobreza, menos vulneráveis em comparação aos grupos anteriores. Dessa forma, essas faixas se referem apenas à pobreza monetária, enquanto o estudo busca identificar elementos adicionais que

tornam algumas famílias mais vulneráveis que as demais.

Embora o CadÚnico seja a porta de entrada para diversas políticas sociais, apenas o cadastramento não garante o acesso a esses programas. Um conjunto de características é demandado para a definição do público-alvo e, mesmo atendendo aos pré-requisitos, a contemplação pode encontrar barreiras como a limitação de recursos públicos disponíveis para o pagamento dos benefícios, por exemplo. A Tabela 2 permite conhecer quantas famílias monoparentais chefiadas por mulheres eram beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF), principal programa de transferência de renda do governo federal, em junho de 2021, data de referência dos dados. Para minimizar inconsistências, as informações sobre as famílias no CadÚnico foram cruzadas com as da folha de pagamento do PBF, visando maior exatidão na identificação dos beneficiários do programa no mês de extração das informações. Desta forma, são descritas as famílias que receberam o benefício nesse mês de referência, segundo as informações disponíveis no Portal da Transparência sobre a folha de pagamento.

De acordo com as informações da Tabela 2, entre as 960.763 famílias monoparentais

**TABELA 1**

Arranjos familiares das pessoas incluídas no CadÚnico - Bahia - 2021

CHEFIA/ARRANJOS	FAMÍLIAS	%
<b>Feminina</b>	<b>2.232.361</b>	<b>81,0</b>
Casal com filhos e outras pessoas/parentes	41.519	1,5
Casal com filhos sem outras pessoas/parentes	562.163	20,4
Casal sem filhos e outras pessoas/parentes	21.236	0,8
Casal sem filhos sem outras pessoas/parentes	190.545	6,9
Monoparental e outras pessoas/parentes	89.968	3,3
Monoparental sem outras pessoas/parentes	870.795	31,6
Unipessoal e outros arranjos	456.135	16,5
<b>Masculina</b>	<b>524.184</b>	<b>19,0</b>
Casal com filhos e outras pessoas/parentes	3.619	0,1
Casal com filhos sem outras pessoas/parentes	57.345	2,1
Casal sem filhos e outras pessoas/parentes	3.109	0,1
Casal sem filhos sem outras pessoas/parentes	44.544	1,6
Monoparental e outras pessoas/parentes	3.786	0,1
Monoparental sem outras pessoas/parentes	53.897	2,0
Unipessoal e outros arranjos	357.884	13,0
<b>Total</b>	<b>2.756.545</b>	<b>100</b>

Fonte: Ministério da Cidadania-CadÚnico.

Elaborado por: SEI/Dipeq/Copes (2021).

Notas: Dados disponíveis através da base do CadÚnico.

Desde 2020, as atualizações foram suspensas por meio da portaria 335/20-03-2020.

Cadastros a partir da data de vigência da portaria foram considerados ativos.

Os resultados consideram inclusões recentes.

Famílias em que pelo menos um componente não declarou o parentesco foram descartadas.



femininas, 703.372 receberam o benefício no mês de junho. Entre as que receberam, 88,9% estavam em condição de extrema pobreza, 8,5% na faixa de pobreza e 2,6% com renda *per capita* a partir de R\$ 178,01. Embora essas últimas famílias não possuam renda compatível com os limites de elegibilidade definidos pelo PBF, esse recebimento encontra justificativa nas Portarias nº 617, de 11 de agosto de 2010, com alterações presentes na Portaria nº 118, de 30 de dezembro de 2015, nas quais se admite que a renda *per capita* da família beneficiária do PBF possa variar para até  $\frac{1}{2}$  salário mínimo dentro de um período de até dois anos. Essa possibilidade existe devido à fragilidade dos vínculos trabalhistas e instabilidade na renda obtida por esse público, e a continuidade do recebimento durante esse período proporciona maior tranquilidade e dignidade a essas famílias (BRASIL, 2014).

Sobre as famílias que não são beneficiárias, destaca-se o número de famílias na condição de extrema pobreza que não receberam o benefício no mês de junho. Esse público, segundo o nível de renda, seria elegível ao recebimento e não foram contempladas. Ainda com base na Tabela 2, 90.367 famílias monoparentais chefiadas por mulheres não encontraram cobertura no PBF e não receberam o benefício.

**TABELA 2**

Famílias monoparentais femininas por situação em relação à folha de pagamento do PBF e faixas de renda *per capita* (1) – Bahia – 2021

FAIXAS DE RENDA <i>PER CAPITA</i>	SITUAÇÃO EM RELAÇÃO AO RECEBIMENTO DA PARCELA DO BF				TOTAL	%
	NÃO RECEBERAM		RECEBERAM			
	FAMÍLIAS	%	FAMÍLIAS	%		
Até R\$ 89,00	90.367	35,1	625.368	88,9	715.735	74,5
Entre R\$ 89,01 e R\$ 178,00	18.939	7,4	60.033	8,5	78.972	8,2
A partir de R\$ 178,01	148.085	57,5	17.971	2,6	166.056	17,3
<b>Total</b>	<b>257.391</b>	<b>100,0</b>	<b>703.372</b>	<b>100,0</b>	<b>960.763</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Ministério da Cidadania-CadÚnico.

Elaborado por: SEI/Dipeq/Copes (2021)

Notas: (1) Renda *per capita* nominal.

Dados disponíveis através da base do CadÚnico.

Desde 2020, as atualizações foram suspensas por meio da portaria 335/20-03-2020.

Cadastros a partir da data de vigência da portaria foram considerados ativos.

Os resultados consideram inclusões recentes.

Famílias em que pelo menos um componente não declarou o parentesco foram descartadas.

**TABELA 3**

Famílias monoparentais femininas, incluídas no CadÚnico, por situação censitária e faixas de renda *per capita* (1) – Bahia – 2021

FAIXA DE RENDA <i>PER CAPITA</i>	SITUAÇÃO CENSITÁRIA						TOTAL	%
	URBANA	%	RURAL	%	IGNORADA	%		
Até R\$ 89,00	503.479	71,3	212.123	83,2	133	94,3	715.735	74,5
Entre R\$ 89,01 e R\$ 178,00	67.718	9,6	11.248	4,4	6	4,3	78.972	8,2
A partir de R\$ 178,01	134.468	19,1	31.586	12,4	2	1,4	166.087	17,3
<b>Total</b>	<b>705.665</b>	<b>100,0</b>	<b>254.957</b>	<b>100,0</b>	<b>141</b>	<b>100,0</b>	<b>960.963</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Ministério da Cidadania-CadÚnico.

Elaborado por: SEI/Dipeq/Copes (2021).

Notas: (1) Renda *per capita* nominal.

Dados disponíveis através da base do CadÚnico.

Desde 2020, as atualizações foram suspensas por meio da portaria 335/20-03-2020.

Cadastros a partir da data de vigência da portaria foram considerados ativos.

Os resultados consideram inclusões recentes.

Famílias em que pelo menos um componente não declarou o parentesco foram descartadas.

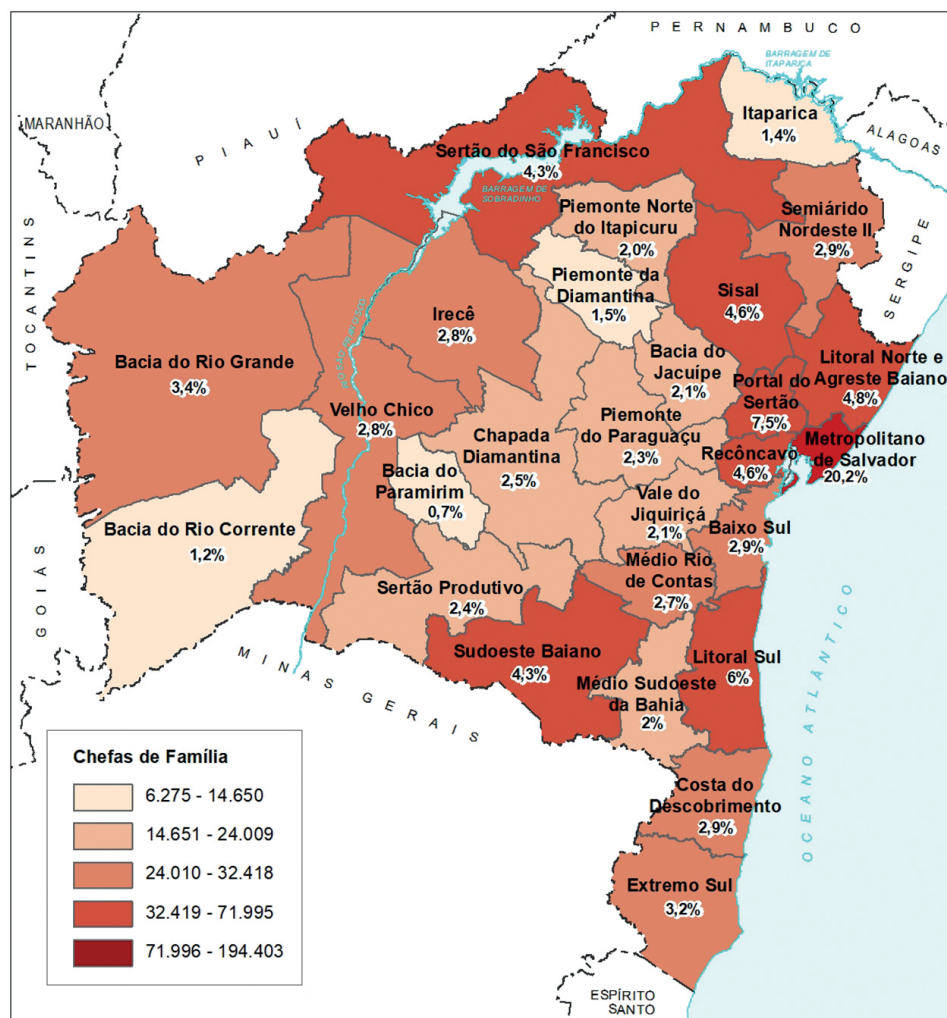


As famílias monoparentais femininas cadastradas no CadÚnico estão mais concentradas na área urbana do estado, o que representa 73,4% (705.665) do total do Bahia, o que reforça a característica de que se trata de um fenômeno urbano (SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA BAHIA, 2018). Dentre essas famílias localizadas na zona urbana, 71,3% possuem renda *per capita* na faixa de extrema pobreza, 9,6% na faixa de pobreza, e 19,1% possuem renda *per capita* mensal acima da faixa de pobreza. Observando as famílias residentes na área rural do estado, 83,2% são extremamente pobres, 4,4% estão em condição de pobreza e 12,4% possuem renda a partir de R\$ 178,01 *per capita* mensal (Tabela 3).

A Figura 1 permite observar a distribuição das famílias monoparentais femininas no estado por território de identidade. De acordo com o mapa, percebe-se que as famílias estão mais concentradas no território Metropolitano de Salvador, com 20,2% do total de cadastradas, resultado semelhante ao encontrado no estudo anterior (SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA BAHIA, 2018). Os municípios desse território com maior número de famílias são Salvador

**FIGURA 1**

Distribuição percentual das famílias monoparentais femininas por território de identidade - Bahia - 2021



Fonte: Ministério da Cidadania, CadÚnico (5/2021).  
Elaborado por: SEI/Digeo (2021).



condição de extrema pobreza em comparação a Itabuna (8.309 famílias), que possui o maior número de famílias cadastradas nesse território. Seguem o mesmo comportamento os seguintes territórios: Bacia do Rio Grande, tendo o município de Luis Eduardo Magalhães (6.410 famílias em extrema pobreza e 7.858 famílias cadastradas) com o maior número de extremamente pobres em relação a Barreiras (5.119 famílias extremamente pobres e 9.022 cadastradas); e Piemonte Norte do Itapicuru, no qual Campo Formoso (4.176 famílias em extrema pobreza e 5.035 cadastradas no total) tem mais famílias em extrema pobreza comparativamente a Senhor do Bonfim (3.616 extremamente pobres e 5.526 cadastradas).

Analisando as características das chefas de famílias monoparentais no CadÚnico, a Tabela 4 permite observar uma maior concentração de autodeclaradas negras (89,4%) no total, sendo 71,0% pardas e 18,4% pretas. As que se autodeclaram brancas representam 10,2% e as indígenas, 0,4%. Sob a perspectiva da faixa de renda *per capita*, percebe-se pouca variação, havendo uma participação um pouco maior de negras nas faixas de renda *per capita* de até R\$ 89,00 (90,0%) e entre R\$ 89,01 e R\$ 178,00 (89,7%), assim como uma menor

**TABELA 4**

Chefas de família monoparental, incluídas no cadastro único, por cor/raça e faixas de renda *per capita* (1) – Bahia – 2021

COR/RAÇA (2)	FAIXA DE RENDA PER CAPITA						TOTAL	%
	ATÉ R\$ 89,00	%	ENTRE R\$ 89,01 E R\$ 178,00	%	A PARTIR DE R\$ 178,01	%		
Branca	68.359	9,6	7.845	9,9	21.342	12,9	97.546	10,2
Negra	644.561	90,0	70.810	89,7	144.143	86,8	859.514	89,4
Preta	131.905	18,4	15.483	19,6	29.238	17,6	176.626	18,4
Parda	512.656	71,6	55.327	70,1	114.905	69,2	682.888	71,0
Indígena	2.712	0,4	303	0,4	504	0,3	3.519	0,4
Não identificado	103	*	14	*	67	*	184	*
<b>Total</b>	<b>715.735</b>	<b>100,0</b>	<b>78.972</b>	<b>100,0</b>	<b>166.056</b>	<b>100,0</b>	<b>960.763</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Ministério da Cidadania–CadÚnico.

Elaborado por: SEI/Dipeq/Copes (2021).

Notas: (1) Renda *per capita* nominal.

(2) A classificação branca inclui pessoas de cor/raça branca e amarela.

Dados disponíveis através da base do CadÚnico.

Desde 2020, as atualizações foram suspensas por meio da portaria 335/20-03-2020.

Cadastros a partir da data de vigência da portaria foram considerados ativos.

Os resultados consideram inclusões recentes.

Famílias em que pelo menos um componente não declarou o parentesco foram descartadas.

\* Valor não expressivo.

presença entre aquelas com renda a partir de R\$ 178,01 (86,8%).

A maioria das chefas de famílias monoparentais cadastradas no CadÚnico possui idade entre 25 a 49 anos (75,1%), sendo que 30,5% estão na faixa entre 25 a 34 anos e 44,6% com idade entre 35 a 49 anos. Na Tabela 5, quando observada a faixa de renda *per capita*, percebe-se uma maior presença de jovens nas faixas de extrema pobreza e pobreza, em

comparação com a faixa de maior renda. As jovens com idade de 18 a 24 anos representam 11,1% daquelas com renda *per capita* de até R\$ 89,00, 8,0% entre as que possuem renda de R\$ 89,01 a R\$ 178,00 e a participação é bem menor, 1,8%, para aquelas com renda a partir de R\$ 178,01 *per capita*. Contudo, entre as idosas ocorre o inverso, sendo que a participação das chefas de família com 65 anos ou mais de idade entre as extremamente pobres é de 0,3%, entre as pobres, 0,8% e

considerando a faixa a partir de R\$ 178,00 *per capita* elas representam 13,9%.

Embora a Política Nacional do Idoso, Lei nº 8.842 de 4 de janeiro de 1994, e o Estatuto do Idoso, Lei no 10.741 de 1º de outubro de 2003 (BRASIL, 1994, 2003), considerem como idosas as pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, neste trabalho ficou estabelecida a idade de 65 anos, pois é a partir dessa faixa etária que as pessoas vulneráveis se tornam elegíveis ao recebimento do BPC, tornando possível captar eventuais

efeitos sobre as faixas de renda *per capita*. A partir da observação da distribuição das idosas entre as faixas de renda *per capita*, depreende-se que, como as mulheres nessa faixa etária têm mais chance de ter uma renda advinda de aposentadoria ou BPC, há uma tendência nessas famílias de terem uma renda um pouco maior em comparação àquelas chefiadas por mulheres mais jovens. Outro fator pode ser considerado sobre essas famílias: lares monoparentais chefiados por idosas tendem a ter filhos mais velhos, o que pode representar a importância da

renda dessa chefe no provimento da família e dos filhos desempregados ou em trabalhos precariamente remunerados.

O CadÚnico permite identificar as pessoas que declararam possuir algum tipo de deficiência, visto que o cadastramento é um dos requisitos para a concessão do BPC<sup>7</sup>. Para o CadÚnico, são consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm redução permanente da capacidade de realizar uma ou mais atividades da sua rotina diária devido à diminuição de alguma capacidade, como por exemplo movimentar-se, ouvir ou enxergar (BRASIL, 2017). Desta forma, as declarantes podem ter diferentes graus de deficiência. Entre as chefas de famílias monoparentais, 22.570 declararam ter alguma deficiência permanente, o que representa 2,3% do total de cadastradas. De acordo com a Tabela 6, a maior concentração delas encontra-se na faixa de renda acima da linha de pobreza, com 57,0%, sendo que 54,7% não são beneficiárias do PBF. As chefas de família em situação de extrema pobreza, representam 37,9%, em

**TABELA 5**

Chefas de família monoparental, incluídas no cadastro único, por faixas de idade e renda *per capita* (1) - Bahia - 2021

FAIXA ETÁRIA	FAIXA DE RENDA PER CAPITA						TOTAL	%
	ATÉ R\$ 89,00	%	ENTRE R\$ 89,01 E R\$ 178,00	%	A PARTIR DE R\$ 178,01	%		
<18	1.007	0,1	94	0,1	23	*	1.124	0,1
18 - 24	79.301	11,1	6.292	8,0	3.058	1,8	88.651	9,2
25 - 34	246.022	34,4	23.239	29,4	23.860	14,4	293.121	30,5
35 - 49	317.238	44,3	39.609	50,2	71.861	43,3	428.708	44,6
50 - 64	70.086	9,8	9.113	11,5	44.184	26,6	123.383	12,9
65 ou mais	2.081	0,3	625	0,8	23.070	13,9	25.776	2,7
<b>Total</b>	<b>715.735</b>	<b>100,0</b>	<b>78.972</b>	<b>100,0</b>	<b>166.056</b>	<b>100,0</b>	<b>960.763</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Fonte: Ministério da Cidadania-CadÚnico. Elaborado por: SEI/Dipeq/Copes, 2021.

Notas: (1) Renda *per capita* nominal.

Dados disponíveis através da base do CadÚnico.

Desde 2020, as atualizações foram suspensas por meio da portaria 335/20-03-2020.

Cadastros a partir da data de vigência da portaria foram considerados ativos.

Os resultados consideram inclusões recentes.

Famílias em que pelo menos um componente não declarou o parentesco foram descartadas.

\* Valor não expressivo.

<sup>7</sup> O decreto nº 8.805 de 07 de julho de 2016, entre outras alterações, estabeleceu a obrigatoriedade do cadastramento do beneficiário e familiares no CadÚnico como requisito para concessão, manutenção e revisão do BPC (BRASIL, 2016).

**TABELA 6**

Chefas de família monoparental, incluídas no cadastro único, por condição de deficiência segundo faixas de renda *per capita* (1) e classificação de benefício do Programa Bolsa Família (PBF) – Bahia – 2021

FAIXAS DE RENDA <i>PER CAPITA</i> /CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIO PBF	PESSOA COM DEFICIÊNCIA				TOTAL GERAL	%
	SIM	%	NÃO	%		
<b>Até R\$ 89,00</b>	<b>8.546</b>	<b>37,9</b>	<b>707.189</b>	<b>75,4</b>	<b>715.735</b>	<b>74,5</b>
Não beneficiária	813	3,6	53.068	5,7	53.881	5,6
Beneficiária	7.733	34,3	654.121	69,7	661.854	68,9
<b>Entre R\$ 89,01 e R\$ 178,00</b>	<b>1.157</b>	<b>5,1</b>	<b>77.815</b>	<b>8,3</b>	<b>78.972</b>	<b>8,2</b>
Não beneficiária	360	1,6	16.038	1,7	16.398	1,7
Beneficiária	797	3,5	61.777	6,6	62.574	6,5
<b>A partir de R\$ 178,01</b>	<b>12.867</b>	<b>57,0</b>	<b>153.189</b>	<b>16,3</b>	<b>166.056</b>	<b>17,3</b>
Não beneficiária	12.342	54,7	139.688	14,9	152.030	15,8
Beneficiária	525	2,3	13.501	1,4	14.026	1,5
<b>Total geral</b>	<b>22.570</b>	<b>100,0</b>	<b>938.193</b>	<b>100,0</b>	<b>960.763</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Fonte: Ministério da Cidadania–CadÚnico.

Elaborado por: SEI/Dipeq/Copes (2021).

Notas: (1) Renda *per capita* nominal.

Dados disponíveis através da base do CadÚnico.

Desde 2020, as atualizações foram suspensas por meio da portaria 335/20-03-2020.

Cadastros a partir da data de vigência da portaria foram considerados ativos.

Os resultados consideram inclusões recentes.

Famílias em que pelo menos um componente não declarou o parentesco foram descartadas.

que 34,3% fazem parte do Bolsa Família e apenas 3,6% não são beneficiárias.

Entre as famílias monoparentais femininas cadastradas no CadÚnico há uma prevalência daquelas formadas apenas pela mãe e filhos (90,6%), conforme a Tabela 7. As famílias que são compostas também pela presença de outras pessoas e parentes representam 9,4% do total. Do ponto de vista da renda *per capita*, semelhante

composição percentual é encontrada entre as extremamente pobres e pobres, entre as quais as compostas também por outros parentes representam 8,4% e 8,8%, respectivamente. Uma pequena variação pode ser observada entre aquelas famílias que possuem renda *per capita* acima da faixa da pobreza, entre as quais outras pessoas ou parentes estão presentes em 13,8% das famílias. Esse quadro provoca a reflexão de nuances de situações que podem ser

vivenciadas por esses grupos: famílias em que a chefe monoparental não conta com a presença de outras pessoas ou parentes podem ter menos apoio para realização de tarefas domésticas e cuidados de filhos menores; famílias em que há a presença de outras pessoas e parentes podem não contar com o apoio financeiro no provimento da renda da família, por serem lares que possuem rendas *per capita* baixas e a chefe ser considerada a responsável por esse papel, além da possibilidade desses outros membros necessitarem de cuidados, como nos casos de idosos ou pessoas com deficiências específicas. Em arranjos compostos por idosos, que possuem uma maior expectativa de vida em comparação aos homens, essas mulheres que são responsáveis pelos cuidados de outras pessoas ao longo de suas vidas são também as que mais podem demandar cuidados durante a velhice (SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA BAHIA, 2020).

Conhecendo mais sobre as características das outras pessoas ou parentes que compõem essas famílias monoparentais, no convívio com a chefe e o (os) filho (s), a Tabela 8 mostra o vínculo que essas pessoas possuem com a chefe de família. Ressalta-se, para efeito de análise,



**TABELA 7**

Arranjos das famílias monoparentais femininas incluídas no CadÚnico por faixas de renda *per capita* (1) – Bahia – 2021

ARRANJOS	FAIXAS DE RENDA						TOTAL	%
	ATÉ R\$ 89,00	%	ENTRE R\$ 89,01 E R\$ 178,00	%	A PARTIR DE R\$ 178,01	%		
Monoparental feminina com outras pessoas/parentes	60.128	8,4	6.983	8,8	22.857	13,8	89.968	9,4
Monoparental feminina sem outras pessoas/parentes	655.607	91,6	71.989	91,2	143.199	86,2	870.795	90,6
<b>Total</b>	<b>715.735</b>	<b>100,0</b>	<b>78.972</b>	<b>100,0</b>	<b>166.056</b>	<b>100,0</b>	<b>960.763</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Ministério da Cidadania–CadÚnico.

Elaborado por: SEI/Dipeq/Copes (2021).

Notas: (1) Renda *per capita* nominal.

Dados disponíveis através da base do CadÚnico.

Desde 2020, as atualizações foram suspensas por meio da portaria 335/20-03-2020.

Cadastros a partir da data de vigência da portaria foram considerados ativos.

Os resultados consideram inclusões recentes.

Famílias em que pelo menos um componente não declarou o parentesco foram descartadas.

que foram contadas as famílias em que há presença de pelo menos um desses entes, havendo a possibilidade de coabitação de mais de um tipo de parente na mesma família. Em termos absolutos, são mais presentes nas famílias os vínculos de: neto (a) ou bisneto (a), incluído em 50.253 famílias; outros parentes, que definem outros tipos de vínculos que não os citados na tabela como, por exemplo, tios e sobrinhos, estão presentes em 16.340 lares; irmão ou irmã da chefe de família, integrando 15.718 famílias e pai ou mãe, viventes com as chefas em 11.402 arranjos.

Analisando as famílias pela perspectiva da renda *per capita* percebe-se que, independentemente do vínculo de parentesco, há uma maior participação percentual na faixa de extrema pobreza. A exceção encontra-se nos lares em que essa outra pessoa ou parente é pai ou mãe da chefe e nos casos em que esse outro membro é sogro (a), tendo maior incidência destes na faixa de renda a partir de R\$ 178,01 (51,5% e 49,1%, respectivamente).

As mulheres responsáveis por famílias monoparentais acumulam as atribuições de cuidado dos filhos e geração de renda para o

sustento da família (SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA BAHIA, 2018). Entende-se como atividades e relações de cuidado as ações que atendem às necessidades físicas, psicológicas e emocionais das pessoas, sejam elas adultos, crianças ou idosos que podem estar em situações de maior fragilidade (INTERNATIONAL LABOUR ORGANIZATION, 2018). Em arranjos com a presença de outras pessoas ou parentes, existe a possibilidade de haver divisão das tarefas domésticas e de cuidados, quando esses outros membros podem executá-las. Contudo, existem domicílios em que esse outro membro pode demandar cuidados, o que tende a sobrecarregar essa chefe de família.

A Tabela 9 revela o número de famílias monoparentais em que pelo menos um parente ou pessoa convivente é uma pessoa com deficiência. Entre as famílias nesse tipo de arranjo, em 8.874 lares (9,9% do total) esse outro familiar ou pessoa convivente possui algum tipo de deficiência. A depender das limitações que essa condição possa gerar nesse indivíduo, a chefe de família terá adição de demanda por cuidados. Considerando a renda *per capita*, as famílias com renda acima da faixa de pobreza possuem um maior percentual de pessoas com deficiência.

**TABELA 8**

Distribuição das famílias monoparentais, segundo o vínculo das pessoas conviventes com a chefe e faixas de renda *per capita* (1) – Bahia – 2021

VÍNCULO DE PARENTESCO COM A CHEFA	FAIXAS DE RENDA <i>PER CAPITA</i>						TOTAL	%
	ATÉ R\$ 89,00	%	ENTRE R\$ 89,01 E R\$ 178,00	%	A PARTIR DE R\$ 178,01	%		
Neto (a) ou bisneto (a)	36.117	71,9	4.401	8,7	9.735	19,4	50.253	100,0
Pai ou mãe	4.464	39,1	1.068	9,4	5.870	51,5	11.402	100,0
Sogro (a)	70	40,5	18	10,4	85	49,1	173	100,0
Irmão ou irmã	9.692	61,7	1.025	6,5	5.001	31,8	15.718	100,0
Genro ou nora	1.254	52,3	210	8,7	935	39,0	2.399	100,0
Outro parente	11.858	72,6	1.060	6,5	3.422	20,9	16.340	100,0
Não parente	1.081	59,9	164	9,1	560	31,0	1.805	100,0

Fonte: Ministério da Cidadania-CadÚnico.

Elaborado por: SEI/Dipeq/Copes (2021).

Notas: (1) Renda *per capita* nominal.

Dados disponíveis através da base do CadÚnico.

Desde 2020, as atualizações foram suspensas por meio da portaria 335/20-03-2020.

Cadastros a partir da data de vigência da portaria foram considerados ativos.

Os resultados consideram inclusões recentes.

Famílias em que pelo menos um componente não declarou o parentesco foram descartadas.

**TABELA 9**

Distribuição das famílias monoparentais, por condição de deficiência das pessoas conviventes e faixas de renda *per capita* (1) – Bahia – 2021

FAIXAS DE RENDA <i>PER CAPITA</i>	PRESEÇA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA				TOTAL	%
	SIM	%	NÃO	%		
Até R\$ 89,00	1.900	21,4	58.228	71,8	960.128	66,8
Entre R\$ 89,01 e R\$ 178,00	584	6,6	6.399	7,9	6.983	7,8
A partir de R\$ 178,01	6.390	72,0	16.467	20,3	22.857	25,4
<b>Total</b>	<b>8.874</b>	<b>100,0</b>	<b>81.094</b>	<b>100,0</b>	<b>89.968</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Ministério da Cidadania-CadÚnico.

Elaborado por: SEI/Dipeq/Copes (2021).

Notas: (1) Renda *per capita* nominal.

Dados disponíveis através da base do CadÚnico.

Desde 2020, as atualizações foram suspensas por meio da portaria 335/20-03-2020.

Cadastros a partir da data de vigência da portaria foram considerados ativos.

Os resultados consideram inclusões recentes.

Famílias em que pelo menos um componente não declarou o parentesco foram descartadas.

Foram contabilizadas as famílias em que pelo menos uma pessoa convivente, parente ou não da chefe de família, exceto filho, declarou alguma deficiência.

Ainda sobre a caracterização desses outros membros da família monoparental feminina, a idade pode ser um elemento adicional. Considerando as diferentes faixas de idade, as pessoas podem necessitar de um grau variado de proteção e suporte, seja ele direto ou indireto. De acordo com a International Labour Organization (2018), indivíduos com idade abaixo de 15 anos e idosos com 60 anos ou mais são considerados pessoas que necessitam de cuidado. Com base nessas informações e adaptando a faixa etária de idosos para 65 anos ou mais<sup>8</sup>, a Tabela 10 apresenta o número de famílias em que a outra pessoa ou parente convivente possui idade de 0 a 14 anos ou 65 anos ou mais, excluídas as famílias com filhos com idade superior a 14 anos. Esse recorte foi realizado no intuito de identificar o número de lares em que a chefe pode ser considerada como a principal responsável pelos cuidados dos familiares e a presença de pelo menos um filho ou outro familiar com idade a partir de 15 anos poderia representar uma fonte de apoio nessas tarefas.

Do total de 6.244 famílias monoparentais que vivem com outras pessoas ou parentes,

<sup>8</sup> Conforme mencionado no capítulo sobre demografia, neste trabalho são consideradas idosas as pessoas com 65 anos ou mais.



**TABELA 10**

Distribuição das famílias monoparentais, por faixa etária das pessoas conviventes e faixas de renda *per capita* (1) – Bahia – 2021

FAIXAS DE RENDA <i>PER CAPITA</i>	FAIXA ETÁRIA DOS CONVIVENTES EM ANOS						TOTAL	%
	0 – 14 (APENAS)	%	65 OU MAIS (APENAS)	%	0 – 14 E 65 MAIS	%		
Até R\$ 89,00	4.015	92,1	250	15,0	4	20,0	4.376	70,1
Entre R\$ 89,01 e R\$ 178,00	174	4,0	58	3,5	1	5,0	240	3,8
A partir de R\$ 178,01	168	3,9	1.359	81,5	15	75,0	1.627	26,1
<b>Total</b>	<b>4.357</b>	<b>100,0</b>	<b>1.667</b>	<b>100,0</b>	<b>20</b>	<b>100,0</b>	<b>6.244</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Ministério da Cidadania-CadÚnico.

Elaborado por: SEI/Dipeq/Copes (2021).

Notas: (1) Renda *per capita* nominal.

Dados disponíveis através da base do CadÚnico.

Desde 2020, as atualizações foram suspensas por meio da portaria 335/20-03-2020.

Cadastros a partir da data de vigência da portaria foram considerados ativos.

Os resultados consideram inclusões recentes.

Famílias em que pelo menos um componente não declarou o parentesco foram descartadas.

Famílias com pelo menos 1 filho maior de 14 anos foram descartadas.

Famílias com pelo menos 1 outro parente maior de 14 anos até 64 anos foram descartadas.

excluídas aquelas famílias com filhos a partir de 15 anos, em 4.357 arranjos essa outra pessoa ou parente tem idade entre 0 a 14 anos. Em 1.667 lares o convivente tem 65 anos ou mais e em 20 famílias existe a presença dos dois grupos etários e ausência de pessoa com idade entre 15 e 64 anos. Sob a perspectiva da faixa de renda, as famílias extremamente pobres têm uma maior presença de jovens com até 14 anos (92,1%), enquanto nas famílias com renda *per capita* acima da faixa de pobreza há um maior percentual de idosos com 65 anos ou mais (81,5%).

Ainda sob a perspectiva da possibilidade de a chefe de família acumular tarefas com as atividades de cuidado, mas analisando as características da prole, a Tabela 11 traz informações sobre a condição de deficiência dos filhos. Embora a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), nº 13.146/2015, tenha sido criada com o objetivo de garantir e promover que as pessoas com deficiência possam exercer em condições de igualdade seus direitos e liberdades fundamentais (BRASIL, 2015), muitas limitações podem ser enfrentadas no exercício da cidadania e vida social. A

dependendo do grau da deficiência, esse indivíduo pode encontrar mais obstáculos na realização das atividades habituais e vida em sociedade. Desta forma, as mães possuem um papel fundamental nos casos em que os filhos possuem deficiência severa, que ocorre quando os indivíduos são permanentemente incapazes ou com grande dificuldade permanente de enxergar, ouvir, andar ou aqueles com deficiência intelectual/mental permanente, de acordo com a classificação do IBGE (CENSO DEMOGRÁFICO, 2012a).

As famílias monoparentais femininas nas quais a chefe possui pelo menos um filho com deficiência são 62.741 (somatório das famílias com a presença de filho com deficiência apenas e aquelas que possuem filhos com e sem deficiência, resultado que representa 6,5% do total). Segundo dados da Tabela 11, aqueles lares em que a chefe possui apenas filhos com deficiência, somam 31.795 (3,3%). Destas, 16,0% se situam na faixa de renda *per capita* de extrema pobreza, 2,9% são pobres e 81,1% estão na faixa de renda acima da pobreza. Aquelas famílias em que a chefe monoparental possui filhos com e sem deficiência são 30.946 (3,2%). Considerando a faixa de renda, 30,6% delas possuem renda *per capita* de até R\$

**TABELA 11**

Famílias monoparentais femininas, incluídas no cadastro único, por condição de deficiência dos filhos e faixas de renda *per capita* (1) – Bahia – 2021

FAIXAS DE RENDA <i>PER CAPITA</i>	PRESENÇA DE FILHO COM DEFICIÊNCIA						TOTAL	%
	COM DEFICIÊNCIA – APENAS	%	SEM DEFICIÊNCIA – APENAS	%	COM DEFICIÊNCIA E SEM DEFICIÊNCIA	%		
Até R\$ 89,00	5.090	16,0	701.162	78,1	9.483	30,6	715.735	74,5
Entre R\$ 89,01 e R\$ 178,00	925	2,9	75.598	8,4	2.449	7,9	78.972	8,2
A partir de R\$ 178,01	25.780	81,1	121.262	13,5	19.014	61,5	166.056	17,3
<b>Total</b>	<b>31.795</b>	<b>100,0</b>	<b>898.022</b>	<b>100,0</b>	<b>30.946</b>	<b>100,0</b>	<b>960.763</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Ministério da Cidadania-CadÚnico.

Elaborado por: SEI/Dipeq/Copes (2021).

Notas: (1) Renda *per capita* nominal.

Dados disponíveis através da base do CadÚnico.

Desde 2020, as atualizações foram suspensas por meio da portaria 335/20-03-2020.

Cadastros a partir da data de vigência da portaria foram considerados ativos.

Os resultados consideram inclusões recentes.

Famílias em que pelo menos um componente não declarou o parentesco foram descartadas.

89,00, 7,9% a renda está entre R\$ 89,01 e R\$ 178,00, e 61,5% estão na faixa de renda a partir de R\$ 178,01.

A maior parte das famílias monoparentais chefiadas por mulheres cadastradas no CadÚnico é composta pela mãe e um filho e essa participação se amplia na medida em que aumenta a renda em relação às famílias com mais filhos, conforme está apresentado na Tabela 12. Entre as famílias extremamente pobres, 41,2% possuem essa composição. Esse percentual passa a ser de 47,0% entre as famílias em situação de pobreza e de 51,8% entre aquelas

com renda a partir de R\$ 178,01 *per capita*. O tamanho das famílias também variou conforme a renda *per capita*: entre as pobres, 6,5% são famílias formadas por seis ou mais pessoas; entre as extremamente pobres, a maior família observada entre as extremamente pobres tinha 16 membros; entre as pobres, o maior número foi de 13 pessoas e entre aquelas famílias com maior renda o grupo mais numeroso era de 11 familiares. Destaca-se que foram consideradas famílias com ou sem a presença de outras pessoas ou parentes.

Quando consideramos a idade dos filhos, um elemento a mais de vulnerabilidade é adicionado à análise. A Tabela 13 apresenta as famílias monoparentais femininas segundo o número de filhos com idade de até 14 anos, ou seja, para esse recorte foram desconsideradas as famílias que tinham pelo menos um filho com idade a partir de 15 anos. Destaca-se que a idade de 14 anos representa uma idade intermediária e de transição em que, em alguns estudos, se situa como a idade em que os indivíduos ainda demandam cuidados e, em outros, a idade inicial que dispensa esses cuidados. Segundo Garcia (2021), jovens de 14 anos ou mais demandam menos cuidados, podem auxiliar nos cuidados das crianças menores e nos afazeres de casa. Além disso, a partir dos 14 anos de idade é possível trabalhar na condição de aprendiz (BRASIL, 1990).

Entre as famílias monoparentais chefiadas por mulheres em condição de extrema pobreza, 53,3% são compostas apenas pela mãe e um filho com até 14 anos, o que representa 211.311 famílias. Ainda nessa faixa de renda *per capita*, aqueles lares compostos por três membros representam 32,3%, um total de 128.130 famílias, sendo que, destas, 8.227 são famílias em que residem a mãe, um filho e outra pessoa ou parente e a maioria, 119.903 famílias, é formada

**TABELA 12**

Famílias monoparentais femininas, incluídas no cadastro único, por faixas de renda *per capita* (1) e tamanho das famílias, segundo número de filhos – Bahia – 2021

FAIXA DE RENDA PER CAPITA	TAMANHO DAS FAMÍLIAS	NÚMERO DE FILHOS					TOTAL GERAL	%
		1	2	3	4	5 OU MAIS		
Até R\$ 89,00	<b>Todas as famílias</b>	<b>323.517</b>	<b>238.543</b>	<b>102.299</b>	<b>34.199</b>	<b>17.177</b>	<b>715.735</b>	<b>100,0</b>
	2	294.518	...	...	...	...	294.518	41,2
	3	20.533	220.674	...	...	...	241.207	33,7
	4	6.013	13.277	94.042	...	...	113.332	15,8
	5	1.730	3.224	6.214	31.050	...	42.218	5,9
	6 ou mais	723	935	2.043	3.149	17.177	24.460	3,4
Entre R\$ 89,01 e R\$ 178,00	<b>Todas as famílias</b>	<b>40.165</b>	<b>24.951</b>	<b>8.158</b>	<b>2.584</b>	<b>3.114</b>	<b>78.972</b>	<b>100,0</b>
	2	37.112	...	...	...	...	37.112	47,0
	3	2.125	23.220	...	...	...	25.345	32,1
	4	527	1.094	7.211	...	...	8.832	11,2
	5	127	226	429	1.780	...	2.562	3,2
	6 ou mais	274	411	518	804	3.114	5.121	6,5
A partir de R\$ 178,01	<b>Todas as famílias</b>	<b>100.960</b>	<b>45.375</b>	<b>14.786</b>	<b>4.345</b>	<b>590</b>	<b>166.056</b>	<b>100,0</b>
	2	86.020	...	...	...	...	86.020	51,8
	3	10.939	39.614	...	...	...	50.553	30,4
	4	2.968	4.501	12.943	...	...	20.412	12,3
	5	839	1.056	1.630	4.098	...	7.623	4,6
	6 ou mais	194	204	213	247	590	1.448	0,9

Fonte: Ministério da Cidadania-CadÚnico.

Elaborado por: SEI/Dipeq/Copes (2021).

Notas: (1) Renda *per capita* nominal.

Dados disponíveis através da base do CadÚnico.

Desde 2020, as atualizações foram suspensas por meio da portaria 335/20-03-2020.

Cadastros a partir da data de vigência da portaria foram considerados ativos.

Os resultados consideram inclusões recentes.

Famílias em que pelo menos um componente não declarou o parentesco foram descartadas.

... Não observado.

apenas pela mãe e dois filhos com idade até 14 anos. Esse quadro de vulnerabilidade nas famílias pode ser acentuado à medida que o número de filhos nessa faixa de idade aumenta e as mães não possuem uma rede de apoio para dividir os cuidados, o que pode impactar na possibilidade de entrada e/ou permanência delas no mercado de trabalho. Naquelas famílias em situação de pobreza, 63,3% residem apenas a mãe e um filho e entre as que possuem renda *per capita* acima da faixa da pobreza esse percentual é de 61,8%.

Como a pressão em relação aos afazeres domésticos e a necessidade de cuidados aumentam quando considerada a presença de filhos na primeira infância (0 a 6 anos) (GARCIA, 2021), a Tabela 14 permite observar entre as famílias com filhos de até 14 anos aqueles lares com a presença de crianças até 6 anos, ou seja, podemos conhecer o número de famílias monoparentais femininas que têm filhos de até 6 anos e que, caso existam mais filhos, a idade dos demais não ultrapassa 14 anos. Do total de famílias monoparentais femininas em situação de extrema pobreza, 45,4% possuem um filho com idade entre 0 e 6 anos, um total de 117.206 famílias. Aquelas famílias que possuem três membros representam 35,8%, totalizando 92.424, sendo

**TABELA 13**

Famílias monoparentais femininas, incluídas no cadastro único, por faixas de renda *per capita* (1) e tamanho das famílias, segundo número de filhos com idade até 14 anos – Bahia – 2021

FAIXA DE RENDA PER CAPITA	TAMANHO DAS FAMÍLIAS	NÚMERO DE FILHOS					TOTAL GERAL	%
		1	2	3	4	5 OU MAIS		
Até R\$ 89,00	<b>Todas as famílias</b>	<b>222.439</b>	<b>124.217</b>	<b>38.382</b>	<b>8.950</b>	<b>2.431</b>	<b>396.419</b>	<b>100,0</b>
	2	211.311	...	...	...	...	211.311	53,3
	3	8.227	119.903	...	...	...	128.130	32,3
	4	2.092	3.259	37.281	...	...	42.632	10,8
	5	566	757	841	8.734	...	10.898	2,8
	6 ou mais	243	298	260	216	2.431	3.448	0,8
	<b>Todas as famílias</b>	<b>26.545</b>	<b>10.906</b>	<b>2.228</b>	<b>381</b>	<b>191</b>	<b>40.251</b>	<b>100,0</b>
Entre R\$ 89,01 e R\$ 178,00	2	25.484	...	...	...	...	25.484	63,3
	3	771	10.612	...	...	...	11.383	28,3
	4	178	189	2.130	...	...	2.497	6,2
	5	35	36	46	333	...	450	1,1
	6 ou mais	77	69	52	48	191	437	1,1
	<b>Todas as famílias</b>	<b>31.514</b>	<b>10.487</b>	<b>2.098</b>	<b>382</b>	<b>26</b>	<b>44.507</b>	<b>100,0</b>
	2	27.485	...	...	...	...	27.485	61,8
A partir de R\$ 178,01	3	2.933	9.455	...	...	...	12.388	27,8
	4	798	829	1.898	...	...	3.525	7,9
	5	232	164	174	368	...	938	2,1
	6 ou mais	66	39	26	14	26	171	0,4

Fonte: Ministério da Cidadania-CadÚnico.

Elaborado por: SEI/Dipeq/Copes (2021).

Notas: (1) Renda *per capita* nominal.

Dados disponíveis através da base do CadÚnico.

Desde 2020, as atualizações foram suspensas por meio da portaria 335/20-03-2020.

Cadastros a partir da data de vigência da portaria foram considerados ativos.

Os resultados consideram inclusões recentes.

Famílias com pelo menos 1 filho maior de 14 anos foram descartadas.

Famílias em que pelo menos um componente não declarou o parentesco foram descartadas.

... Não observado.

que 87.693 delas são formadas pela mãe e dois filhos. Famílias numerosas, com seis ou mais membros e pelo menos um filho nessa faixa etária, representam 1,3%.

Analisando as famílias em condição de pobreza, 54,4% são compostas apenas pela mãe e um filho com idade entre 0 e 6 anos, somando 12.263 famílias. Aquelas famílias que possuem três membros representam 33,6%, totalizando 7.559, sendo que 7.146 delas são formadas pela mãe e dois filhos. Entre as famílias com renda *per capita* acima da linha de pobreza, 49,4% possui apenas um filho na primeira infância e 34,1% são famílias com três membros. As famílias com seis ou mais membros, nessa faixa de renda, representam 0,7%.

A partir dos elementos demográficos discutidos nesse tópico, foi possível identificar que as famílias monoparentais femininas representam 34,9% das famílias cadastradas no CadÚnico na Bahia. Em sua maioria residem na área urbana do estado (73,4%), receberam benefício do Programa Bolsa Família em junho de 2021 (73,2%), estão em situação de extrema pobreza (74,5% com renda *per capita* familiar de até R\$ 89,00), se autodeclararam negras (89,5%), tem idade entre 25 a 49 anos (75,1%), não convivem com outras pessoas ou parentes

(90,6%) e são famílias com apenas dois membros (43,5% residem apenas a mãe e um filho).

**TABELA 14**

Famílias monoparentais femininas, incluídas no cadastro único, por faixas de renda *per capita* (1) e tamanho das famílias, segundo presença de filhos com até 6 anos de idade, exceto famílias com filhos maiores de 14 anos - Bahia - 2021

FAIXA DE RENDA PER CAPITA	TAMANHO DAS FAMÍLIAS	NÚMERO DE FILHOS					TOTAL GERAL	%
		1	2	3	4	5 OU MAIS		
Até R\$ 89,00	<b>Todas as famílias</b>	<b>123.734</b>	<b>90.940</b>	<b>32.617</b>	<b>8.353</b>	<b>2.380</b>	<b>258.024</b>	<b>100,0</b>
	2	117.206	...	...	...	...	117.206	45,4
	3	4.731	87.693	...	...	...	92.424	35,8
	4	1.270	2.415	31.681	...	...	35.366	13,7
	5	371	607	706	8.152	...	9.836	3,8
	6 ou mais	156	225	230	201	2.380	3.192	1,3
Entre R\$ 89,01 e R\$ 178,00	<b>Todas as famílias</b>	<b>12.854</b>	<b>7.344</b>	<b>1.793</b>	<b>346</b>	<b>183</b>	<b>22.520</b>	<b>100,0</b>
	2	12.263	...	...	...	...	12.263	54,4
	3	413	7.146	...	...	...	7.559	33,6
	4	106	123	1.712	...	...	1.941	8,6
	5	25	27	41	303	...	396	1,8
	6 ou mais	47	48	40	43	183	361	1,6
A partir de R\$ 178,01	<b>Todas as famílias</b>	<b>10.892</b>	<b>6.021</b>	<b>1.602</b>	<b>328</b>	<b>26</b>	<b>18.869</b>	<b>100,0</b>
	2	9.321	...	...	...	...	9.321	49,4
	3	1.059	5.375	...	...	...	6.434	34,1
	4	362	502	1.446	...	...	2.310	12,2
	5	111	114	136	315	...	676	3,6
	6 ou mais	39	30	20	13	26	128	0,7

Fonte: Ministério da Cidadania-CadÚnico.

Elaborado por: SEI/Dipeq/Copes (2021).

Notas: (1) Renda *per capita* nominal.

Dados disponíveis através da base do CadÚnico.

Desde 2020, as atualizações foram suspensas por meio da portaria 335/20-03-2020.

Cadastros a partir da data de vigência da portaria foram considerados ativos.

Os resultados consideram inclusões recentes.

Famílias em que pelo menos um componente não declarou o parentesco foram descartadas.

Famílias com pelo menos 1 filho maior de 14 anos foram descartadas.

... Não observado.



# EDUCAÇÃO

O grau de escolaridade do responsável pela família possui influência sobre a condição de vida dos membros. A educação representa um importante papel na interrupção da reprodução intergeracional das desigualdades, sendo uma das principais formas de obter melhores ocupações e maiores rendimentos no mercado de trabalho (RIBEIRO, 2011). Além disso, as chances de uma criança ou adolescente participar do mercado de trabalho está fortemente relacionada aos níveis de educação dos pais, na medida em que, quanto maior o nível de instrução dos pais, maiores as opções dos filhos e menores as chances de trabalho infantil (CACCIMALI; TATEI, 2008).

Nesse contexto, o grau de instrução das chefas de famílias monoparentais revela mais uma dimensão das vulnerabilidades às quais essas famílias estão expostas. Conforme Tabela 15, 55,3% das chefas de família declararam ter até o ensino fundamental completo, sendo que 8,6% informaram não ter instrução e 38,5% não completaram o ensino fundamental. Destaca-se que é nessa última faixa que

está concentrado o maior percentual de chefas de família. Mulheres responsáveis pelo sustento da família que, com baixos níveis de instrução, tendem a ter maiores dificuldades de inserção e manutenção no mercado de trabalho. Esses dados representam uma tendência à manutenção da condição de pobreza, dada a influência da escolaridade dos pais sobre o futuro dos filhos e na relação entre baixa escolaridade, baixos salários e menores oportunidades de mudança da condição.

Considerando a renda *per capita*, entre as extremamente pobres há uma maior presença de mulheres que declararam ter o ensino fundamental incompleto (39,9%); entre as pobres, o maior percentual declarou ter o ensino médio completo (39,6%) enquanto na faixa de renda *per capita* a partir de R\$ 178,01 destacam-se aquelas com ensino fundamental incompleto (35,2%). Outro ponto relevante é o maior percentual de chefas sem instrução na faixa de renda acima da pobreza (15,0%), o que pode ser explicado pela maior presença de mulheres com idade acima de 50



anos que tendem a ter menor nível de escolaridade no estado, conforme será mais bem explorado nas tabelas seguintes. As chefas de famílias que informaram possuir o ensino superior ou mais simbolizam 1,3% do total e estão em maior número na faixa de renda a partir de R\$ 178,01 (6.214, representando 3,7% da faixa de renda). Embora as chefas com maior escolaridade

estejam concentradas na faixa de renda acima da linha de pobreza, a existência de mulheres com nível superior nas faixas de extrema pobreza e pobreza revela que outros tipos de vulnerabilidade, para além da baixa escolaridade, estão sendo somadas e submetendo-as a essas condições de menor renda.

Quando adicionada a cor/raça da chefe de família à informação do nível de instrução (Tabela 16), as distribuições são semelhantes, embora apresentem desvantagens entre o grupo das autodeclaradas negras. As pequenas diferenças percentuais sinalizam que mais negras informaram não ter instrução (8,7%) e possuem o ensino fundamental incompleto (38,8%) em comparação às autodeclaradas brancas (7,6% e 35,3%, respectivamente). Nas faixas de maior escolaridade ocorre o inverso: entre aquelas que se declararam brancas 36,4% informam ter o ensino médio completo e 2,3% superior ou mais enquanto entre as negras os percentuais foram de 32,1% e 1,2%, de modo respectivo.

Devido ao envelhecimento da população e mudanças nos padrões educacionais, houve maior ganho em anos de estudo nos grupos populacionais mais jovens em comparação aos idosos. Assim, ao ser observada a escolaridade da população, há uma maior tendência aos idosos terem menor escolaridade em comparação aos grupos mais jovens (FÍGOLI, 2006). Podemos observar esse padrão também entre as chefas de família monoparentais cadastradas no CadÚnico. Com base na Tabela 17, entre aquelas com até 24 anos, 4,0% declararam não ter instrução, 33,5%

**TABELA 15**

Chefas de família monoparental, incluídas no cadastro único, por grau de escolaridade e faixas de renda *per capita* (1) – Bahia – 2021

ESCOLARIDADE	FAIXAS DE RENDA PER CAPITA						TOTAL	%
	ATÉ R\$ 89,00	%	ENTRE R\$ 89,01 E R\$ 178,00	%	A PARTIR DE R\$ 178,01	%		
<b>Total</b>	<b>715.735</b>	<b>100,0</b>	<b>78.972</b>	<b>100,0</b>	<b>166.056</b>	<b>100,0</b>	<b>960.763</b>	<b>100,0</b>
Sem instrução	52.995	7,4	4.747	6,0	24.990	15,0	82.732	8,6
Fundamental incompleto	285.737	39,9	25.412	32,2	58.404	35,2	369.553	38,5
Fundamental completo	62.393	8,7	6.794	8,6	9.740	5,9	78.927	8,2
Ensino médio incompleto	84.791	11,9	9.471	12,0	10.890	6,6	105.152	10,9
Ensino médio completo	225.149	31,5	31.273	39,6	55.781	33,6	312.203	32,5
Superior ou mais	4.446	0,6	1.253	1,6	6.214	3,7	11.913	1,3
Ignorado	224	*	22	*	37	*	283	*

Fonte: Ministério da Cidadania–CadÚnico.

Elaborado por: SEI/Dipeq/Copes (2021).

Notas: (1) Renda *per capita* nominal.

Dados disponíveis através da base do CadÚnico.

Desde 2020, as atualizações foram suspensas por meio da portaria 335/20-03-2020.

Cadastros a partir da data de vigência da portaria foram considerados ativos.

Os resultados consideram inclusões recentes.

Famílias em que pelo menos um componente não declarou o parentesco foram descartadas.

\* Valor não expressivo.

**TABELA 16**

Chefas de família monoparental, incluídas no cadastro único, por raça/cor, grau de escolaridade e faixas de renda *per capita* (1) – Bahia – 2021

RAÇA/COR E ESCOLARIDADE	FAIXA DE RENDA <i>PER CAPITA</i>						TOTAL	%
	ATÉ R\$ 89,00	%	ENTRE R\$ 89,01 E R\$ 178,00	%	A PARTIR DE R\$ 178,01	%		
<b>Negra</b>	<b>644.561</b>	<b>100,0</b>	<b>70.810</b>	<b>100,0</b>	<b>144.143</b>	<b>100,0</b>	<b>859.514</b>	<b>100,0</b>
Sem instrução	48.481	7,5	4.346	6,1	22.022	15,3	74.849	8,7
Fundamental incompleto	259.371	40,2	23.045	32,5	51.267	35,6	333.683	38,8
Fundamental completo	56.041	8,7	6.073	8,6	8.557	5,9	70.671	8,2
Ensino médio incompleto	76.648	11,9	8.467	12,0	9.697	6,7	94.812	11,0
Ensino médio completo	200.108	31,1	27.842	39,3	47.671	33,1	275.621	32,1
Superior ou mais	3.718	0,6	1.018	1,5	4.900	3,4	9.636	1,2
Ignorado	194	*	19	*	29	*	242	*
<b>Branca</b>	<b>68.359</b>	<b>100,0</b>	<b>7.845</b>	<b>100,0</b>	<b>21.342</b>	<b>100,0</b>	<b>97.546</b>	<b>100,0</b>
Sem instrução	4.236	6,2	374	4,8	2.841	13,3	7.451	7,6
Fundamental incompleto	25.231	36,9	2.251	28,7	6.960	32,6	34.442	35,3
Fundamental completo	6.127	9,0	695	8,9	1.151	5,4	7.973	8,2
Ensino médio incompleto	7.781	11,4	954	12,2	1.153	5,4	9.888	10,2
Ensino médio completo	24.251	35,5	3.337	42,5	7.933	37,2	35.521	36,4
Superior ou mais	704	1,0	231	2,9	1.296	6,1	2.231	2,3
Ignorado	29	*	3	*	8	*	40	*

Fonte: Ministério da Cidadania-CadÚnico.

Elaborado por: SEI/Dipeq/Copes (2021).

Notas: (1) Renda *per capita* nominal.

Dados disponíveis através da base do CadÚnico.

Desde 2020, as atualizações foram suspensas por meio da portaria 335/20-03-2020.

Cadastros a partir da data de vigência da portaria foram considerados ativos.

Os resultados consideram inclusões recentes.

Famílias em que pelo menos um componente não declarou o parentesco foram descartadas.

Os resultados excluem as chefas com raça/cor não declarada e as indígenas.

A raça/ cor branca inclui as chefas brancas e amarelas.

A raça/ cor negras inclui pretas e pardas.

\* Valor não expressivo.

não completaram o ensino fundamental e 25,6% concluíram o ensino médio. Esses percentuais para a faixa de 25 a 49 anos foram de 6,0%, 36,7% e 36,8% respectivamente. Entre as chefas com 50 anos ou mais, aquelas que não possuem instrução são 23,9%, as que possuem o ensino fundamental incompleto são 50,1% e apenas 15,7% informaram ter o ensino médio completo. As mulheres que declararam ter o ensino superior ou mais anos de estudo estão concentradas no grupo de 25 a 49 anos (10.062 pessoas) e representam 1,4% destas.

Sob a perspectiva da renda *per capita*, chefas com menores escolaridades tendem a estarem agrupadas nas faixas de menores rendas. Entre aquelas com renda *per capita* de até R\$ 89,00, os maiores percentuais foram observados no nível de fundamental incompleto, seja entre as mulheres com até 24 anos (34,4%), na faixa de 25 a 49 anos (38,8%) e no grupo com idade de 50 anos ou mais (54,7%). Quando considerado o grupo com renda *per capita* a partir de R\$ 178,01, as participações mais representativas encontram-se no ensino médio completo, tanto para as jovens com até 24 anos (39,4%) como para o grupo de 25 a 49 anos (45,3%). Para aquelas com 50 anos ou mais, a maior concentração

permanece no nível de ensino fundamental incompleto (45,5%).

As informações sobre a escolaridade das chefas de famílias monoparentais revelaram que 55,3% têm até o ensino fundamental completo e que há um grande número de mulheres cadastradas que declararam não ter instrução (8,6%). As autodeclaradas negras possuem menores níveis de instrução, sendo que 47,5% informaram ter até o fundamental incompleto em comparação às brancas, entre as quais 42,9% afirmaram o mesmo nível. As mulheres com 50 anos ou mais possuem menor escolaridade (74,0% com até o ensino fundamental incompleto) em relação àquelas com até 24 anos (37,5% até o ensino fundamental incompleto).

**TABELA 17**

Chefas de família monoparental, incluídas no cadastro único, por faixa etária, grau de escolaridade e faixas de renda *per capita* (1) - Bahia - 2021

FAIXA ETÁRIA/ ESCOLARIDADE	FAIXA DE RENDA <i>PER CAPITA</i>						TOTAL	%
	ATÉ R\$ 89,00	%	ENTRE R\$ 89,01 E R\$ 178,00	%	A PARTIR DE R\$ 178,01	%		
<b>Até 24 anos</b>	<b>80.308</b>	<b>100,0</b>	<b>6.386</b>	<b>100,0</b>	<b>3.081</b>	<b>100,0</b>	<b>89.775</b>	<b>100,0</b>
Sem instrução	3.210	4,0	226	3,5	132	4,3	3.568	4,0
Fundamental incompleto	27.655	34,4	1.734	27,2	712	23,1	30.101	33,5
Fundamental completo	11.124	13,9	882	13,8	343	11,1	12.349	13,8
Ensino médio incompleto	18.273	22,8	1.441	22,6	614	19,9	20.328	22,6
Ensino médio completo	19.700	24,5	2.038	31,9	1.213	39,4	22.951	25,6
Superior ou mais	248	0,3	59	0,9	67	2,2	374	0,4
Ignorado	98	0,1	6	0,1	...	...	104	0,1
<b>De 25 a 49 anos</b>	<b>563.260</b>	<b>100,0</b>	<b>62.848</b>	<b>100,0</b>	<b>95.721</b>	<b>100,0</b>	<b>721.829</b>	<b>100,0</b>
Sem instrução	34.639	6,1	3.068	4,9	5.855	6,1	43.562	6,0
Fundamental incompleto	218.595	38,8	18.998	30,2	27.107	28,3	264.700	36,7
Fundamental completo	47.111	8,4	5.218	8,3	6.128	6,4	58.457	8,1
Ensino médio incompleto	63.482	11,3	7.399	11,8	8.213	8,6	79.094	11,0
Ensino médio completo	195.383	34,7	27.042	43,0	43.373	45,3	265.798	36,8
Superior ou mais	3.930	0,7	1.108	1,8	5.024	5,3	10.062	1,4
Ignorado	120	*	15	*	21	*	156	*
<b>50 anos ou mais</b>	<b>72.167</b>	<b>100,0</b>	<b>9.738</b>	<b>100,0</b>	<b>67.254</b>	<b>100,0</b>	<b>149.159</b>	<b>100,0</b>
Sem instrução	15.146	21,0	1.453	14,9	19.003	28,2	35.602	23,9
Fundamental incompleto	39.487	54,7	4.680	48,1	30.585	45,5	74.752	50,1
Fundamental completo	4.158	5,8	694	7,1	3.269	4,9	8.121	5,4
Ensino médio incompleto	3.036	4,2	631	6,5	2.063	3,1	5.730	3,9
Ensino médio completo	10.066	13,9	2.193	22,5	11.195	16,6	23.454	15,7
Superior ou mais	268	0,4	86	0,9	1.123	1,7	1.477	1,0
Ignorado	6	*	1	*	16	*	23	*

Fonte: Ministério da Cidadania-CadÚnico.

Elaborado por: SEI/Dipeq/Copes (2021).

Notas: (1) Renda *per capita* nominal.

Dados disponíveis através da base do CadÚnico.

Desde 2020, as atualizações foram suspensas por meio da portaria 335/20-03-2020.

Cadastros a partir da data de vigência da portaria foram considerados ativos.

Os resultados consideram inclusões recentes.

Famílias em que pelo menos um componente não declarou o parentesco foram descartadas.

\* Valor não expressivo.

... Não observado.

# OCUPAÇÃO

O CadÚnico permite conhecer quais as ocupações exercidas pelos cadastrados que declararam ter realizado alguma atividade laboral na semana anterior à entrevista. Entre as chefas de família monoparental cadastradas que informaram a ocupação (Tabela 18), as principais atividades, em ordem de maior representatividade, são: trabalho por conta própria (69,6%), que são pessoas que exploram seu próprio empreendimento, como por exemplo, camelôs, manicures e agricultores familiares; trabalhadora temporária em área rural (11,5%), que exercem atividade na agricultura, silvicultura, pecuária, entre outros similares, e possuem um contrato escrito ou verbal com um empregador (BRASIL, 2017); empregada com carteira de trabalho assinada (6,7%), trabalhadora doméstica sem carteira de trabalho assinada (4,4%) e empregada sem carteira de trabalho assinada (3,0%). Ressalte-se que as análises levam em consideração o total de informações declaradas, visto que 57,0% das cadastradas não prestaram essa informação.

Segmentando a análise por renda *per capita*, entre aquelas chefas de família em situação de extrema pobreza, 76,2% informaram atuar como conta própria, 14,7%, trabalhadora temporária em área rural, 4,4% são trabalhadoras domésticas sem carteira de trabalho assinada e apenas 0,9% são empregadas com carteira de trabalho assinada. Entre aquelas em situação de pobreza, há uma maior participação de conta própria (79,4%), seguida da ocupação de trabalhadora doméstica sem carteira de trabalho assinada (7,0%) e aquelas que são empregadas com carteira de trabalho assinada tem um percentual maior, em relação às extremamente pobres, totalizando 5,1%. Percebe-se uma maior presença de ocupações mais frágeis nesses grupos, expondo a falta de cobertura trabalhista para essas mulheres. Embora não seja possível afirmar que todas aquelas que declararam exercer atividade por conta própria não têm nenhum tipo de proteção trabalhista (como a contribuição como MEI, por exemplo), a baixa remuneração refletida na renda *per capita* demonstra a

precariedade do trabalho e uma tendência a destinar os recursos para as necessidades mais imediatas, como a alimentação, e não ao pagamento de taxas e tributos.

A configuração muda na faixa de maior renda. As chefas de famílias com renda acima na faixa da pobreza declararam, em sua maioria, serem empregadas com carteira de trabalho assinada (36,9%). A segunda principal ocupação é conta própria (29,5%), seguida de militar ou servidora pública (16,3%). A maior presença de atividades formais entre as chefas com renda a partir de R\$ 178,01 que declararam a ocupação pode ser justificada pelo interesse em se cadastrarem para serem contempladas pelo Programa Minha Casa Minha Vida, por exemplo, entre outros programas, exceto os de transferência de renda.

A influência da cor/raça na ocupação, conforme apresenta a Tabela 19, revela que há uma maior participação das chefas de família autodeclaradas negras nas ocupações por conta própria (70,1%) e trabalhadora doméstica sem carteira de trabalho assinada (4,5%) em comparação às mulheres autodeclaradas brancas (65,5% e 3,5%, respectivamente). A maior presença daquelas que se declararam brancas, em comparação às negras, está nas seguintes

**TABELA 18**  
Chefas de família monoparental, incluídas no cadastro único, por ocupação e faixas de renda *per capita* (1) - Bahia - 2021

OCUPAÇÃO PRINCIPAL	FAIXAS DE RENDA <i>PER CAPITA</i>						TOTAL	%
	ATÉ R\$ 89,00	%	ENTRE R\$ 89,01 E R\$ 178,00	%	A PARTIR DE R\$ 178,01	%		
<b>Ocupados</b>	<b>306.140</b>	<b>100,0</b>	<b>45.982</b>	<b>100,0</b>	<b>60.849</b>	<b>100,0</b>	<b>412.971</b>	<b>100,0</b>
Conta própria	233.169	76,2	36.521	79,4	17.936	29,5	287.626	69,6
Trabalhadora temporária em área rural	45.122	14,7	1.136	2,5	1.227	2,0	47.485	11,5
Empregada sem carteira	5.795	1,9	1.778	3,9	4.849	8,0	12.422	3,0
Empregada com carteira	2.744	0,9	2.326	5,1	22.458	36,9	27.528	6,7
Trabalhadora doméstica sem carteira	13.377	4,4	3.206	7,0	1.431	2,3	18.014	4,4
Trabalhadora doméstica com carteira	405	0,1	280	0,6	2.137	3,5	2.822	0,7
Trabalhadora não remunerada	4.771	1,6	94	0,2	643	1,1	5.508	1,3
Militar ou servidora pública	588	0,2	563	1,2	9.917	16,3	11.068	2,7
Empregadora	16	*	5	*	104	0,2	125	*
Estagiária	130	*	59	0,1	110	0,2	299	0,1
Aprendiz	23	*	14	*	37	*	74	*
Registros válidos	306.140	42,8	45.982	58,2	60.849	36,6	412.971	43,0
Registros desconhecidos	409.595	57,2	32.990	41,8	105.207	63,4	547.792	57,0
<b>Total</b>	<b>715.735</b>	<b>100,0</b>	<b>78.972</b>	<b>100,0</b>	<b>166.056</b>	<b>100,0</b>	<b>960.763</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Ministério da Cidadania-CadÚnico.

Elaborado por: SEI/Dipeq/Copes (2021).

Notas: (1) Renda *per capita* nominal.

O total de ocupações declaradas foi utilizado como referência para definição das participações percentuais, devido ao grande número de informações ignoradas.

Dados disponíveis através da base do CadÚnico.

Desde 2020, as atualizações foram suspensas por meio da portaria 335/20-03-2020.

Cadastros a partir da data de vigência da portaria foram considerados ativos.

Os resultados consideram inclusões recentes.

Famílias em que pelo menos um componente não declarou o parentesco foram descartadas.

Com ou sem carteira refere-se à carteira de trabalho assinada.

\* Valor não expressivo.

ocupações: trabalhadora temporária em área rural (11,8% brancas e 11,5% negras), empregada com carteira de trabalho assinada (7,8% contra 6,5%) e Militar ou servidora pública (4,8% brancas e 2,4% negras). Na análise por faixa de renda, entre as linhas de extrema pobreza e pobreza essas diferenças permanecem, havendo mudança apenas na faixa de maior renda *per capita*, em que o percentual entre as negras que declaram estar na categoria empregada com carteira de trabalho assinada o percentual foi de 37,7%, enquanto entre as brancas foi de 32,2%.

Considerando a ocupação por grandes faixas de idade (Tabela 20), as mais jovens têm maior participação, comparando com as demais faixas, nas categorias conta própria, 79,0%, e trabalhadora temporária em área rural, 13,1%, enquanto entre aquelas com idade entre 25 a 49 anos apresentam os percentuais de 69,6% e 11,2% e de 64,8% e 12,9% no grupo com 50 anos ou mais, respectivamente. No segundo grande grupo etário, de 25 a 49 anos, apenas as categorias empregada com carteira de trabalho assinada (7,1%) e empregada sem carteira de trabalho assinada (3,1%) superaram as demais faixas etárias, em termos relativos, visto que, entre aquelas com idade até 24 anos os percentuais são de 1,8%

**TABELA 19**

Chefas de família monoparental, incluídas no cadastro único, por ocupação, raça/cor e faixas de renda *per capita* (1) - Bahia - 2021

RAÇA/COR E OCUPAÇÃO PRINCIPAL	FAIXAS DE RENDA PER CAPITA						TOTAL	%
	ATÉ R\$ 89,00	%	ENTRE R\$ 89,01 E R\$ 178,00	%	A PARTIR DE R\$ 178,01	%		
<b>Negra</b>	<b>277.925</b>	<b>100,0</b>	<b>41.492</b>	<b>100,0</b>	<b>52.597</b>	<b>100,0</b>	<b>372.014</b>	<b>100,0</b>
Conta própria	212.192	76,4	32.933	79,4	15.650	29,8	260.775	70,1
Trabalhadora temporária em área rural	40.546	14,6	1.009	2,5	1.058	2,0	42.613	11,5
Empregada sem carteira	5.126	1,8	1.576	3,8	3.920	7,5	10.622	2,9
Empregada com carteira	2.459	0,9	2.088	5	19.816	37,7	24.363	6,5
Trabalhadora doméstica sem carteira	12.310	4,4	2.979	7,2	1.312	2,5	16.601	4,5
Trabalhadora doméstica com carteira	388	0,1	258	0,6	1.976	3,8	2.622	0,7
Trabalhadora não remunerada	4.272	1,6	80	0,2	557	1,1	4.909	1,3
Militar ou servidora pública	472	0,2	500	1,2	8.104	15,4	9.076	2,4
Empregadora	16	*	3	*	76	*	95	*
Estagiária	124	*	54	0,1	94	0,2	272	0,1
Aprendiz	20	*	12	*	34	*	66	*
<b>Branca</b>	<b>27.114</b>	<b>100,0</b>	<b>4.301</b>	<b>100,0</b>	<b>8.018</b>	<b>100,0</b>	<b>39.433</b>	<b>100,0</b>
Conta própria	20.168	74,4	3.430	79,8	2.226	27,8	25.824	65,5
Trabalhadora temporária em área rural	4.371	16,1	118	2,7	157	2,0	4.646	11,8
Empregada sem carteira	655	2,4	197	4,6	902	11,2	1.754	4,4
Empregada com carteira	266	1	234	5,4	2.578	32,2	3.078	7,8
Trabalhadora doméstica sem carteira	1.046	3,9	221	5,2	116	1,4	1.383	3,5
Trabalhadora doméstica com carteira	17	*	21	0,5	157	2,0	195	0,5
Trabalhadora não remunerada	487	1,8	13	0,3	82	1,0	582	1,5
Militar ou servidora pública	95	0,4	58	1,4	1.754	21,9	1.907	4,8

(Conclusão)

**TABELA 19**

Chefas de família monoparental, incluídas no cadastro único, por ocupação, raça/cor e faixas de renda *per capita* (1) – Bahia – 2021

RAÇA/COR E OCUPAÇÃO PRINCIPAL	FAIXAS DE RENDA <i>PER CAPITA</i>						TOTAL	%
	ATÉ R\$ 89,00	%	ENTRE R\$ 89,01 E R\$ 178,00	%	A PARTIR DE R\$ 178,01	%		
Empregadora	...	*	2	*	27	0,3	29	0,1
Estagiária	6	*	5	0,1	16	0,2	27	0,1
Aprendiz	3	*	2	*	3	*	8	*

Fonte: Ministério da Cidadania-CadÚnico.

Elaborado por: SEI/Dipeq/Copes (2021).

Notas: (1) Renda *per capita* nominal.

O total considerou apenas ocupações declaradas.

Dados disponíveis através da base do CadÚnico.

Desde 2020, as atualizações foram suspensas por meio da portaria 335/20-03-2020.

Cadastros a partir da data de vigência da portaria foram considerados ativos.

Os resultados consideram inclusões recentes.

Famílias em que pelo menos um componente não declarou o parentesco foram descartadas.

Os resultados excluem as chefas com raça/cor não declarada e as indígenas.

A raça/ cor branca inclui as chefas brancas e amarelas.

A raça/cor negra inclui pretas e pardas.

... Não observado.

\* Valor não expressivo.

amparo, sendo que, destas, 6,7% são empregadas com carteira de trabalho assinada, 2,7% militar ou servidora pública e 0,7% trabalhadora doméstica com carteira de trabalho assinada. Entre as extremamente pobres os percentuais dessas ocupações são ainda menores, somando 1,2%, composto por 0,9% empregadas com carteira de trabalho assinada, 0,2% militar ou servidora pública e 0,1% trabalhadora doméstica com carteira de trabalho assinada.

A cor/raça e a idade das chefas de família tiveram influência na ocupação, visto que, entre as negras, o percentual de conta própria (70,1%) é maior que entre as autodeclaradas brancas (65,5%), enquanto entre as brancas há mais ocupadas como empregada com carteira de trabalho assinada (7,8%) e como militar ou servidora pública (4,8%) que entre as negras, com 6,5% e 2,4% respectivamente. Há uma tendência de as mais jovens atuarem como conta própria em relação àquelas nas faixas de 25 a 49 anos e de 50 anos ou mais. Na faixa de 25 a 49 anos tem o maior percentual de chefas empregadas com carteira de trabalho assinada.

e 1,8% e, no intervalo etário de 50 anos ou mais, somam 6,5% e 2,8%, de forma respectiva. Quando analisada a faixa etária de 50 anos ou mais, os destaques são nas categorias de trabalhadora doméstica sem carteira de trabalho assinada, com 5,1%, e militar ou servidora pública, 4,9%, frente aos percentuais de 4,4% e 2,6% entre as que possuem de 25 a 49 anos e de 2,3% e 0,2% para as mais jovens, com até 24 anos.

O mesmo padrão de distribuição dos dados do total é observado nas faixas de

renda *per capita*, entre os quais a ocupação conta própria possui maior participação. Contudo, há mudança na composição quando consideradas as mulheres com idade de 25 a 49 anos com renda acima da faixa da pobreza em que a ocupação empregada com carteira de trabalho assinada (39,7%) supera a participação na atividade por conta própria (27,9%).

A principal ocupação das chefas monoparentais femininas é conta própria (69,6%). Apenas 10,1% possui vínculo com algum



**TABELA 20**Chefas de família monoparental, incluídas no cadastro único, por ocupação, faixa etária e faixas de renda *per capita* (1) – Bahia – 2021

FAIXA ETÁRIA/ OCUPAÇÃO PRINCIPAL	FAIXAS DE RENDA PER CAPITA						TOTAL	%
	ATÉ R\$ 89,00	%	ENTRE R\$ 89,01 E R\$ 178,00	%	A PARTIR DE R\$ 178,01	%		
<b>Até 24 anos (2)</b>	<b>24.492</b>	<b>100,0</b>	<b>2.853</b>	<b>100,0</b>	<b>1.299</b>	<b>100,0</b>	<b>28.644</b>	<b>100,0</b>
Conta própria	19.405	79,2	2.518	88,3	714	55,0	22.637	79,0
Trabalhadora temporária em área rural	3.661	15,0	70,0	2,5	21	1,6	3.752	13,1
Empregada sem carteira	342	1,4	82	2,9	97	7,5	521	1,8
Empregada com carteira	107	0,4	71	2,5	342	26,3	520	1,8
Trabalhadora doméstica sem carteira	547	2,2	87	3,0	12	0,9	646	2,3
Trabalhadora doméstica com carteira	14	0,1	2	0,1	13	1,0	29	0,1
Trabalhadora não remunerada	362	1,5	1	*	4	0,3	367	1,3
Militar ou servidora pública	7	*	6	0,2	52	4,0	65	0,2
Empregadora	...	*	1	*	2	0,2	3	*
Estagiária	28	0,1	5	0,2	13	1,0	46	0,2
Aprendiz	19	0,1	10	0,3	29	2,2	58	0,2
<b>De 25 até 49 anos (2)</b>	<b>248.423</b>	<b>100,0</b>	<b>37.972</b>	<b>100,0</b>	<b>48.248</b>	<b>100</b>	<b>334.643</b>	<b>100</b>
Conta própria	189.401	76,3	29.951	78,9	13.447	27,9	232.799	69,6
Trabalhadora temporária em área rural	35.720	14,4	873	2,3	755	1,6	37.348	11,2
Empregada sem carteira	4.957	2,0	1.544	4,1	4.012	8,3	10.513	3,1
Empregada com carteira	2.502	1,0	2.084	5,5	19.180	39,7	23.766	7,1
Trabalhadora doméstica sem carteira	11.105	4,5	2.657	7,0	1.071	2,2	14.833	4,4
Trabalhadora doméstica com carteira	348	0,1	237	0,6	1.739	3,6	2.324	0,7
Trabalhadora não remunerada	3.762	1,5	72	0,2	289	0,6	4.123	1,2
Militar ou servidora pública	513	0,2	494	1,3	7.569	15,7	8.576	2,6
Empregadora	12	*	2	*	88	0,2	102	*
Estagiária	100	*	54	0,1	90	0,2	244	0,1
Aprendiz	3	*	4	*	8	*	15	*
<b>50 anos ou mais (2)</b>	<b>33.225</b>	<b>100,0</b>	<b>5.157</b>	<b>100,0</b>	<b>11.302</b>	<b>100,0</b>	<b>49.684</b>	<b>100,0</b>
Conta própria	24.363	73,3	4.052	78,6	3.775	33,4	32.190	64,8
Trabalhadora temporária em área rural	5.741	17,3	193	3,7	451	4,0	6.385	12,9
Empregada sem carteira	496	1,5	152	3	740	6,5	1.388	2,8
Empregada com carteira	135	0,4	171	3,3	2.936	26,0	3.242	6,5
Trabalhadora doméstica sem carteira	1.725	5,2	462	9,0	348	3,1	2.535	5,1
Trabalhadora doméstica com carteira	43	0,1	41	0,8	385	3,4	469	0,9

**TABELA 20**

Chefas de família monoparental, incluídas no cadastro único, por ocupação, faixa etária e faixas de renda *per capita* (1) - Bahia - 2021

FAIXA ETÁRIA/ OCUPAÇÃO PRINCIPAL	FAIXAS DE RENDA PER CAPITA						TOTAL	%
	ATÉ R\$ 89,00	%	ENTRE R\$ 89,01 E R\$ 178,00	%	A PARTIR DE R\$ 178,01	%		
Trabalhadora não remunerada	647	2	21	0,4	350	3,1	1.018	2,1
Militar ou servidora pública	68	0,2	63	1,2	2.296	20,3	2.427	4,9
Empregadora	4	*	2	*	14	0,1	20	*
Estagiária	2	*	...	*	7	0,1	9	*
Aprendiz	1	*	...	*	...	*	1	*

Fonte: Ministério da Cidadania-CadÚnico.

Elaborado por: SEI/Dipeq/Copes (2021).

Notas: (1) Renda *per capita* nominal.

(2) O total considerou apenas as respostas declaradas. As informações ignoradas foram excluídas.

Dados disponíveis através da base do CadÚnico.

Desde 2020, as atualizações foram suspensas por meio da portaria 335/20-03-2020.

Cadastros até 2 anos antes da data de vigência da portaria foram considerados ativos.

Os resultados consideram inclusões recentes.

Famílias em que pelo menos um componente não declarou o parentesco foram descartadas.

... Não observado.

\* Valor não expressivo.

# CONDIÇÕES DE MORADIA

Aspectos relacionados à urbanização refletem a desigualdade socioeconômica da ocupação dos espaços. Residências fixadas em áreas sem acesso a serviços básicos têm grandes impactos na qualidade de vida das pessoas. O acesso ao abastecimento adequado de água e a disponibilidade de outros serviços como saneamento, coleta de lixo e energia elétrica proporcionam, entre outros benefícios, o controle e prevenção de doenças, hábitos de higiene e bem-estar, promovendo aumentos da expectativa de vida e da produtividade econômica (RAZOLINI; GUNTHER, 2008). Desta forma, a moradia constitui um determinante da saúde e é parte da consolidação do desenvolvimento social (ASSOCIAÇÃO INTERAMERICANA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL *et al.*, 2001). As informações sobre as condições de moradia das chefas de família monoparentais cadastradas no CadÚnico possibilitam conhecer elementos adicionais que podem impactar a vida dessas

famílias que já estão em uma situação de vulnerabilidade do ponto de vista da renda *per capita* obtida.

O CadÚnico considera três tipos de moradia: particular permanente, que são aquelas residências de pelo menos um cômodo, não improvisadas, que servem como moradia duradoura das famílias, mesmo que precárias e consideradas vulneráveis; Particular improvisado, domicílio precariamente adaptado para servir de moradia, sem acesso a serviços básicos de abastecimento de água, energia elétrica, saneamento ou coleta de lixo, como nos casos de casas abandonadas, construções, tendas e acampamentos em áreas rurais, e coletivo, que são os estabelecimentos ou instituições que possuem normas de subordinação administrativa, como nos casos de abrigos, campings, pensões ou asilos, por exemplo (BRASIL, 2017).

A maioria das famílias monoparentais com chefia feminina reside em moradia particular permanente (95,7%), o que demonstra que essas famílias estão abrigadas em domicílios que possivelmente possuem maior segurança e disponibilidade de serviços básicos, em comparação ao particular improvisado, que representa 4,0% do total (Tabela 21). Em termos absolutos, são 37.885 famílias no cadastro do estado vivendo nessa condição de maior de vulnerabilidade. Aquelas famílias que residem em domicílios coletivos somam 0,3%. Quando observada a faixa de renda *per capita*, um grande número de famílias em situação de extrema pobreza (33.049) reside em domicílios particulares improvisados e coletivos (2.631) e apresentam maior percentual de participação, em comparação as famílias pobres e aquelas com renda acima da faixa de pobreza. Essas últimas apresentam percentuais aproximados de distribuição entre os três tipos de domicílios mencionados.

Sobre o tipo de material predominante no domicílio (Tabela 22), 75,8% das famílias monoparentais femininas moram em residências em que as paredes externas são revestidas de alvenaria/tijolo com revestimento e 14,9% com alvenaria, porém sem revestimento. Um menor percentual das

**TABELA 21**

Famílias monoparentais, incluídas no CadÚnico, por tipo de domicílio e faixas de renda *per capita* (1) - Bahia - 2021

TIPO DE DOMICÍLIO	FAIXAS DE RENDA <i>PER CAPITA</i>						TOTAL	%
	ATÉ R\$ 89,00	%	ENTRE R\$ 89,01 E R\$ 178,00	%	A PARTIR DE R\$ 178,01	%		
<b>Total</b>	<b>715.735</b>	<b>100,0</b>	<b>78.972</b>	<b>100,0</b>	<b>166.056</b>	<b>100,0</b>	<b>960.763</b>	<b>100,0</b>
Particular permanente	679.922	95,0	77.279	97,8	162.552	97,9	919.753	95,7
Particular Improvisado	33.049	4,6	1.551	2,0	3.285	2,0	37.885	4,0
Coletivo	2.631	0,4	135	0,2	217	0,1	2.983	0,3
Ignorado	133	*	7	*	2	*	142	*

Fonte: Ministério da Cidadania-CadÚnico.

Elaborado por: SEI/Dipeq/Copes (2021).

Notas: (1) Renda *per capita* nominal.

Dados disponíveis através da base do CadÚnico.

Desde 2020, as atualizações foram suspensas por meio da portaria 335/20-03-2020.

Cadastros até 2 anos antes da data de vigência da portaria foram considerados ativos.

Os resultados consideram inclusões recentes.

Famílias em que pelo menos um componente não declarou o parentesco foram descartadas.

\* Valor não expressivo.

famílias reside em moradias de taipa revestida (paredes feitas de barro ou cal e areia, utilizando varas de madeira e revestidas por qualquer tipo de material) 0,8%, taipa não revestida (paredes não revestidas feitas de barro ou cal e areia, utilizando varas de madeira) 0,6%, madeira aproveitada (madeira de embalagens, tapumes) 0,5% ou madeira aparelhada (madeira industrializada, preparada para construção de paredes) 0,4%. Famílias que habitam locais constituídos de outros materiais, exceto os já citados, representam 2,7% do

total. Quanto à faixa de renda *per capita*, há uma maior participação de famílias em moradias precárias na faixa de extrema pobreza e esses percentuais diminuem na faixa de pobreza e com renda acima da pobreza.

Para 49,6% das famílias, o material predominante de revestimento do piso do domicílio é a cerâmica, lajota ou pedra. O segundo material mais frequente é o cimento, presente na residência de 42,0% das famílias. Nos domicílios mais precários, o piso é

**TABELA 22**

Famílias monoparentais femininas, incluídas no cadastro único, por tipo de material predominante no domicílio e faixas de renda *per capita* (1) - Bahia - 2021

MATERIAL PREDOMINANTE NO DOMICÍLIO E CALÇADA	FAIXAS DE RENDA <i>PER CAPITA</i>						TOTAL	%
	ATÉ R\$ 89,00	%	ENTRE R\$ 89,01 E R\$ 178,00	%	A PARTIR DE R\$ 178,01	%		
<b>Paredes externas</b>	<b>715.735</b>	<b>100,0</b>	<b>78.972</b>	<b>100,0</b>	<b>166.056</b>	<b>100,0</b>	<b>960.763</b>	<b>100,0</b>
Alvenaria/tijolo com revestimento	521.835	72,9	66.197	83,8	140.319	84,5	728.508	75,8
Alvenaria/tijolo sem revestimento	117.573	16,4	9.291	11,8	16.349	9,8	143.241	14,9
Madeira aparelhada	3.207	0,4	159	0,2	333	0,2	3.700	0,4
Taipa revestida	6.980	1,0	231	0,3	794	0,5	8.006	0,8
Taipa não revestida	4.984	0,7	169	0,2	420	0,3	5.574	0,6
Madeira aproveitada	3.924	0,6	175	0,2	314	0,2	4.414	0,5
Palha	129	*	4	*	13	*	146	*
Outro material	21.290	3,0	1.054	1,3	4.010	2,4	26.358	2,7
Ignorado	35.813	5,0	1.692	2,2	3.504	2,1	41.016	4,3
<b>Piso</b>	<b>715.735</b>	<b>100,0</b>	<b>78.972</b>	<b>100,0</b>	<b>166.056</b>	<b>100,0</b>	<b>960.763</b>	<b>100,0</b>
Terra	27.972	3,9	1.630	2,1	3.942	2,4	33.550	3,5
Cimento	332.725	46,5	23.059	29,2	47.805	28,8	403.665	42,0
Madeira aproveitada	1.192	0,2	91	0,1	262	0,1	1.545	0,2
Madeira aparelhada	1.293	0,2	199	0,3	491	0,3	1.983	0,2
Cerâmica, lajota ou pedra	314.673	44,0	52.142	66,0	109.679	66,0	476.604	49,6
Carpete	232	*	41	0,1	92	0,1	365	*
Outro material	1.835	0,2	118	0,1	281	0,2	2.234	0,2
Ignorado	35.813	5,0	1.692	2,1	3.504	2,1	41.016	4,3
<b>Calçamento em frente ao domicílio</b>	<b>715.735</b>	<b>100,0</b>	<b>78.972</b>	<b>100,0</b>	<b>166.056</b>	<b>100,0</b>	<b>960.763</b>	<b>100,0</b>
Total	332.023	46,4	50.123	63,5	102.012	61,4	484.268	50,4
Parcial	41.372	5,8	4.235	5,4	8.581	5,2	54.199	5,6
Não existe	306.527	42,8	22.921	29,0	51.959	31,3	381.479	39,7
Ignorado	35.813	5,0	1.693	2,1	3.504	2,1	41.017	4,3

Fonte: Ministério da Cidadania-CadÚnico.

Elaborado por: SEI/Dipeq/Copes (2021).

Notas: (1) Renda *per capita* nominal.

Dados disponíveis através da base do CadÚnico.

Desde 2020, as atualizações foram suspensas por meio da portaria 335/20-03-2020.

Cadastros até 2 anos antes da data de vigência da portaria foram considerados ativos.

Os resultados consideram inclusões recentes.

Famílias em que pelo menos um componente não declarou o parentesco foram descartadas.

\* Valor não expressivo.

de terra batida (3,5%), madeira aparelhada (0,2%) ou madeira aproveitada (0,2%).

Existe calçamento total em frente ao domicílio para 50,4% das famílias monoparentais femininas. Para 39,7% delas não existe calçamento na rua e para 5,6% das famílias o calçamento é parcial. Considerando a faixa de renda, entre as famílias em situação de extrema pobreza, o percentual daquelas que residem em locais sem calçamento sobe para 42,8%.

O abastecimento por água canalizada (Tabela 23), no qual a água chega dentro da residência para pelo menos um cômodo, independentemente da procedência (ligação irregular ou não) (BRASIL, 2017), atende 83,1% do total de famílias monoparentais femininas cadastradas no CadÚnico. Entre as que recebem abastecimento por água canalizada, 88,1% tem acesso através da rede geral de distribuição, 6,8% via poço ou nascente e 1,4% por cisterna. A água canalizada não chega para 12,6% das famílias. Essas famílias utilizam água através de outras formas de abastecimento (através de carro-pipa, poço ou nascente, localizado fora do terreno onde está construído, ou utilizam água de rio) (29,5%), poço ou nascente (28,8%) ou cisterna (27,9%), na maioria

**TABELA 23**

Famílias monoparentais femininas, incluídas no cadastro único, por tipo de abastecimento e faixas de renda *per capita* (1) – Bahia – 2021

FORMAS DE ABASTECIMENTO	FAIXA DE RENDA <i>PER CAPITA</i>						TOTAL	%	
	ATÉ R\$ 89,00	%	ENTRE R\$ 89,01 E R\$ 178,00	%	A PARTIR DE R\$ 178,01	%			
<b>Total</b>	<b>715.735</b>	<b>-</b>	<b>78.972</b>	<b>-</b>	<b>166.056</b>	<b>-</b>	<b>961.163</b>	<b>-</b>	<b>100,0</b>
<b>Água canalizada</b>	<b>576.971</b>	<b>100,0</b>	<b>71.909</b>	<b>100,0</b>	<b>149.963</b>	<b>100,0</b>	<b>799.043</b>	<b>100,0</b>	<b>83,1</b>
Rede geral de distribuição	500.444	86,7	66.107	91,9	137.212	91,5	703.942	88,1	-
Poço ou nascente	43.291	7,5	2.875	4,0	8.110	5,4	54.288	6,8	-
Cisterna	9.313	1,6	574	0,8	1.691	1,1	11.580	1,4	-
Outra forma	23.923	4,2	2.353	3,3	2.950	2,0	29.233	3,7	-
<b>Água não canalizada</b>	<b>102.951</b>	<b>100,0</b>	<b>5.371</b>	<b>100,0</b>	<b>12.589</b>	<b>100,0</b>	<b>121.111</b>	<b>100,0</b>	<b>12,6</b>
Rede geral de distribuição	13.407	13,0	1.143	21,3	2.112	16,8	16.696	13,8	-
Poço ou nascente	29.734	28,9	1.543	28,7	3.608	28,7	34.943	28,8	-
Cisterna	28.776	28,0	1.083	20,2	3.881	30,8	33.788	27,9	-
Outra forma	31.034	30,1	1.602	29,8	2.988	23,7	35.684	29,5	-
<b>Ignorado</b>	<b>35.813</b>	<b>-</b>	<b>1.692</b>	<b>-</b>	<b>3.504</b>	<b>-</b>	<b>41.009</b>	<b>-</b>	<b>4,3</b>

Fonte: Ministério da Cidadania-CadÚnico.

Elaborado por: SEI/Dipeq/Copes (2021).

Notas: (1) Renda *per capita* nominal.

Dados disponíveis através da base do CadÚnico.

Desde 2020, as atualizações foram suspensas por meio da portaria 335/20-03-2020.

Cadastros até 2 anos antes da data de vigência da portaria foram considerados ativos.

Os resultados consideram inclusões recentes.

Famílias em que pelo menos um componente não declarou o parentesco foram descartadas.

dos casos. As formas de abastecimento têm relação com a qualidade da água que está sendo consumida, implicando em ameaças à saúde das mães e dos filhos, principalmente no caso de crianças menores.

Grande parte das famílias monoparentais chefiadas por mulheres habita moradias que possuem banheiro (89,1%), de acordo com os dados da Tabela 24. Desse público, 53,9% possuem rede coletora de esgoto ou pluvial. Nos domicílios de 33,8% das famílias, o esgotamento é feito através de fossa rudimentar (esgotamento para poço ou buraco, sem tratamento) e em 9,4% o esgoto passam por tratamento através de fossa séptica. De forma ainda mais precária, o escoamento é feito através de vala a céu aberto ou vai direto para o rio em, respectivamente, 1,3% e 0,6% das casas dessas famílias. Entre as famílias que não possuem banheiro na residência, a forma de escoamento, em sua maioria, não foi declarada. Embora apresente percentuais menores em comparação ao total de famílias, o número de lares em situação mais delicada de saneamento é representativo, são 63.713 famílias que não possuem banheiro na residência, o que pode significar piores condições de higiene e riscos à saúde.

**TABELA 24**

Famílias monoparentais femininas, incluídas no cadastro único, por presença de banheiro, segundo o tipo de escoamento sanitário e faixas de renda *per capita* (1) - Bahia - 2021

PRESEÇA DE BANHEIRO / FORMA DE ESCOAMENTO	FAIXA DE RENDA PER CAPITA						TOTAL	%	%
	ATÉ R\$ 89,00	%	ENTRE R\$ 89,01 E R\$ 178,00	%	A PARTIR DE R\$ 178,01	%			
<b>Total</b>	<b>715.735</b>	<b>-</b>	<b>78.972</b>	<b>-</b>	<b>166.056</b>	<b>-</b>	<b>961.163</b>	<b>-</b>	<b>100,0</b>
<b>Sim</b>	<b>624.193</b>	<b>100,0</b>	<b>75.280</b>	<b>100,0</b>	<b>156.768</b>	<b>100,0</b>	<b>856.441</b>	<b>100,0</b>	<b>89,1</b>
Rede coletora de esgoto ou pluvial	312.784	50,1	52.518	69,7	96.475	61,5	461.897	53,9	-
Fossa séptica	62.935	10,1	5.405	7,2	12.153	7,8	80.510	9,4	-
Fossa rudimentar	228.438	36,6	15.886	21,1	45.123	28,8	289.505	33,8	-
Vala a céu aberto	9.427	1,5	669	0,9	1.359	0,9	11.457	1,3	-
Direto para um rio	3.754	0,6	376	0,5	841	0,5	4.972	0,6	-
Outra forma	6.855	1,1	426	0,6	817	0,5	8.100	1,0	-
<b>Não</b>	<b>55.729</b>	<b>-</b>	<b>2.000</b>	<b>-</b>	<b>5.784</b>	<b>-</b>	<b>63.713</b>	<b>-</b>	<b>6,6</b>
<b>Ignorado</b>	<b>35.813</b>	<b>-</b>	<b>1.692</b>	<b>-</b>	<b>3.504</b>	<b>-</b>	<b>41.009</b>	<b>-</b>	<b>4,3</b>

Fonte: Ministério da Cidadania-CadÚnico.

Elaborado por: SEI/Dipeq/Copes (2021).

Notas: (1) Renda per capita nominal.

Dados disponíveis através da base do CadÚnico.

Desde 2020, as atualizações foram suspensas por meio da portaria 335/20-03-2020.

Cadastros até 2 anos antes da data de vigência da portaria foram considerados ativos.

Os resultados consideram inclusões recentes.

Famílias em que pelo menos um componente não declarou o parentesco foram descartadas.

O lixo é coletado diretamente (no domicílio, por empresa de limpeza urbana) para 69,6% das famílias monoparentais femininas (Tabela 25). No domicílio de 16,0% não há coleta e o lixo é queimado ou enterrado na propriedade. A coleta é feita indiretamente (quando o lixo é depositado em uma caçamba, tanque ou depósito de uso comum) para 7,9% das famílias, 1,6% joga em terreno baldio ou logradouro e 0,6%

dão outro destino no descarte dos resíduos sólidos. Considerando as faixas de renda *per capita*, o percentual de famílias que queimam ou enterram o lixo é maior entre as que estão em condição de extrema pobreza (18,1%) e entre as pobres mais famílias têm o lixo coletado indiretamente (9,9%), em comparação ao percentual total.

**TABELA 25**

Famílias monoparentais femininas, incluídas no cadastro único, segundo a forma de coleta de lixo e faixas de renda *per capita* (1) – Bahia – 2021

FORMA DE COLETA	FAIXA DE RENDA PER CAPITA						TOTAL	%
	ATÉ R\$ 89,00	%	ENTRE R\$ 89,01 E R\$ 178,00	%	A PARTIR DE R\$ 178,01	%		
<b>Total</b>	<b>715.735</b>	<b>100,0</b>	<b>78.972</b>	<b>100,0</b>	<b>166.056</b>	<b>100,0</b>	<b>960.963</b>	<b>100,0</b>
Coletado diretamente	477.422	66,7	62.849	79,6	128.620	77,5	669.037	69,6
Coletado indiretamente	55.517	7,8	7.810	9,9	12.585	7,6	75.930	7,9
Queimado ou enterrado na propriedade	129.865	18,1	5.551	7,0	18.628	11,2	154.069	16,0
Jogado em terreno baldio ou logradouro (rua, avenida, etc.)	12.088	1,7	836	1,1	2.023	1,2	14.950	1,6
Jogado em rio ou mar	130	*	6	*	19	*	155	*
Tem outro destino	4.900	0,7	228	0,3	677	0,4	5.806	0,6
Ignorado	35.813	5,0	1.692	2,1	3.504	2,1	41.016	4,3

Fonte: Ministério da Cidadania-CadÚnico.

Elaborado por: SEI/Dipeq/Copes (2021).

Notas: (1) Renda *per capita* nominal.

Dados disponíveis através da base do CadÚnico.

Desde 2020, as atualizações foram suspensas por meio da portaria 335/20-03-2020.

Cadastros a partir da data de vigência da portaria foram considerados ativos.

Os resultados consideram inclusões recentes.

Famílias em que pelo menos um componente não declarou o parentesco foram descartadas.

\* Valor não expressivo.

visto que 0,8% usam óleo, querosene ou gás, 0,8% acendem velas e 4,1% utilizam outros meios de iluminação, o que podem representar maiores riscos de acidentes e incêndios.

Embora os números apresentados mostrem que há um maior número de famílias com condições mínimas de moradia, com acesso a recursos básicos como material de revestimento do domicílio, esgotamento sanitário, descarte correto de lixo e iluminação ligada à rede elétrica, o olhar mais atento deve ser direcionado às famílias que não possuem esses itens básicos e declaram estar em condições mais precárias. A falta de acesso a recursos mínimos reflete em uma maior vulnerabilidade, visto que estariam mais expostas a riscos à saúde, como contaminações ou à integridade física.

A iluminação elétrica proveniente de rede geral chega para a maior parte das famílias monoparentais femininas (90,8%), sendo que 84,0% têm iluminação elétrica com o próprio medidor, 2,3% tem medidor comunitário e 4,5% sem medidor (através de gerador, conversor de energia solar ou ligação irregular). Ainda de acordo com a Tabela 26, as famílias que não possuem energia elétrica nos domicílios e utilizam

óleo, querosene ou gás são 0,7%, com vela 0,7% e através de outra forma somam 3,5%. A segmentação pela renda *per capita* permite observar que as famílias com renda acima da faixa de pobreza possuem maior percentual de famílias com uso de energia elétrica (95,8%) em relação às famílias pobres (94,9%) e extremamente pobres (89,3%). Essas últimas famílias fazem mais uso de formas alternativas de luz,



**TABELA 26**

Famílias monoparentais femininas, incluídas no cadastro único, segundo o tipo de iluminação no domicílio e faixas de renda *per capita* (1) – Bahia – 2021

TIPOS DE ILUMINAÇÃO	FAIXA DE RENDA <i>PER CAPITA</i>						TOTAL	%
	ATÉ R\$ 89,00	%	ENTRE R\$ 89,01 E R\$ 178,00	%	A PARTIR DE R\$ 178,01	%		
<b>Total</b>	<b>715.735</b>	<b>100,0</b>	<b>78.972</b>	<b>100,0</b>	<b>166.056</b>	<b>100,0</b>	<b>960.963</b>	<b>100,0</b>
Elétrica com medidor próprio	584.745	81,7	69.743	88,3	152.435	91,8	807.093	84,0
Elétrica com medidor comunitário	17.466	2,4	2.192	2,8	2.637	1,6	22.300	2,3
Elétrica sem medidor	36.805	5,2	3.034	3,8	3.920	2,4	43.768	4,5
Óleo, querosene ou gás	5.983	0,8	137	0,2	556	0,3	6.677	0,7
Vela	5.924	0,8	236	0,3	423	0,2	6.584	0,7
Outra forma	28.999	4,1	1.938	2,5	2.581	1,6	33.525	3,5
Ignorado	35.813	5,0	1.692	2,1	3.504	2,1	41.016	4,3

Fonte: Ministério da Cidadania-CadÚnico.

Elaborado por: SEI/Dipeq/Copes (2021).

Notas: (1) Renda *per capita* nominal.

Dados disponíveis através da base do CadÚnico.

Desde 2020, as atualizações foram suspensas por meio da portaria 335/20-03-2020.

Cadastros a partir da data de vigência da portaria foram considerados ativos.

Os resultados consideram inclusões recentes.

Famílias em que pelo menos um componente não declarou o parentesco foram descartadas.



# CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como subsídio à elaboração de políticas públicas, este estudo teve como objetivo complementar o conhecimento sobre as famílias monoparentais femininas baianas, abordado inicialmente na edição de 2018, adicionando informações sobre o perfil das famílias mais vulneráveis cadastradas no Cadastro Único para Informações do Governo Federal (CadÚnico). Através de revisão da literatura, levantamento de legislações vigentes de transferência de renda e análise dos dados do CadÚnico, foi possível construir um quadro da realidade atual vivenciada por essas famílias.

As características demográficas, de educação, ocupação e condições de moradia foram analisadas sob a perspectiva da pobreza monetária, segmentando as famílias em três grupos de renda *per capita*: renda de R\$ 0,00 a R\$ 89,00, situação de extrema pobreza; valores de R\$ 89,01 a 178,00, condição de pobreza, e rendimento a partir de R\$ 178,01 por pessoa, famílias acima

da linha de pobreza. Dessa forma, elementos adicionais à vulnerabilidade de renda foram adicionados à análise, revelando a existência de subgrupos que acumulam dificuldades de subsistência e de rompimento desse ciclo de pobreza.

As famílias monoparentais chefiadas por mulheres possuem participação de destaque entre os diferentes arranjos familiares no CadÚnico da Bahia, representando 34,9% das famílias cadastradas. Grande parte dessas famílias reside na área urbana do estado (73,4%), recebeu benefício do Programa Bolsa Família em junho de 2021 (73,2%) e está em situação de extrema pobreza (74,5%), obtendo renda *per capita* familiar mensal de até R\$ 89,00. O perfil das chefas pode ser descrito, em sua maioria, como autodeclaradas negras (89,5%), com idade entre 25 a 49 anos (75,1%), não convivem com outras pessoas ou parentes (90,6%) e constituem famílias com apenas dois membros (43,5%

residem apenas a mãe e um filho). A principal ocupação exercida entre aquelas que informaram é atividade por conta própria (69,6%), que frequentemente se traduz em atividades precárias, pois em sua maioria são trabalhos temporários sem registro em carteira de trabalho ou contratos formais. Apenas 10,1% possui vínculo empregatício, destas, 6,7% são empregadas com carteira de trabalho assinada, 2,7% militares ou servidoras públicas e 0,7% trabalhadoras domésticas com carteira de trabalho assinada. Ainda que os números apresentados mostrem que há um maior número de famílias que residem em locais com acesso a recursos básicos, esgotamento, descarte adequado de lixo e iluminação, algumas famílias ainda não possuem esses itens básicos, o que pode refletir em uma maior vulnerabilidade e exposição a riscos à saúde e à integridade física das mães e dos filhos, principalmente nos casos de crianças menores.

Embora tenham sido identificadas políticas públicas de transferência de renda, sejam elas permanentes ou emergenciais, para o enfrentamento da crise gerada pela pandemia, há uma carência de ações voltadas especialmente para as famílias monoparentais femininas, e na maioria dos casos esses arranjos são contemplados por essas

ações por compartilharem condições de vulnerabilidade com outros grupos. Isso mostra a ausência do olhar governamental nas questões de gênero, o que permite a continuidade das desigualdades vivenciadas pelas mulheres no mercado de trabalho, no acúmulo de responsabilidades domésticas e de cuidados com filhos e outros membros da família.

As características apresentadas nesse estudo podem ser consideradas para a priorização de subgrupos elegíveis às políticas sociais, considerando que a pobreza possui múltiplas dimensões. Essas ações precisam considerar as particularidades desse grupo de mulheres e devem proporcionar mais do que um alívio financeiro, tão importante e urgente em um momento de crise. As iniciativas precisam possibilitar a reversão das características que as mantêm na condição de maior vulnerabilidade (melhoria na escolaridade das chefas, cursos de qualificação e creche em tempo integral para os filhos, por exemplo) criando condições mínimas para o rompimento da reprodução desse ciclo, que muitas vezes ganha continuidade, se repetindo nas condições de vida das gerações seguintes.

# REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Clareana Lopes de; CASACA, Sara Falcão. *A vulnerabilidade à pobreza das mulheres responsáveis por famílias monoparentais no Brasil e o papel das políticas públicas*. Lisboa: CEsA, 2021. (Working paper, 181). Disponível em: <https://econpapers.repec.org/paper/cavcavwpp/wp181.htm>. Acesso em: 28 jul. 2021.

ASSOCIAÇÃO INTERAMERICANA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL *et al.* *Água e saúde: um brinde à vida*. Lima: CEPIS, 2001. Disponível em: <https://pt.scribd.com/document/313477875/agua-e-saude-um-brinde-a-vida-pdf>. Acesso em: 9 ago. 2021.

BAHIA. Lei nº 14.259, de 14 de abril de 2020. Cria o Projeto Vale Alimentação Estudantil – PVAE, destinado a ações de transferência de renda aos estudantes da rede pública estadual de ensino, configurando benefício complementar emergencial, em razão do estado de calamidade pública em saúde decorrente da pandemia da COVID-19, e dá outras providências. *Diário Oficial do Estado da Bahia*, Salvador, 15 abr. 2020. Disponível em: <http://www.legislabahia.ba.gov.br/documentos/lei-no-14259-de-14-de-abril-de-2020>. Acesso em: 9 ago. 2021.

BAHIA. Lei nº 14.310, de 24 de março de 2021. Institui o Programa Bolsa Presença na Rede Pública Estadual de Ensino, e dá outras providências. *Diário Oficial do Estado da Bahia*, Salvador, 25 mar. 2021. Disponível em: <http://www.educacao.ba.gov.br/midias/documentos/lei-n%C2%BA-14310-de-24-de-marco-de-2021>. Acesso em: 9 ago. 2021.

BALIANA, Livia Karla. *Monoparentalidade feminina e seus desafios: um estudo exploratório*. Universidade de Lisboa. 2013. Dissertação (Mestrado em Política Social) – Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, Universidade de Lisboa, Lisboa, 2013. Disponível em: <https://www.repository.utl.pt/bitstream/10400.5/7136/2/Tese%20>

na%20%20c3%adntegra%20L%20c3%advia%20Baliana.pdf. Acesso em: 30 jul. 2021.

BANCO MUNDIAL. *Relatório sobre o desenvolvimento mundial de 2012: igualdade de gênero e desenvolvimento*. Washington, D.C.: The World Bank, 2011. Disponível em: <https://openknowledge.worldbank.org/bitstream/handle/10986/4391/WDR%202012%20Overview-Po.pdf?sequence=14&isAllowed=y>. Acesso em: 27 jan. 2018.

BARROS, Ricardo Paes de; CARVALHO, Mirela de; MENDONÇA, Rosane. *Sobre as utilidades do Cadastro Único*. Rio de Janeiro: IPEA, ago. 2009. (Texto para discussão, 1414). Disponível em: [https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td\\_1414.pdf](https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td_1414.pdf). Acesso em: 5 jul. 2021.

BARTHOLO, Leticia; ARAÚJO, Luiz Rubens Câmara. Em busca das famílias reconstituídas: mapeamento dos arranjos familiares da população brasileira de baixa renda por meio do Cadastro Único de Programas Sociais. *In: ENCONTRO NACIONAL DE ESTUDOS POPULACIONAIS*, 16., 2008, Caxambu. *Anais [...]*. Caxambu: ABEP, 2008. p. 1-21.

BARTHOLO, Leticia; PASSOS, Luana; FONTOURA, Natália. *Bolsa Família, autonomia feminina e equidade de gênero: o que indicam as pesquisas nacionais?*. Rio de Janeiro: IPEA, 2017. (Texto para discussão, 2331). Disponível em: [https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td\\_2331.pdf](https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td_2331.pdf). Acesso em: 5 jul. 2021.

BHERING, Leiliane Souza; FONTES, Márcia Barroso. Famílias monoparentais: um enfoque demográfico a partir dos dados

da Pnad 2015. *In: SEMINÁRIO NACIONAL: família e políticas sociais no Brasil*, 1., Viçosa, 2017. *Anais [...]*. Viçosa: UFV, 2017. Disponível em: <http://www.ppped.ufv.br/seminariofamiliapoliticassociais/wp-content/uploads/Fam%20ADlias-monoparentais-um-enfoque-demogr%20A1fico-a-partir-dos-dados-da-PNAD-2015.pdf>. Acesso em: 30 jul. 2021.

BRASIL, Cristina Indio do. *IBGE incentiva responder à Pnad Contínua por telefone*. Rio de Janeiro, 28 jan. 2021. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2021-01/ibge-incentiva-responder-a-pnad-continua-por-telefone>. Acesso em: 27 jul. 2021.

BRASIL. [Constituição (1988)]. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, DF: Senado Federal, 2020a. Disponível em: [https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/566968/CF88\\_EC105\\_livro.pdf](https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/566968/CF88_EC105_livro.pdf). Acesso em: 19 jun. 2021.

BRASIL. Decreto nº 10.852, de 8 de novembro de 2021. Regulamenta o Programa Auxílio Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 1.061, de 9 de agosto de 2021. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 8 nov. 2021a. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.852-de-8-de-novembro-de-2021-357706502>. Acesso em: 10 nov. 2021.

BRASIL. Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 27 jun. 2007. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/decreto/d6135.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6135.htm). Acesso em: 19 jun. 2021.

BRASIL. Decreto nº 8.805, de 7 de julho de 2016. Altera o Regulamento do Benefício de Prestação Continuada, aprovado pelo Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 8 jul. 2016. Disponível em: [https://www.in.gov.br/materia/-/asset\\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/21288767/do1-2016-07-08-decreto-n-8-805-de-7-de-julho-de-2016-21288693](https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/21288767/do1-2016-07-08-decreto-n-8-805-de-7-de-julho-de-2016-21288693). Acesso em: 7 jun. 2021.

BRASIL. Decreto nº 9.396, de 30 de maio de 2018. Altera o Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, e o Decreto nº 7.492, de 2 de junho de 2011, para reajustar valores referenciais de caracterização das situações de pobreza e de extrema pobreza e os de benefícios do Programa Bolsa Família. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 1 jun. 2018a. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/decreto/D9396.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/D9396.htm). Acesso em: 7 jun. 2021.

BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, 11 jan. 2002. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/l10406compilada.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406compilada.htm). Acesso em: 23 jul. 2021.

BRASIL. Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004. Cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 12 jan. 2004. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/lei/l10.836.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l10.836.htm). Acesso em: 19 jun. 2021.

BRASIL. Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para dispor sobre parâmetros adicionais de caracterização da situação de

vulnerabilidade social para fins de elegibilidade ao benefício de prestação continuada (BPC), e estabelece medidas excepcionais de proteção social a serem adotadas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19) responsável pelo surto de 2019, a que se refere a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 2 abr. 2020b. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/lei/l13982.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l13982.htm). Acesso em: 20 jun. 2021.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm). Acesso em: 19 dez. 2017.

BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 8 dez. 1993. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8742.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm). Acesso em: 20 jun. 2021.

BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 3 out. 2003. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/l10.741.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm). Acesso em: 29 out. 2021.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). *Diário Oficial [da] República Federativa do*

Brasil, Brasília, DF, 7 jul. 2015. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm). Acesso em: 25 out. 2021.

BRASIL. Lei nº 14.171, de 10 de junho de 2021. Altera a Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, para estabelecer medidas de proteção à mulher provedora de família monoparental em relação ao recebimento do auxílio emergencial de que trata o seu art. 2º; e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 11 jun. 2021b. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/Lei/L14171.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/Lei/L14171.htm). Acesso em: 9 ago. 2021.

BRASIL. Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994. Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 5 jan. 1994. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8842.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8842.htm). Acesso em: 29 out. 2021.

BRASIL. Medida Provisória nº 1.061, de 9 de agosto de 2021. Institui o Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil, e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 10 ago. 2021c. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/medida-provisoria-n-1.061-de-9-de-agosto-de-2021-337251007>. Acesso em: 16 ago. 2021.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário. Secretaria Nacional de Renda de Cidadania. *Manual do entrevistador: Cadastro Único para Programas Sociais*. 4. ed. Brasília: MDSA, 2017. Disponível em: [https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/cadastro\\_unico/Manual%20do%20Entrevistador%20](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/cadastro_unico/Manual%20do%20Entrevistador%20)

[4%20ed%20-%20Livro%20Consolidado%20-%2013042017.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/cadastro_unico/perfil_cadastrounico2013.pdf). Acesso em: 9 ago. 2021.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. *Perfil das pessoas e famílias no Cadastro Único do Governo Federal - 2013*. Brasília: MDS, 2014. Disponível em: [https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/cadastro\\_unico/perfil\\_cadastrounico2013.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/cadastro_unico/perfil_cadastrounico2013.pdf). Acesso em: 19 jul. 2021.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. *Manual do pesquisador: Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal*. Brasília: MDS, 2018b. Disponível em: [https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirms/ferramentas/docs/manual\\_do\\_pesquisador\\_cadastro\\_unico\\_semlogo.pdf](https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirms/ferramentas/docs/manual_do_pesquisador_cadastro_unico_semlogo.pdf). Acesso em: 26 jul. 2021.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. *Manual do pesquisador: Programa Bolsa Família*. Brasília: MDS, 2018c. Disponível em: [https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirms/ferramentas/docs/manual\\_do\\_pesquisador\\_gestao\\_bolsa\\_familia\\_semlogo.pdf](https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirms/ferramentas/docs/manual_do_pesquisador_gestao_bolsa_familia_semlogo.pdf). Acesso em: 26 jul. 2021.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. *Manual do pesquisador: Programa de Benefícios de Prestação Continuada*. Brasília: MDS, 2018d. Disponível em: [https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirms/ferramentas/docs/manual\\_pesquisador\\_BPC.pdf](https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirms/ferramentas/docs/manual_pesquisador_BPC.pdf). Acesso em: 26 jul. 2021.

BRASIL. Portaria nº 335, de 20 de março de 2020. Estabelece medidas emergenciais na gestão do Programa Bolsa Família, criado pela Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, regulamentado pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho



de 2007, em decorrência da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 20 mar. 2020c. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-335-de-20-de-marco-de-2020-249091352>. Acesso em: 9 ago. 2021.

BRASIL. Secretaria de Políticas para Mulheres. *Políticas públicas para as mulheres: conceitos e desafios*. Disponível em: [https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/arquivo/sobre/publicacoes/publicacoes/2012/politicas\\_publicas\\_mulheres](https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/arquivo/sobre/publicacoes/publicacoes/2012/politicas_publicas_mulheres). Acesso em: 30 jul. 2021d.

BUSSO, Gustavo. Vulnerabilidad social: nociones e implicancias de políticas para latinoamerica a inicios del siglo XXI. In: SEMINARIO INTERNACIONAL LA VULNERABILIDAD SOCIAL Y LAS POLÍTICAS SOCIALES A INÍCIOS DEL SIGLO XXI: UNA APROXIMACIÓN A SUS POTENCIALIDADES Y LIMITACIONES PARA LOS PAÍSES LATINOAMERICANOS., 2001, Santiago. *Anais [...]*. Santiago: CEPAL: Celade, 2001. Disponível em: <http://www.derechoshumanos.unlp.edu.ar/assets/files/documentos/vulnerabilidad-social-nociones-e-implicancias-de-politicas-para-latinoamerica-a-inicios-del-siglo-xxi.pdf>. Acesso em: 22 out. 2021.

CACCIAMALI, Maria Cristina; TATEI, Fábio. Trabalho infantil e o status ocupacional dos pais. *Revista de Economia Política*, São Paulo, v. 28, n. 2, p. 269-290, abr./jun. 2008. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rep/a/jhq6GLhStLmbnQTy4BNVgdG/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 16 set. 2021.

CÂMARA DOS DEPUTADOS (Brasil). *Projeto de Lei nº 1.974, de 2021*. Dispõe sobre o instituto da Parentalidade em todo Território Nacional e altera as Leis 5.452, de 1º de Maio de 1943

(Consolidação das Leis do Trabalho), 8112/1990 (Regime Jurídico dos Servidores), 8212/1991 (Lei Orgânica da Seguridade Social), 8213/1991 (Regime Geral da Previdência Social) e 11770/2008 (Empresa Cidadã). Brasília: Câmara dos Deputados, 26 maio 2021. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2284867>. Acesso em: 5 jul. 2021.

CÂMARA DOS DEPUTADOS (Brasil). *Projeto de Lei nº 2099/2020*. Institui o auxílio permanente à mulher provedora de família monoparental, no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais, e dá outras providências. Brasília: Câmara dos Deputados, 22 abr. 2020. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2250387>. Acesso em: 5 jul. 2021.

CÂMARA DOS DEPUTADOS (Brasil). *Projeto de Lei nº 6.475, de 2013*. Dispõe sobre o auxílio à mãe solteira em situação de hipossuficiência e dá outras providências. Brasília: Câmara dos Deputados, 1 out. 2013. Disponível em: [https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra;jsessionid=4D7A-7C4AFC65FB2322F6C1A7C743725.proposicoesWebExterno2?codteor=1566187&filename=Avulso+-PL+6475/2013](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=4D7A-7C4AFC65FB2322F6C1A7C743725.proposicoesWebExterno2?codteor=1566187&filename=Avulso+-PL+6475/2013). Acesso em: 20 dez. 2017.

Cavenaghi, Suzana; Alves, José Eustáquio Diniz. *Mulheres chefes de família no Brasil: avanços e desafios*. Rio de Janeiro: ENS, 2018. (Estudos sobre Seguro, 32). Disponível em: [https://www.ens.edu.br/arquivos/mulheres-chefes-de-familia-no-brasil-estudo-sobre-seguro-edicao-32\\_1.pdf](https://www.ens.edu.br/arquivos/mulheres-chefes-de-familia-no-brasil-estudo-sobre-seguro-edicao-32_1.pdf). Acesso em: 8 jun. 2021.

CENSO DEMOGRÁFICO 2010: características gerais da população, religião e pessoas com deficiência. Rio de Janeiro: IBGE, 2012a.

CENSO DEMOGRÁFICO 2010: famílias e domicílios – resultados da amostra. Rio de Janeiro: IBGE, 2012b. Disponível em: [https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/97/cd\\_2010\\_familias\\_domicilios\\_amostra.pdf](https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/97/cd_2010_familias_domicilios_amostra.pdf). Acesso em: 20 dez. 2017.

COSTA, Ecio de Farias; FREIRE, Marcelo Acioly dos Santos. Estudo de avaliação do programa de auxílio emergencial: uma análise sobre focalização e eficácia a nível municipal. *Brazilian Journal of Development*, Curitiba, v. 7, n. 3, p. 24363-24387, mar. 2021. Disponível em: <https://www.brazilianjournals.com/index.php/BRJD/article/view/26105/20700>. Acesso em: 9 ago. 2021.

COSTA, Florença Ávila de Oliveira; MARRA, Marlene Magnabosco. Famílias brasileiras chefiadas por mulheres pobres e monoparentalidade feminina: risco e proteção. *Revista Brasileira de Psicodrama*, São Paulo, v. 21, n. 1, p. 141-153, 2013. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/psicodrama/v21n1/a11.pdf>. Acesso em: 16 set. 2021

CUNHA, José Marcos Pinto da. Um sentido para a vulnerabilidade sociodemográfica nas metrópoles paulistas. *Revista Brasileira de Estudos de População*, Campinas, v. 21, n. 2, p. 343-347, jul./dez. 2004. Disponível em: [https://rebep.org.br/revista/article/view/276/pdf\\_257](https://rebep.org.br/revista/article/view/276/pdf_257). Acesso em: 16 set. 2021.

Dely, Paula Bindo. *Questões de gênero na negligência parental*. 2021. 85 f. Dissertação (Mestrado em Família e Gênero) – Universidade de Lisboa, Lisboa, 2021. Disponível em: <https://www>.

[repository.utl.pt/bitstream/10400.5/21484/2/DISSERTA%20c3%87%20c3%83O%20FINAL%20-%20PAULA%20BINDO%20DELY%20-%20QUESTOES%20DE%20GENERO%20NA%20NEG%20LIGENCIA%20PARENTAL.pdf](https://repository.utl.pt/bitstream/10400.5/21484/2/DISSERTA%20c3%87%20c3%83O%20FINAL%20-%20PAULA%20BINDO%20DELY%20-%20QUESTOES%20DE%20GENERO%20NA%20NEG%20LIGENCIA%20PARENTAL.pdf). Acesso em: 5 jul. 2021.

FARAH, Marta Ferreira Santos. Gênero e políticas públicas. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 12, n. 1, p. 47-71, jan./abr. 2004. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/S0104-026X2004000100004/7943>. Acesso em: 16 set. 2021.

FARES, Lygia Sabbag *et al.* *As políticas econômicas implementadas no Brasil durante a pandemia sob a perspectiva de gênero*. São Paulo: MADE/USP, 14 jan. 2021. (Nota de Política Econômica, 006). Disponível em: [https://madeusp.com.br/wp-content/uploads/2021/01/NPE006\\_site.pdf](https://madeusp.com.br/wp-content/uploads/2021/01/NPE006_site.pdf). Acesso em: 5 jul. 2021.

FERREIRA, Frederico Poley Martins. Registros administrativos como fonte de dados estatísticos. *Informática Pública*, Belo Horizonte, v. 10, n. 1, p. 81-93, 2008. Disponível em: [http://pbh.gov.br/informaticapublica/ANO10\\_N1\\_PDF/registros\\_administrativos\\_como\\_fonte\\_dados\\_estatisticos.pdf](http://pbh.gov.br/informaticapublica/ANO10_N1_PDF/registros_administrativos_como_fonte_dados_estatisticos.pdf). Acesso em: 30 set. 2021.

FÍGOLI, Moema Gonçalves Bueno. Evolução da educação no Brasil: uma análise das taxas entre 1970 e 2000 segundo o grau da última série concluída. *Revista Brasileira de Estudos de População*, Rio de Janeiro, v. 23, n. 1, p. 129-150, 2006. Disponível em: [https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-30982006000100008](https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-30982006000100008). Acesso em: 8 out. 2021.

FLORIANÓPOLIS. Lei nº 10.777, de 12 de maio de 2021. Institui o Programa Ame Floripa – auxílio municipal emergencial da Prefeitura de Florianópolis. *Diário Oficial Eletrônico do Município de Florianópolis*, Florianópolis, 12 maio 2021. Disponível em: [https://leismunicipais.com.br/a1/sc/f/florianopolis/lei-ordinaria/2021/1078/10777/lei-ordinaria-n-10777-2021-institui-o-programa-ame-floripa-auxilio-municipal-emergencial-da-prefeitura-de-florianopolis](https://leismunicipais.com.br/a1/sc/f/florianopolis/lei-ordinaria/2021/1078/10777/lei-ordinaria-n-10777-2021-institui-o-programa-ame-floripa-auxilio-municipal-emergencial-da-prefeitura-de-florianopolis?q=ame)?q=ame. Acesso em: 9 ago. 2021.

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO. *Déficit habitacional: metodologia do déficit habitacional e da inadequação de domicílios no Brasil: 2016-2019*. Belo Horizonte: FJP, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/habitacao/RelatorioMetodologiadDeficitHabitacionaldaInadequacaodeDomiciliosnoBrasil-20162019v1.0.pdf>. Acesso em: 9 ago. 2021.

GANDRA, Juliana. *Covid-19, diversidade das famílias e desigualdades*. Rio de Janeiro: ABEP, dez. 2020. Disponível em: [http://abep-covid19.com.br/arquivos/Juliana\\_Gandra.pdf](http://abep-covid19.com.br/arquivos/Juliana_Gandra.pdf). Acesso em: 17 jun. 2021.

GARCIA, Bruna Carolina. *O trabalho doméstico não remunerado no Brasil: uma análise a partir da PNAD Contínua 2019*. 2021. Dissertação (Mestrado) – Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2021.

GARRUCHO, Maria Eduarda Gabriel; CABRERA, Lilian Cervo; CALDARELLI, Carlos Eduardo. Pobreza feminina no Brasil: os domicílios pobres chefeados por mulheres. *Revista Orbis Latina*, Foz do Iguaçu, v. 11, n. 1, jan./jun. 2021. Disponível em:

<https://revistas.unila.edu.br/orbis/article/view/2639>. Acesso em: 9 jul. 2021.

HAND, David J. Statistical challenges of administrative and transaction data. *Journal of the Royal Statistical Society: Series A*, [s. l.], v. 181, n. 3, p. 555–605, 2018. Disponível em: [https://www.researchgate.net/profile/Marcelo-Ruiz/publication/340548882\\_Statistical\\_challenges\\_of\\_administrative\\_and\\_transaction\\_data\\_we\\_participated\\_in\\_the\\_Discussion\\_on\\_the\\_Paper\\_by\\_Hand/links/5e90629f4585150839cecb15/Statistical-challenges-of-administrative-and-transaction-data-we-participated-in-the-Discussion-on-the-Paper-by-Hand.pdf](https://www.researchgate.net/profile/Marcelo-Ruiz/publication/340548882_Statistical_challenges_of_administrative_and_transaction_data_we_participated_in_the_Discussion_on_the_Paper_by_Hand/links/5e90629f4585150839cecb15/Statistical-challenges-of-administrative-and-transaction-data-we-participated-in-the-Discussion-on-the-Paper-by-Hand.pdf). Acesso em: 30 set. 2021.

HELLMANN, Aline Gazola. *Como funciona o Bolsa Família? Melhores práticas na implementação de Programas de Transferência de Renda condicionadas na América Latina e Caribe*. Washington: BID, set. 2015. (Notas técnicas IDB-TN, 856). Disponível em: <https://publications.iadb.org/publications/portuguese/document/Como-funciona-o-Bolsa-Fam%C3%ADlia-Melhores-pr%C3%A1ticas-na-implementa%C3%A7%C3%A3o-de-programas-de-transfer%C3%Aancia-de-renda-condicionadas-na-Am%C3%A9rica-Latina-e-Caribe.pdf>. Acesso em: 5 jul. 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. *Nota técnica: principais diferenças metodológicas entre as pesquisas PME, PNAD e PNAD Contínua*. Rio de Janeiro: IBGE, 24 nov. 2015. Disponível em: [http://ftp.ibge.gov.br/Trabalho\\_e\\_Rendimento/Pesquisa\\_Nacional\\_por\\_Amostra\\_de\\_Domicilios\\_continua/Nota\\_Tecnica/Nota\\_Tecnica\\_Diferencas\\_Metodologicas\\_das\\_pesquisas\\_PNAD\\_PME\\_e\\_PNAD\\_Continua.pdf](http://ftp.ibge.gov.br/Trabalho_e_Rendimento/Pesquisa_Nacional_por_Amostra_de_Domicilios_continua/Nota_Tecnica/Nota_Tecnica_Diferencas_Metodologicas_das_pesquisas_PNAD_PME_e_PNAD_Continua.pdf). Acesso em: 27 jul. 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. *Síntese de indicadores sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira: 2019*. Rio de Janeiro: IBGE, 2019. (Estudos e pesquisas. Informação demográfica e socioeconômica, 40). Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101678.pdf>. Acesso em: 23 ago. 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. *Síntese de indicadores sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira: 2016*. Rio de Janeiro: IBGE, 2016. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv98965.pdf>. Acesso em: 21 jun. 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. *Síntese de indicadores sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira: 2017*. Rio de Janeiro: IBGE, 2017. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101459.pdf>. Acesso em: 21 jun. 2021.

INTERNATIONAL LABOUR ORGANIZATION. *Care work and care jobs: for the future of decent work*. Geneva: ILO, 2018. Disponível em: [https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---dgreports/---dcomm/---publ/documents/publication/wcms\\_633135.pdf](https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---dgreports/---dcomm/---publ/documents/publication/wcms_633135.pdf). Acesso em: 26 out. 2021.

JESUS, Flávia Barbosa de *et al.* Vulnerabilidade na adolescência: a experiência e expressão do adolescente. *Revista Gaúcha de Enfermagem*, Porto Alegre, v. 32, n. 2, p. 359-367, jun. 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rgenf/a/VHWNM4HwYnx-Q9rZnKK7dFzp/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 30 jul. 2021.

MARCONDES, Glaucia. Arranjos domiciliares multigeracionais: perfil e aportes em domicílios compostos por avós e netos. *In: CONGRESO DE LA ASOCIACIÓN LATINOAMERICANA DE POBLACIÓN, 7; ENCONTRO NACIONAL DE ESTUDOS POPULACIONAIS, 20.*, 2016, Foz do Iguaçu. *Anais [...]*. Foz do Iguaçu: ABEP: ALAP, 2016. p. 1-16. Disponível em: <http://www.abep.org.br/publicacoes/index.php/anais/article/viewFile/2688/2592>. Acesso em: 23 set. 2021.

MÁXIMO, Wellton. *Agência Brasil explica: como vai funcionar o Auxílio Brasil*. Brasília, 10 nov. 2021. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2021-11/agencia-brasil-explica-como-vai-funcionar-o-auxilio-brasil>. Acesso em: 16 nov. 2021

NASSIF-PIRES, Luiza; CARDOSO, Luísa; OLIVEIRA, Ana Luíza Matos de. *Gênero e raça em evidência durante a pandemia no Brasil: o impacto do Auxílio Emergencial na pobreza e extrema pobreza*. São Paulo: MADE/USP, 24 abr. 2021. (Nota de Política Econômica, 010). Disponível em: <https://madeusp.com.br/wp-content/uploads/2021/04/NPE-010-VF.pdf>. Acesso em: 5 jul. 2021.

OLIVEIRA, Sonia; SABÓIA, Ana Lucia; COBO, Bárbara. Dimensões preliminares da responsabilidade feminina pelos domicílios: um estudo do fenômeno a partir dos censos demográficos 1991 e 2000. Rio de Janeiro: IBGE, 2002. 55 p. (Textos para discussão. Diretoria de Pesquisas, 7). Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv66197.pdf>. Acesso em: 5 jul. 2021.

PEIXOTO, Clarice Ehlers; LUZ, Gleice Mattos. De uma morada a outra: processo de re-coabitação entre as gerações. *Cadernos Pagu*, Campinas, n. 29, p. 171-191, jul./dez. 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cpa/a/LHy6kn9nVdwGhF5rP6QtQ7g/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 30 set. 2021.

RAZZOLINI, Maria Tereza Pepe; GUNTHER, Wanda Maria Risso. Impactos na saúde das deficiências de acesso a água. *Saúde e Sociedade*, São Paulo, v. 17, n. 1, p. 21 – 32, mar. 2008. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sausoc/a/TwckDnkwDMQQGxNX4f-jmMsd/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 30 set. 2021.

RIBEIRO, Carlos Antonio Costa. Desigualdade de oportunidades e resultados educacionais no Brasil. *Dados: revista de Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, v. 54, n. 1, p. 41-87, 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/dados/a/r3ML8HXcMh3V5FT5HDx-snYp/?lang=pt>. Acesso em: 14 out. 2021.

RIO GRANDE DO SUL. Lei nº 15.604, de 12 de abril de 2021. Institui o auxílio emergencial de apoio à atividade econômica e de proteção social, bem como estabelece medidas excepcionais de enfrentamento às consequências econômicas e sociais decorrentes da pandemia de COVID19. *Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul*, Porto Alegre, 12 abr. 2021. Disponível em: <https://coronavirus-admin.rs.gov.br/upload/arquivos/202104/13085527-lei-15604.pdf>. Acesso em: 9 ago. 2021.

SANCHES, Marina; CARDOMINGO, Matias; CARVALHO, Laura. *Quão mais fundo poderia ter sido esse poço? Analisando o efeito estabilizador do Auxílio Emergencial em 2020*. São Paulo: MADE/USP, 2021. (Nota de Política Econômica, 007).

Disponível em: [https://madeusp.com.br/wp-content/uploads/2021/02/NPE007\\_site.pdf](https://madeusp.com.br/wp-content/uploads/2021/02/NPE007_site.pdf). Acesso em: 5 jul. 2021.

SANTOS, Jonabio Barbosa dos; SANTOS, Morgana Sales da Costa. Família monoparental brasileira. *Revista Jurídica da Presidência*, Brasília, v. 10, n. 92, p. 1-30, out. 2008/jan. 2009. Disponível em: <https://revistajuridica.presidencia.gov.br/index.php/saj/article/view/209/198>. Acesso em: 19 dez. 2017.

SÃO LUIS. Lei nº 6768, de 23 de abril de 2020. Cria o Programa de Transferência de Subsídio Financeiro denominado Auxílio Renda, no Município de São Luís e dá outras providências. *Diário Oficial do Município de São Luis*, São Luis, 23 abr. 2020. Disponível em: <http://sistemas.semاد.saoluis.ma.gov.br/easysearch/cachedownloader?collection=default&docId=feacb80ee-6a82223ae30eaf934207304d1a369b2&fieldName=Visualizar&extension=bht.zip#q=6.768>. Acesso em: 29 out. 2021.

SILVA, Enid Rocha Andrade da; VAZ, Fábio Monteiro. Os jovens que não trabalham e não estudam no contexto da pandemia da Covid-19 no Brasil. *Mercado de trabalho: conjuntura e análise*, Rio de Janeiro, n. 70, p. 105-121, set. 2020. Disponível em: [http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/10414/1/bmt\\_70\\_jovens\\_que\\_nao.pdf](http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/10414/1/bmt_70_jovens_que_nao.pdf). Acesso em: 10 ago. 2021.

SOARES, Ricardo Brito *et al.* O efeito de filhos com deficiência intelectual na oferta de trabalho das mães no Brasil. *Revista Brasileira de Estudos de População*, Rio de Janeiro, v. 37, p. 1-22, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbepop/a/nhQ-vb7sfTggwxtNCzmp5KHQ/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 10 ago. 2021.

SOUZA, Pedro H. G. Ferreira de *et al.* *Os efeitos do Programa Bolsa Família sobre a pobreza e a desigualdade: um balanço dos primeiros quinze anos*. Rio de Janeiro: Ipea, ago. 2019. (Texto para discussão, 2499). Disponível em: [http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/9356/1/td\\_2499.pdf](http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/9356/1/td_2499.pdf). Acesso em: 10 ago. 2021.

SOUZA, Pedro H. G. Ferreira de. Uma metodologia para explicar diferenças entre dados administrativos e pesquisas amostrais, com aplicação para o Bolsa Família e o Benefício de Prestação Continuada na PNAD. *Revista Brasileira de Estudos de População*, Rio de Janeiro, v. 30, n. 1, p. 299-315, jun. 2013. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbepop/a/JJTx4dvjyNBbpDWNSys-PF5j/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 5 jul. 2021.

SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA BAHIA. *A terceira idade: perfil dos idosos residentes na Bahia*. Salvador: SEI, 2020. 84 p. (Recortes sociais, 2).

SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA BAHIA. *Chefas de família: perfil da monoparentalidade feminina na Bahia*. Salvador: SEI, 2018. 104 p. (Recortes sociais, 1).